



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2024 Nº 6661



PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.887 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

GENINE DA SILVA BARROS DE MOURA, matrícula 812563-2, para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 1º de outubro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	2
CASA CIVIL	3
CASA MILITAR	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	11
SECRETARIA DA CULTURA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DA FAZENDA	33
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	36
SECRETARIA DA MULHER	37
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	37
SECRETARIA DA SAÚDE	37
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	47
SECRETARIA DO TURISMO	48
AGETO	57
DETRAN	58
IGEPREV	62
UNITINS	63
TRIBUNAL DE CONTAS	76
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	77
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	77

ATO Nº 1.888 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUIZ CARLOS PIRES FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 24 de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.889 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

EDER VINÍCIUS SOUSA COSTA, matrícula 11737956-3, para o exercício da Função Comissionada do Magistério - FCM-1, da Secretaria da Educação, a partir de 6 de agosto de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.890 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JANAÍNA FERNANDES DOS SANTOS DE ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Administrativos Gerais - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 24 de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 132, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no Ato nº 1.109 - NM, Diário Oficial nº 6583, de 05 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
62/2024 63/2024	Mônica Pereira Borges - Matrícula nº 11493895-3	Marcus Kran Berlanda - Nº Funcional 11651776-2	CAPRICHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ sob nº 25.108.363/0001-76 JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - ME CNPJ sob nº 42.019.236/0001-10	Aquisição de material de consumo (cortinas - tipo persiana, com instalação) a fim de atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/09010/000219

Contrato nº: 62/2024

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: CAPRICHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 25.108.363/0001-76

Objeto: Aquisição de material de consumo (cortinas - tipo persiana, com instalação) a fim de atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 111/2023

Valor Total: R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.1100.2189.0000;

Fonte de despesa: 500.0000.000.666666

Natureza da Despesa: 33.90.30

Data da assinatura: 18/09/2024

Vigência: O contrato vigorará a partir da data da assinatura, adstrito aos créditos orçamentários ou ao fornecimento total dos itens contratados, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante

CELSO ULRICHSEN JUNIOR - Representante da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/09010/000219

Contrato nº: 63/2024

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - ME

CNPJ: 42.019.236/0001-10

Objeto: Aquisição de material de consumo (cortinas - tipo persiana, com instalação) a fim de atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 111/2023

Valor Total: R\$ 202.933,50 (duzentos e dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.1100.2189.0000;

Fonte de despesa: 500.0000.000.666666

Natureza da Despesa: 33.90.30

Data da assinatura: 18/09/2024

Vigência: O contrato vigorará a partir da data da assinatura, adstrito aos créditos orçamentários ou ao fornecimento total dos itens contratados, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante

WILLIAM DE PAIVA SANTOS - Representante da Contratada



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 08/2024**

Processo nº: 2024/09010/000016
Contrato nº: 08/2024/COMPRAS
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 06.234.656/0001-55
Objeto: Contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves (táxi aéreo) por hora de voo devidamente registrado no diário de bordo da aeronave.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação Emergencial nº 32/2024/SEGOV, de 18 de março de 2024.
Valor Total: R\$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2269.0000
Natureza de Despesa: 33.90.33
Fonte de recurso: 1.500 0000000 666666
Data da prorrogação: 18/09/2024 a 18/03/2025
Vigência: O prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 8/2024/COMPRAS será de 6 (seis) meses, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.
Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante.
ARÉDIO BERNARDES DA COSTA JÚNIOR - Representante da Contratada.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.434 - CSS, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600217-95.2024.6.27.0000, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 17ª Zona Eleitoral, em Taguatinga, a Operadora de Microcomputador ESCOLÁSTICA MARIA DA SILVA CÂNDIDO, matrícula 1017039-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.446 - RVG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 24 de setembro de 2024, a Portaria CCI nº 1.954 - CSS, de 13 de novembro de 2023, publicada na edição 6.480 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa SEBASTIANA CRISTIANE FREITAS DA COSTA, matrícula 90983-3, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.447 - CSS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, na Resolução nº 579, de 17 de maio de 2024, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 21, de 8 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 27ª Zona Eleitoral, em Wanderlândia, a Assistente Administrativa SEBASTIANA CRISTIANE FREITAS DA COSTA, matrícula 90983-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 24 de setembro a 6 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.448 - DISP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Hemoterápicos Regionalizados - FC-SHR a servidora GENINE DA SILVA BARROS DE MOURA, matrícula 812563-2, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 30 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.449 - DISP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-6, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 16 de setembro de 2024:

- MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DIAS, matrícula 645476-2;
- TAIS MENDONÇA PARENTE, matrícula 11235845-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.450 - EX, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LUIZ CARLOS PIRES FERREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 24 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.451 - DISP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada do Magistério - FCM-1 a servidora SAMANTHA CARLA RODRIGUES FRAZÃO DE OLIVEIRA, matrícula 1043749-3, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 1º de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.452 - DISP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a pedido,

da Função Comissionada do Magistério - FCM-1 a servidora NILZA ANDRADE MARINHO, matrícula 1262084-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 5 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.454 - EX, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

DENIS DE MORAES SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Empreendimentos e Projetos Estratégicos - DAI-1, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 24 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.455 - DISP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-6 a servidora JANAÍNA FERNANDES DOS SANTOS DE ANDRADE, matrícula 53111-1, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 24 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO Nº: 2022/09070/00061
ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento de Contrato
CONTRATO ORIGINAL: Nº 006/2023
CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL
CONTRATADA: BRWAVE SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 02.652.641/0001-56
OBJETO: LOCAÇÃO DE RÁDIOS TRANSCÉPTORES DIGITAIS COM TECNOLOGIA TETRA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 197.294,40 (Cento e noventa e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.126.1100.2260.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40
DATA DA ASSINATURA: 12 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses conforme legislação.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
SIGNATÁRIO: WANDER ARAUJO VIEIRA - CEL QOPM - Secretário-Chefe da Casa Militar
REPRESENTANTES: PAULO DE TARSO DAHER FILHO - Representante legal da Contratada

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 299/2024/DGP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

Licença para tratar de interesse particular.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar 131, de 30 de setembro de 2021, c/c com o art. 90, item I e art. 91, parágrafo único, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao TC QOBM RG 00.386-08 FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES - MAT. 948485/1, licença para tratar de interesse particular, por um período de 18 (dezoito) meses, a partir de 2 de outubro de 2024.

§1º Durante o período de concessão da referida licença, sendo o militar segurado do Plano de Saúde PM, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal.

§2º Caso o militar não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

§3º Caso tenha interesse, nesse período, incumbirá ao militar licenciado o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquela Instituto.

§4º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o militar dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 304/2024/DGP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias a bombeira militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 15 (quinze) dias das férias regulamentares da CEL QOBM RG 00.204-06 ANDREYA DE FÁTIMA BUENO - Matr. 1050907-1, referentes ao período aquisitivo de 04/07/2022 a 03/07/2023, suspensas através do BG 1722, de 19 de julho de 2024, para usufruto no período de 7 a 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 305/2024/DGP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do ST QPBM RG 00.284-06 RAILKER GUIMARÃES CESAR - Matr. 93510/1, referentes ao período aquisitivo de 20/04/2023 a 19/04/2024, que estavam previstas para setembro de 2024, publicadas no suplemento do BG 1730, de 30 de agosto de 2024. Suspende no período de 2 de setembro a 1º de outubro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 49/2024 - DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Calibração e Verificação de medição (Decibélmétricos), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, em favor da empresa: HIGHMED SOLUCOES EM TECNOLOGIA DE MEDICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 11.460.602/0001-48, R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), conforme Processo SGD nº 2024/09030/000473.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 824/2024 - DGP/GAMP.

Promove policial militar pelo critério de Invalidez Permanente e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 3º A, §1º, art. 21, Inciso VII, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, e ainda o art. 85, inciso VII, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, alterado pela Lei 3.885, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando ainda a Ata 439ª Reunião da Comissão de Promoção de Praças, publicada no BG Nº 158/2024.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de Invalidez Permanente, na respectiva designação e data, o policial militar REF:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1	ALEKS CARLOS FERREIRA DA SILVA	834483-3	CB PM REF.	14/08/2024

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 827/2024 - DGP/GAMP.

Retifica, parte de Portaria por Ressarcimento de preterição e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando Ata da 439ª Reunião da Comissão de Promoção de Praças - CPP, publicada no BG nº 158/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2021, somente para considerar o Policial Militar RG 04.085/1 ADIMI REIS DOS SANTOS, matrícula 889420-1, promovido à graduação de Subtenente QPPM, a partir de 21 de abril de 2019, pelo mesmo critério, pelo instituto de Ressarcimento de Preterição.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 828/2024 - DGP/GAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a ATA nº 65/2024, de 11 de setembro de 2024, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	2º SGT QPPM	JOEMIL MIRANDA DA CUNHA	113016-1	7/09/2024	CRP-2/2º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, o policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 830/2024 - DGP/GAMP.

Retifica, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas, o Cumprimento Provisório de Sentença Nº 0000867 - 29.2024.8.27.2716, proposta por INGRID RODRIGUES DUTRA em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2021, somente para considerar a Policial Militar, RG 06.389/3 INGRID RODRIGUES DUTRA, matrícula 11212012-1, promovida à graduação de CABO QPPM, a partir de 21 de abril de 2020, pelo mesmo critério, em cumprimento a decisão judicial.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 831/2024 - DGP/GAMP.

Reverte policial militar agregado e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando o indeferimento de candidatura para concorrer ao cargo de vereador, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER, ao exercício de suas funções policiais militares, por ter cessado o motivo que determinou a sua agregação, a partir da respectiva data, devendo ficar lotado na respectiva UPM, o policial Militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	ST QPPM	ALEIXO PEREIRA SOUZA	756080-1	3/09/2024	14º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 18 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 136/2024/GABSEC, DE 04/09/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, e art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e considerando a conclusão e decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000046,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor Cláudio Cravo, médico, nº funcional 784087-2, lotado na Secretaria da Saúde, das acusações que lhe foram imputadas no Processo Disciplinar nº 2019/09041/000046, em razão da improcedência da denúncia apresentada, com fulcro no artigo 386, incisos II e VII, do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente ao presente caso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1895/2024/GASEC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público aposentado;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 528/2024/GASEC, de 04/04/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.546, de 09/04/2024, que concedeu evolução funcional ao servidor público MARCIO LOPES FERREIRA, Número Funcional 1129295/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.161-86, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Para onde se lê:

ORD	NÚM FUNC	VÍNC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
03	1129295	1	MARCIO LOPES FERREIRA	01/09/2022	01/10/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	III-C	III-D

Leia-se:

ORD	NÚM FUNC	VÍNC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
03	1129295	1	MARCIO LOPES FERREIRA	01/09/2023	01/10/2023	PROGRESSÃO HORIZONTAL	III-C	III-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1915/2024/GASEC, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor público DENILSON BEZERRA COSTA, Número Funcional 609101/2, Técnico Agrícola, CPF nº XXX.XXX.151-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificados na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	XVII-A	XVII-B	01/03/2018	01/04/2018

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1918/2024/GASEC, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria de Parcerias e Investimentos,

JOÃO GERALDINO DE SOUZA FILHO, Assistente Administrativo, Número Funcional: 1799100-5, CPF: XXX.XXX.272-04, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 10 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 21/2024/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com a solicitação contida no Memorando nº 42/2024/SUAFI, resolve,

APOSTILAR

O Contrato nº 446/2023, vinculado ao Processo nº 2023/23000/002047, referente a prestação de serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário, firmado entre a Secretaria da Administração e a empresa Companhia de Saneamento do Tocantins - SENEATINS, para inclusão do CDC - Código do Cliente nº 69-8, relativo à nova unidade do Atendimento ao Público "PRONTO", imóvel comercial localizado na localizado na Rua Antônio Aires Primo, nº 2.610, Centro, CEP: 77.500-000, em Porto Nacional - TO.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 119/2024/GASEC, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve,

DECLARAR a vacância do cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, por haver o titular Renan Almeida Lima, número funcional 11187395/1, CPF nº XXX.XXX.561-30, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir de 23 de agosto de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/34430/005463.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 120/2024/GASEC,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro da Saúde do Poder Executivo, por haver a titular Joicy Princesa de Portugal, número funcional 1206311/1, CPF nº XXX.XXX.782-72, da Secretaria da Saúde, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Palmas, a partir de 29 de agosto de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/30550/007194.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 671/2024/GASEC/SECAD,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11895705/2	ANTONIO MARTINS ANDRADE SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004505	11/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11702249/4	ELIETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004502	19/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	105263/8	ELY KREYTHEP KRAHO	PROFESSOR NORMALISTA	2024/23000/004503	05/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11239182/9	MARIA IVONE DA SILVA CORREIA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004507	01/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	912004/6	RITA NUNES MARTINS MENDONÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004466	16/10/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11955236/1	WELLINGTON PEREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR I	2024/23000/004501	09/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11645407/5	LIDIANNY BRITO PEREIRA ALBUQUERQUE	MÉDICO - RQE	2024/23000/004504	10/07/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11848170/2	RENATO BASTOS PIMENTA AMORIM	MÉDICO	2024/23000/004448	01/09/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3627/2024/GASEC
Republikado para correção

PROCESSO Nº: 2024/27000/017123
INTERESSADA: KARINA ADRIANA SACRAMENTO
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concurso
NÚMERO FUNCIONAL: 151662/2
CPF: XXX.XXX.799-79
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
MUNICÍPIO: Guaraí

Considerando a solicitação de revisão do indeferimento do pedido de desincompatibilização formulado pela servidora, justificando que exerce suas atividades na Gerência de Educação Profissional, no Polo da Universidade Aberta do Brasil/UAB, do Guaraí-TO, fls. 19;

Considerando a Declaração da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria de Educação, fls. 21, declarando que a servidora é lotada na Gerência de Educação Profissional, com exercício de suas funções no Polo da Universidade Aberta do Brasil/UAB, no Município de Guaraí-TO;

Considerando a Declaração da Coordenadora do Polo de Guaraí-TO, fls. 20, atestando que a servidora afastou de suas funções em razão da necessidade de desincompatibilização em 05 de julho de 2024;

Considerando que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios de ilegalidades ou inoportunos, resolvo:

I - REVOGAR o Despacho nº 3.023, de 23 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.621, de 29 de julho de 2024, de indeferimento do pedido de desincompatibilização para Atividade Política, do cargo de Assistente Administrativo;

II - CONCEDER, nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, à servidora Karina Adriana Sacramento, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereadora, no município de Guaraí-TO, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 06 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 3690/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/016024
INTERESSADA: ANA MEIRE COSTA DE CARVALHO
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 882474/1
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Welder Maria de Abreu Sales
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 286, de 05 de Julho de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pela servidora supracitada, haja vista que o remanejamento não ocorre, caso, o motivo apresentado, seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 11 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 3701/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/018179
INTERESSADA: NELIANA DE JESUS ALVES ALMEIDA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 580652-1
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 330, de 02 de Agosto de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pela servidora supracitada, haja vista que o remanejamento não ocorre, caso, o motivo apresentado, seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 12 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3777/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/09010/000228
INTERESSADO: JOÃO CARLOS LIMA NETO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Operador de Microcomputador
NÚMERO FUNCIONAL: 868647/1
CPF: XXX.XXX.161-04
ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria
LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário da Governadoria
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo,

CONCEDO ao servidor João Carlos Lima Neto, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 1 (um) mês, no período de 11.09.2024 a 10.10.2024.

Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3778/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/38960/001153
INTERESSADO: WESLEY GOMES PEREIRA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Operador de Máquinas
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 11180579/1
CPF: XXX.XXX.731-72
ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura
LOTAÇÃO: Coordenadoria de Residência Viária de Tocantinópolis
MUNICÍPIO: Tocantinópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Wesley Gomes Pereira, por meio do Despacho nº 3.361, de 31 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 6.168, de 12 setembro de 2022, por mais 02 (dois) anos, compreendidos no período de 01.09.2024 a 31.08.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3779/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/09060/008965
INTERESSADO: LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Analista em Tecnologia da Informação
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 60590/6
CPF: XXX.XXX.021-86
ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado
LOTAÇÃO: Coordenadoria de Tecnologia da Informação
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Leandro Oliveira Ferreira, por meio do Despacho nº 4.917, de 09 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 01.09.2024 a 31.08.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3780/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/005447
INTERESSADA: DANIELA RIBEIRO ALENCAR
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Enfermeiro
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1256483/1
CPF: XXX.XXX.081-91
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão do HEMORREDE de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e do Parecer Jurídico - 4/2024/SES/GASE/CORSAUD - GABCOR, de 15 de julho de 2024, da Corregedoria da Saúde, e nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Daniela Ribeiro Alencar, por meio do Despacho nº 1.885, de 09 de março de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.809, de 16 de março de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 22.02.2024 a 21.02.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3783/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/017944
INTERESSADO: RENATO YAHÉ KRAHÔ
ASSUNTO: Licença para Atividade Político
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 73584/2
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: XXX.XXX.311-19
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Indígena 19 de Abril
MUNICÍPIO: Goiatins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONCEDO ao servidor Renato Yahê Krahô, a licença para Atividade Política, sem remuneração, compreendida da escolha da candidatura em convenção partidária até o registro da mesma junto à Justiça Eleitoral, correspondente ao período de 03.08.2024 a 02.09.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3805/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/006697
INTERESSADA: SIRLEI DIVINA DE AMORIM FERREIRA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Enfermeiro
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 293237/2
CPF: XXX.XXX.503-97
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 09 de novembro de 2023, conforme Portaria nº 2.359, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.446, de 09 de novembro de 2023.

Em análise aos assentamentos funcionais da solicitante, verificamos:

A ex-servidora ingressou no serviço público estadual por meio de Contrato/CLT por Tempo Determinado, para exercer as funções de Enfermeiro, na Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de julho de 1992, permanecendo até ser admitida no cargo efetivo de Enfermeiro.

Através do Decreto nº 10.774, de 08 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial nº 368, de 09 de agosto de 1994, foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Estado da Saúde, com posse em 26 de agosto de 1994 e exercício em 29 de agosto de 1994, cargo em que se deu sua aposentadoria.

Esclareça-se que nos termos do Parecer da Procuradoria Judicial, aprovado pelo Despacho "AJE" nº 243/99, da Procuradoria-Geral do Estado, o Contrato de Trabalho firmado em 1º de julho de 1992, não pode ser computado para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR, a solicitação de indenização relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 29.08.1994 e 28.08.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO INDEFERIDOS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33, §1º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função, haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
01	ELAINE SALES DOS SANTOS GERMANO	53937-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/017788	2024/23009/160355
02	GEOVANA DIAS MACHADO DE ALMEIDA	1005588-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/017337	2024/23009/054826
03	MORGANA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	11602279-1	AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO	2024/17010/001456	2024/23009/161918

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA/CGPPSS/SECIJU/TO Nº 56, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pela Corregedoria Adjunta do Sistema Socioeducativo, por meio do DESPACHO Nº 37/2024/CASS, SGD Nº 2024/17019/055962, de 04 de setembro de 2024, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 181/2024/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº2024/17010/001201, à vista do despacho produzido pelo Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, com fulcro nas disposições previstas no Parágrafo Único do art. 168, c/c art. 177, ambos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 15/2024/CGPPSS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, de nº 15/2024, de 22 de agosto de 2024, celebrado pela 1ª Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - SCPDS, conforme documentos cadastrado no SGD sob o nº 2024/17019/053110, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
COMPROMISSÁRIO: C. H. S. C.
DEFENSOR DATIVO: WILLIAN SILVA DIAS.

É proposto e firmado o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante aceitação expressa do servidor, conforme disciplinado pela IN-CGE nº 7/2022, sendo este termo regulado pelas seguintes CLÁUSULAS.

a) A zelar pela conservação do patrimônio público conforme art. 133, Inc. VII da Lei Estadual 1818/07;

b) Diante da impossibilidade de cumprimento do item 2 do Despacho 136/2024/CAPP, visto que o servidor trabalha no expediente das 08:00 às 14:00 horas e o funcionamento da ESGPEM é no mesmo horário, não havendo outros horários disponíveis para cumprir a medida educativa, portanto seguindo orientação do Corregedor Adjunto, fica dispensado da atividade determinada.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024/GASEC,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o Ato Nº 1.666 - NM, de 08 de agosto de 2024, e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações, RESOLVE:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais pessoa jurídica, E-CNPJ, e certificados digitais de pessoa física, E-CPF, tipo a1 e tipo a3 com token;

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 79/2024/DIJUR emitido pela Diretoria Jurídica, indicando a legalidade do procedimento:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para fornecimento de certificados digitais pessoa jurídica, E-CNPJ, e certificados digitais de pessoa física, E-CPF, tipo a1 e tipo a3 com token, a fim de atender às necessidade desta Secretaria, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2024/37000/000099.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 127/2024/GASEC,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.666 - NM, de 08 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 127/2024,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

Ord.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X71-87	692119-6	Aguiane Jose Rocha	99,20	2018
2	XXX.XXX.X71-75	1276301-1	Juliana Rosa Barcelos Costa	100,00	2018
3	XXX.XXX.X71-75	1276301-1	Juliana Rosa Barcelos Costa	99,80	2020

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSOS: 2013/63010/000097 e 2021/37000/000191

ADITIVO Nº: 2º Termo de Apostilamento

CONTRATO: Nº 013/2021

CONTRATANTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD

CONTRATADA: Só Terra Construção e Projetos LTDA - ME

CNPJ: 01.661.223/0001-62

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajustamento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 013/2021, que tem por objeto a conclusão de 272 unidades habitacionais verticais no município de Palmas/TO, em conformidade com o Projeto básico e seus anexos referente as medições de reajustamento da 05ª a 27ª.

VALOR: R\$ 1.796.229,40 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 FONTE DOS RECURSOS: 500.000000.888888 - Tesouro do Estado.

Funcional Programática: 37010.16.482.1178.1153

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

SIGNATÁRIOS: Ivory de Lira Aguiar Cunha - Contratante

SECRETARIA DA CULTURA**PORTARIA Nº 111/GABSEC/SECULT,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato para a 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins - FENARTTO, no exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DA CULTURA no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, §1º da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, do dia 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a realização da 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins - FENARTTO, que tem o objetivo de contribuir para o fortalecimento da identidade artesanal brasileira e a elevação do patamar de qualidade estética, cultural e mercadológica, através de apoio do Programa do Artesanato Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o artesanato Tocantinense, que desempenha um papel significativo na economia criativa do Estado, gerando renda aos artesãos e levando a cultura local para diversos lugares do Brasil e do mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar democrática a seleção de produtos de artesanato e suas unidades produtivas através de chamamento público;

CONSIDERANDO que, para o procedimento do chamamento público é necessária a formação de uma Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESANATO para a 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins - FENARTTO;

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESANATO;

ORDEM	TITULAR/SUPLENTE	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Presidente	Lukas Rhyere Negre Guimarães	11664533-4
02	Titular	Suane Ferreira Santos	840054-11
03	Titular	Núbia Maria Cursino Machado	388169-2
04	Titular	Luciano Pereira da Silva	1037641-4
05	Titular	Agnes Maria Carreiro Gonçalves	11854570-1
06	Titular	Reverson Cardoso Fernandes	1116908-6
07	Suplente	Eliane Castro de Souza	240877-1
08	Suplente	Doralice Loureiro da Mota	811352-1

Parágrafo único. Compete aos componentes desta comissão:

I - validar as inscrições dos participantes, que foram realizadas dentro do prazo e com a documentação exigida;

II - analisar as peças, a fim de apresentar ao mercado um produto genuíno, inovador e de qualidade, classificando-os em selecionados ou não selecionados, conforme pontuação;

III - receber e analisar os recursos, que porventura sejam apresentados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS Nº 39/2024/GABSEC/SECULT, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

1ª FEIRA DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO DO TOCANTINS - FENARTTO

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019 e suas alterações, e o Ato nº 437 - NM, de 02 de março de 2023, publicado no DOE nº 6.281, de 02 de março de 2023, torna público o processo de seleção de artesãos e entidades representativas de artesãos interessados em participar da 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins - FENARTTO, que acontecerá no período de 28 de novembro a 1 de dezembro de 2024, na Praça dos Girassóis, em Palmas-TO.

A seleção pública será regida por este Edital, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.007 - SEI, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro da Coordenação Nacional do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), da Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo, Departamento de Artesanato e Microempreendedor Individual, Coordenação-Geral de Apoio ao Artesanato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

1. DO OBJETO

O presente edital de Seleção de Artesanato tem como objeto selecionar artesãos individuais e entidades representativas para preenchimento de 52 (cinquenta e duas) vagas destinadas a participação na 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Estado do Tocantins - FENARTTO, que acontecerá de 28 de novembro a 01 de dezembro na Praça dos Girassóis em Palmas/TO.

2. DAS OPORTUNIDADES

Serão disponibilizadas para este edital 52 (cinquenta e duas) vagas oportunidades, distribuídas da seguinte forma:

12 (doze) vagas para entidades representativas, para compor 4 estandes de 36m² sendo:

* 6 (seis) vagas para entidades que trabalham com a matéria-prima capim dourado;

* 6 (seis) vagas para entidades que trabalham com tipologias variadas.

40 (quarenta) vagas para artesãos individuais, para compor 4 estandes de 72m²: * 15 (quinze) vagas será destinada para artesão que trabalha com a matéria-prima capim dourado;

* 25 (vinte e cinco) para artesãos que trabalham com tipologias variadas.

2.1. Serão selecionados artesãos e entidades representativas que produzam peças nas seguintes tipologias:

- Madeira;
- Argila e Pedra;
- Couro;
- Fio, Tecido e Fibra;
- Semente, Casca, Flores e Folha,
- Metal, Cristal e Vitral;
- Ceras e Massas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1. O artesão individual (pessoa física):

a) Com idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de abertura da Feira;

b) Cadastrado no Sistema de Informações do Artesanato Brasileiro (SICAB);

c) Que possui Carteira Nacional do Artesão dentro do prazo de validade;

d) Entidades representativas de artesãos (associação, cooperativa e grupo de produção artesanal), cadastrados no Sistema de Informações do Artesanato Brasileiro (SICAB).

3.2. Não poderá participar da seleção:

a) O artesão que tenha descumprido qualquer item do último edital de artesanato em que foi contemplado, ofertado pela Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins.

b) Artesão individual (pessoa física) que tenha vínculo com a Administração Pública Estadual;

c) A entidade que tenha como representante legal pessoa física que tenha vínculo com a Administração Pública.

d) Membros titulares e suplentes da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato para a 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins - FENARTTO;

e) Servidores da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), bem como os respectivos cônjuges, filhos e parentes até 3º grau.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 23 de setembro a 14 de outubro de 2024, conforme Cronograma (Anexo I), das seguintes formas:

4.1.1. Presencialmente, com todos anexos devidamente preenchidos, na Secretaria da

Cultura, na Quadra 405 Sul, AV. LO-09, HM 06, LT 03, CEP: 77.015-638 - Palmas - TO, de segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Para tanto é obrigatório o agendamento através do e-mail: artesanato@secult.to.gov.br ou telefone: (63) 3218-1501, das 8h às 14h.

4.1.2. Por e-mail, encaminhar para artesanato@secult.to.gov.br com cópia para gipc.to@gmail.com até às 23h59m do dia 14 de outubro de 2024, com o seguinte assunto: 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins - FENARTTO, Palmas-TO e no corpo do e-mail informar o nome completo do interessado.

4.2. No ato da inscrição os interessados em participar da seleção deverão preencher, enviar ou entregar os seguintes documentos:

4.2.1. Artesão Individual (pessoa física):

a) Formulário de inscrição preenchido - Anexo II;

b) Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem - Anexo VIII;

c) Declaração de Inexistência de vínculo com a Administração Pública Estadual - Anexo X;

d) Cópia legível da Carteira Nacional do Artesão do PAB, SICAB;

e) Cópia legível do RG

f) Cópia legível do CPF

g) Cópia legível de comprovante de residência que tenha sido emitido há, pelo menos, três meses;

h) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal de onde reside;

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual (<https://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>);

j) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

k) Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen-drive ou ainda de forma impressa, para curadoria.

4.2.2 Entidades Representativas (associação e cooperativa):

a) Formulário de inscrição preenchido - Anexo IV;

b) Declaração de Inexistência de vínculo do representante legal com a Administração Pública Estadual - Anexo X;

c) Cópia legível do cartão de registro da associação/cooperativa no SICAB;

d) Cópia legível da Carteira Nacional do Artesão do PAB/SICAB do representante da entidade, ou na falta justificada, o nº de inscrição do associado/cooperado que representará a entidade;

e) Cópia legível Cartão do CNPJ;

f) Cópia legível Ata de eleição da Diretoria;

g) Cópia legível Estatuto Social da entidade representativa;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) Certidão de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

j) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual (<http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>);

k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal de onde reside

l) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

m) Cópia legível do RG e CPF do Representante Legal da entidade;

n) Cópia legível de comprovante de endereço, da sede da entidade, que tenha sido emitido nos últimos três meses;

o) A entidade cujo representante legal não for o indicado para representá-la no estande durante a realização da Fenartto deverá apresentar Procuração (Anexo VI) indicando quem será o(a) representante;

p) Carta de Anuência dos Artesãos Representados pela entidade - Anexo VII;

q) Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem - Anexo IX;

r) Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda de forma impressa, para curadoria.

4.2.3 Entidades Representativas (grupo de produção):

a) Formulário de inscrição preenchido - Anexo IV;

b) Declaração de Inexistência de vínculo do representante legal com a Administração Pública Estadual - Anexo X;

c) Cópia legível do cartão de registro do grupo de produção no SICAB;

d) Cópia legível da Carteira Nacional do Artesão do PAB/SICAB do representante da entidade, ou na falta justificada, o nº de inscrição do proponente que representará a entidade;

e) Cópia legível do RG

f) Cópia legível do CPF

g) Cópia legível de comprovante de residência do representante legal, que tenha sido emitido há, pelo menos, três meses;

h) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal de onde reside, do representante legal do grupo de produção;

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, do representante legal do grupo de produção (<https://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecbwcbnd01>);

j) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, do representante legal do grupo de produção (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após o encerramento do período de inscrição, conforme o cronograma (Anexo I), terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato conforme o subitem 5.7, encarregada de analisar os dados constantes no formulário de inscrição, os documentos solicitados e as fotos dos produtos artesanais, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO

1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais regionais).	0 a 5
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas).	0 a 5
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0 a 5
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local). Observar item 3.5 do Anexo II (pessoa física), do Anexo VI (entidade representativa) e Anexo VIII grupo de produção.	0 a 5
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0 a 5
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0 a 5
7.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0 a 5
8.	O proponente que demonstrar aproveitamento de resíduos ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável, terá bônus de 01 ponto. Observar item 3.2 do Anexo II (pessoa física), do Anexo VI (entidade representativa) e Anexo VIII grupo de produção.	+ 1
9.	O proponente que apresentar material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com identificação do artesão e/ou entidade, utilizando material reciclado terá bônus de 02 pontos. Observar item 3.3 do Anexo II (pessoa física), do Anexo VI (entidade representativa) e Anexo VIII grupo de produção.	+ 2
10.	O proponente que nunca participou de feira nacional através da Secretaria da Cultura do estado do Tocantins, terá bônus de 02 pontos.	+2

Obs.: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

5.1. Durante o processo de análise e avaliação das inscrições, a Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato poderá solicitar comprovações das informações fornecidas pelo participantes e/ou complementação de documentação.

5.2. A pontuação será obtida com a média aritmética das notas dos avaliadores.

5.3. Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas e não tenha suplente, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato, o chamamento através de carta convite, de outro artesão ou entidade representativa, da mesma categoria, que deverá atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.4. Caso as vagas destinadas para artesãos individuais e/ou entidades representativas que trabalham com a matéria-prima capim dourado não sejam preenchidas, automaticamente serão chamados artesãos individuais e/ou entidades classificados na sequência da ordem de pontuação, independentemente da tipologia.

5.5. Em caso de desistência da vaga por parte do artesão e/ou entidade, será convocado o próximo classificado de acordo com a ordem de pontuação, não sendo admitida a substituição por indicação do artesão e/ou entidade desistente;

5.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

5.6.1 Para artesão individual:

- Idade: será dada prioridade ao candidato com maior idade;
- Maior nota no item de avaliação nº 4;
- Maior nota no item de avaliação nº 1;
- Maior nota no item de avaliação nº 7.

5.6.2. Para entidades representativas de artesãos:

- Maior nota no item de avaliação nº 4;
- Maior nota no item de avaliação nº 1;
- Maior nota no item de avaliação nº 7.
- Maior número de associados.

5.7. A Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato é instituída pela PORTARIA Nº 111/GABSEC/SECULT, de 23 de setembro de 2024.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado provisório será divulgado dia 25 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Tocantins e no site da Secretaria da Cultura: www.to.gov.br/secult, com os nomes e situação dos inscritos (classificado/suplente/desclassificado/carta-convite);

6.2. O resultado definitivo será divulgado no dia 1º de novembro de 2024 no Diário Oficial do Tocantins e no site da Secretaria da Cultura: www.to.gov.br/secult, com os nomes dos classificados e suplentes por ordem de pontuação e convidados por carta-convite.

6.3. Após a publicação do resultado definitivo, o artesão deverá entregar devidamente preenchido e assinado o Termo de Compromisso (Anexo III para artesão individual e Anexo V para entidades representativas e grupos de produção) e Formulário de Declaração de Produtos (Anexo XI), bem como fotos das peças a serem comercializadas, por e-mail ou presencialmente no endereço citado no item 4.1.1

7. DOS RECURSOS

7.1. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado provisório;

7.2. O recurso deve ser apresentado em formulário (Anexo X) enviado conforme o item 4.1.1;

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato.

7.4. O resultado da análise do recurso será encaminhado ao recorrente para o e-mail informado no Formulário de Inscrição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTESÃO/ENTIDADE

8.1. É de responsabilidade do artesão ou entidade selecionado o transporte das peças a serem comercializadas durante a feira, nos trajetos de ida e volta (interior/Palmas/interior);

8.2. Os selecionados deverão comparecer na Praça dos Girassóis, em Palmas-TO, no dia 27 de novembro de 2024, até as 10 horas, para entrega das peças e organização do estande;

8.3. Permanecer no estande durante todo o período de funcionamento da feira, do primeiro ao último dia de evento;

8.4. Recolher as peças artesanais não comercializadas no dia 1º de dezembro de 2024, após o horário de encerramento da feira.

8.5. Produzir relatório diário de venda das peças artesanais e prestar as informações à Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECULT

9.1. Garantir o transporte dos artesãos dentro de Palmas, para o local de realização da feira, partindo de pontos estratégicos a serem divulgados oportunamente;

9.2. Disponibilizar estande com toda a estrutura necessária para exposição e venda dos produtos, tais como pontos de energia elétrica, iluminação, prateleiras e balcões expositores.

9.3. Disponibilizar serviço de segurança patrimonial na estrutura montada para a feira fora do horário de visitação do público, não eximindo o artesão/entidade da responsabilidade pela guarda e vigilância de suas respectivas peças durante o período de visitação do público.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. As peças que serão comercializadas deverão ser transportadas em embalagem adequada e devidamente e etiquetadas com identificação do artesão/entidade e local de origem.

10.2. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

10.3. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

10.4. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte, sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente, como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 Kg.

10.5. É de responsabilidade do artesão e da entidade representativa a conferência da integridade e da quantidade das peças transportadas para comercialização na referida feira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, recebimentos, impostos e seguro das peças são de inteira responsabilidade do artesão e da entidade representativa.

11.2. Em caso de não comparecimento na data estipulada conforme o item 8.2 sem justificativa, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente, tendo como penalidade a restrição de concorrer no próximo edital de seleção para participação em feira de artesanato lançada pela Secult.

11.3. Somente os representantes legais das entidades representativas e os artesãos selecionados poderão permanecer dentro do estande durante o período do evento, salvo os artesãos com necessidades especiais, devidamente comprovadas, que poderão dispor da presença de um acompanhante.

11.4. Os selecionados deverão acatar as orientações da Coordenação Estadual do Artesanato para a organização das peças no estande, respeitando a localização de cada contemplado, feita através de sorteio. Também deverão observar as regras da boa convivência no ambiente da feira e do estande, mantendo uma postura ética e ter consciência do espaço que ocupa. O descumprimento implicará exclusão de participação em feiras futuras. A comissão disponibilizará o formulário para ocorrências, para os artesãos se manifestarem quando se sentirem lesados durante o período da feira (Anexo XII).

11.5. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato.

11.6. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

11.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, caso identifique alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do certame, devendo a Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. O prazo de vigência do edital será de 23 de setembro a 1º de dezembro de 2024, conforme Cronograma (Anexo I).

Palmas - TO, 20 de setembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS Nº 39/2024/GABSEC/SECULT

1ª FEIRA DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO DO TOCANTINS - FENARTTO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/09/2024
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida.	23/09 à 14/10/2024
Análise e avaliação dos formulários.	15 à 22/10/2024
Divulgação do resultado provisório.	25/10/2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	26 a 28/10/2024
Prazo para análise do recurso.	29 e 30/10/2024
Divulgação do resultado definitivo da seleção.	01/11/2024
Entrega das peças artesanais das propostas selecionadas e montagem do estande.	27/11/2024
Período da Feira.	28/11 à 01/12/2024

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins - FENARTTO
1) Identificação do Artesão:
Nome: _____
RG: CPF: Telefone/Celular: _____ E-mail: Grau de escolaridade: _____
Endereço CEP: _____
Cidade: UF: _____
Nº da Carteira Nacional do Artesão: Validade: _____
2) Identificação da Produção
Listar todos os produtos/matéria-prima, que pretende comercializar: Ex: Boneca/Cerâmica _____
Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças
3) Informações Complementares
3.1 O seu produto tem características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim. Quais? () não.
3.2 Você aproveita os resíduos gerados no seu trabalho ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável? Se sim, descreva como ocorreu.
3.3 Você possui material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com sua identificação, utilizando material reciclado? Se sim, comprove por meio de fotografia no ato da inscrição.
3.4 Informe o número de beneficiários diretos e/ou indiretos da sua produção: A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____
3.5 Existe transmissão de saberes em sua tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local)? Se sim, descreva como ocorreu.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG _____
CPF _____, residente no endereço _____
_____, na cidade de _____, selecionado (a)
para comercializar minha produção na 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins - FENARTTO, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Seleção de Artesãos nº 39/2024/GABSEC/SECULT, e assumo ter a responsabilidade e o compromisso de preparar para envio as peças produzidas e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Tocantins e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do Artesanato, e o valor resultante das vendas deverão ficar sob a minha guarda e responsabilidade.

2. As minhas peças artesanais, NÃO SERÃO OBJETO DE SEGURO contratado pela Secult, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secult, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela Secult, que não responderá por eventuais extravios.

5. É de minha responsabilidade que os produtos embalados conferem com os que estão relacionados nas notas fiscais apresentadas no ato da entrega dos produtos na Secult, para o transporte.

6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do artesão)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ENTIDADE REPRESENTATIVA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins - FENARTTO
1) Identificação da entidade:
Razão social (Nome da entidade):
CNPJ: Telefone/Celular:
E-mail: Grau de escolaridade do representante legal:
Endereço CEP:
Cidade: UF: Número da Carteira do SICAB do representante legal:
Número da Carteira do SICAB do artesão que participará da feira (caso não seja o representante legal):
2) Identificação da Produção
Listar todos os produtos/matéria-prima, que pretende comercializar: Ex: Boneca/cerâmica _____
Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças
3) Informações Complementares
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim. Quais? () não.
3.2 Você aproveita os resíduos gerados no seu trabalho ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável? Se sim, descreva como ocorre.
3.3 Você possui material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com sua identificação, utilizando material reciclado? Se sim, comprove por meio de fotografia no ato da inscrição.
3.4 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção: A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____
3.5 Existe transmissão de saberes em sua tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local)? Se sim, descreva como ocorre.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente no endereço _____, na cidade _____, representante legal e/ou outorgado da _____ (nome da associação/cooperativa/grupo de produção), selecionado (a) para comercializar a produção de nossos associados na 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins - FENARTTO, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Seleção de Artesãos nº 39/2024/GABSEC/SECULT e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo ter ciência de que:

1. As peças dos associados/cooperados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Tocantins e serão comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do Artesanato, e o valor resultante das vendas deverão ficar sob a minha guarda e responsabilidade.

2. As peças NÃO SERÃO OBJETO DE SEGURO contratado pela Secult, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secult, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela Secult, que não responderá por eventuais extravios.

5. É de minha responsabilidade que os produtos embalados conferem com os que estão relacionados nas notas fiscais apresentadas no ato da entrega dos produtos na Secult, para o transporte.

6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável legal e ou outorgado)

ANEXO VI

PROCURAÇÃO (ENTIDADE REPRESENTATIVA)

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, selecionado neste Edital de Seleção de Artesãos nº 39/2024/GABSEC/SECULT, nomeia e constitui como seu representante na 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins - FENARTTO, o outorgado abaixo qualificado, a quem outorga os poderes especiais para negociar os produtos artesanais enviados para a feira, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, dá recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

OUTORGANTE (Nome): _____
(Nacionalidade): _____ (Estado civil), _____
(Profissão) _____, RG _____,
CPF _____, residente e domiciliado a _____

OUTORGADO (Nome): _____
(Nacionalidade): (Estado civil), _____
(Profissão) _____, RG _____,
CPF _____, Nº da Carteira do PAB _____,
residente e domiciliado a _____

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do outorgante)

PORTARIA-SEDUC Nº 1336, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

SIMONE MAIA BEZERRA, matrícula nº 806770-4, Professora da Educação Básica, PBG-II-D, na Gerência de Ensino Médio, vinculada a Superintendência de Educação Básica, em Palmas - Tocantins, a partir 6 de setembro 2024, com carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais, conforme Edital nº 06/2024 - PPPGE/UFT, regido pelo Termo de Convênio nº 001/2024, entre a Secretaria da Educação e a Universidade Federal do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1337, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

YSADORA BARRETO CATANHEDE, matrícula nº 11916290-1, cargo de Professor da Educação Básica, PBG-I-A, na Superintendência Regional de Educação de Araguatins, a partir 6 de setembro 2024, com carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais, conforme Edital nº 06/2024 - PPPGE/UFT, regido pelo Termo de Convênio nº 001/2024, entre a Secretaria da Educação e a Universidade Federal do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1340, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

SILVIA GONÇALVES DE LIMA SOARES, matrícula nº 11914807-1, cargo de Professor da Educação Básica, PBG-I-A, na Gerência de Arte e Manifestações Culturais, vinculada a Superintendência de Desporto Escolar, em Palmas, a partir 6 de setembro 2024, com carga horária em 90 (noventa) horas mensais, conforme Edital nº 06/2024 - PPPGE/UFT, regido pelo Termo de Convênio nº 001/2024, entre a Secretaria da Educação e a Universidade Federal do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1344, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

EWERTON FERREIRA DIAS, matrícula nº 11922486-1, cargo de Professor da Educação Básica, PBG-I-A, na Superintendência Regional de Educação de Guaraí - Tocantins, a partir 6 de setembro 2024, com carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais, conforme Edital nº 06/2024 - PPPGE/UFT, regido pelo Termo de Convênio nº 001/2024, entre a Secretaria de Educação e a Universidade Federal do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1348, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a CELSO JOSÉ PAULINO, Professor da Educação Básica, nº funcional 165703-1, no período de 01 a 20/07/2024, referente ao período aquisitivo 2013/2017, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1088, de 10/08/2023, publicada na Edição nº 6391, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1349, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR,

ALVACE BARTOLOMEU DA TRINDADE, Professor da Educação Básica, número funcional 127910-6, da função de Secretário Geral do Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco, no Município de Colinas do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 9 de setembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1350, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Araguaína.

1. ALISSON DA SILVA ROCHA, número funcional 11914394-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Adevaldo de Oliveira Moraes, no Município de Filadélfia;

2. IVANILSON RIBEIRO MOUSINHO, número funcional 11926074-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Adevaldo de Oliveira Moraes, no Município de Filadélfia;

3. JARBAS COSTA DA SILVA, número funcional 806721-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Adevaldo de Oliveira Moraes, no Município de Filadélfia;

4. JULIO CESAR FAUSTINO OLIVEIRA, número funcional 11743433-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 5 de outubro de 2024, na Escola Estadual Castro Alves, no Município de Santa Fé do Araguaia;

5. LUCAS ALVES DE ANDRADE, número funcional 11903350-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Welder Maria de Abreu Sales, no Município de Araguaína;

6. THAMINNE BARBOSA RODRIGUES REIS, número funcional 1150715-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 5 de outubro de 2024, na Escola Estadual Castro Alves, no Município de Santa Fé do Araguaia.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1351, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

JANCENIO AZEVEDO JACUNDA, Professor Normalista, Assessor Executivo, nº funcional 461894-3, para responder pela Superintendência Regional de Educação de Arraias, no período de 16/09 a 05/10/2024, em substituição ao titular CLEBER FLAVIO DE PAULA TEIXEIRA, nº funcional 1270095-2, por motivo de fruição de férias no mesmo período.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1352, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Araguatins.

1. CLAUDIO LISIAS MOREIRA XIMENES, número funcional 11920696-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 5 de setembro a 4 de outubro de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Antonina Milhomem, no Município de Araguatins;

2. DANIEL DE ALMEIDA IGREJA, número funcional 11925906-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Denise Gomide Amui, no Município de Araguatins;

3. FRANCISCA BEZERRA DA SILVA, número funcional 1220497-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 27 de novembro de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, no Município de Augustinópolis;

4. ILUSKA CERVEIRA DA CRUZ, número funcional 11916885-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 a 26 de setembro de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Antonina Milhomem, no Município de Araguatins;

5. ISABELLA LARA ROCHA CARVALHO, número funcional 11920955-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 a 26 de setembro de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Antonina Milhomem, no Município de Araguatins;

6. JOSE AUGUSTO SOUSA DE OLIVEIRA, número funcional 809886-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Genésio Gomes, no Município de Praia Norte;

7. JOSIVAN DO NASCIMENTO FILHO, número funcional 11913266-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva, no Município de Esperantina;

8. LUCINETE DO CARMO MARTINS, número funcional 1096419-13, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, no Município de Carrasco Bonito;

9. MARINETE RODRIGUES FONSECA DE FREITAS, número funcional 11476524-4, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 27 de novembro de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, no Município de Augustinópolis;

10. SIVANILTON MENDES DE OLIVEIRA, número funcional 11923881-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 72 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Darcinópolis, no Município de Buriti do Tocantins;

11. TAINAR ROCHA BARRETO, número funcional 11910054-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 27 de novembro de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, no Município de Augustinópolis;

12. TAYLANE RAQUIELE SILVA CARDOSO, número funcional 11930160-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 27 de novembro de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, no Município de Augustinópolis.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1353, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins.

1. ANDREIA SILVA DE SOUSA, número funcional 11910380-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 28 de outubro de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, no Município de Colinas do Tocantins;

2. FERNANDA BARBOSA DA SILVA, número funcional 11616806-4, Professora da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Sebastião Rodrigues Sales, no Município de Brasilândia do Tocantins;

3. LUCENI ALVES DA SILVA SANTOS, número funcional 11186852-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Sebastião Rodrigues Sales, no Município de Brasilândia do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1356, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Guaraí.

1. CHARLES PEREIRA DE ABREU, número funcional 11914157-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 4 de setembro a 3 de outubro de 2024, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí;

2. ESCISLANY NASCIMENTO NUNES ALVES, número funcional 11863439-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães;

3. ESCISLANY NASCIMENTO NUNES ALVES, número funcional 11863439-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Último de Carvalho, no Município de Couto Magalhães;

4. GEAN MENDES DA ROCHA PEREIRA, número funcional 11922796-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Antenor Barreira, no Município de Goianorte;

5. GUILHERME LOPES DA SILVA, número funcional 365212-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Último de Carvalho, no Município de Couto Magalhães;

6. JANAYARA ARAUJO LIMA, número funcional 11626585-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Último de Carvalho, no Município de Couto Magalhães;

7. LAIS DOS ANJOS SILVA, número funcional 11639911-6, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, no Município de Guaraí;

8. LILIAN FERNANDES DOS REIS SILVEIRA, número funcional 1206672-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 30 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães;

9. LUCIANO DIAS LUZ, número funcional 11129760-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Antenor Barreira, no Município de Goianorte;

10. MARINA NAZARENO BRITO ALVES, número funcional 1122991-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 1º de outubro de 2024, no Centro de Ensino Médio Querulina Torres, no Município de Guaraí;

11. MARLON RODRIGUES DE CASTRO, número funcional 11619201-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Antenor Barreira, no Município de Goianorte;

12. MONICA MOURA DOS REIS, número funcional 11915943-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Último de Carvalho, no Município de Couto Magalhães.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1357, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Gurupi.

1. DANIELA CRISTINA ALVES BARBOSA, número funcional 918560-9, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, no Município de Aliança do Tocantins;

2. FLAVIA PEREIRA BORGES, número funcional 11911468-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Retiro, no Município de São Salvador do Tocantins;

3. FLAVIO MARCOS GONCALVES DE ARAUJO, número funcional 11950943-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 30 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão, no Município de São Salvador do Tocantins;

4. FRANCIMEIRE ANGELIM DA SILVA, número funcional 426080-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi;

5. JOSIMELRY GENINI VAZ, número funcional 11919094-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Dom Alano, no Município de Peixe;

6. MARCO AURELIO DE SOUZA ELIAS, número funcional 11914793-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual João Tavares Martins, no Município de Araguaçu;

7. MARCONDES MEDEIROS DE LIMA, número funcional 11939559-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Doutor Joaquim Pereira da Costa, no Município de Gurupi;

8. POLLYANA DE GODOY BORGES, número funcional 1139908-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio, no Município de Gurupi;

9. REJAINÉ BORGES NUNES COSTA, número funcional 1148923-13, Professora da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, no Município de São Valério;

10. TEREZA FERREIRA SEGURADO, número funcional 67638-12, Professora da Educação Básica, para ministrar 53 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Retiro, no Município de São Salvador do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1358, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins.

1. JONAS SANTOS FERREIRA, número funcional 11925752-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, no Município de Miracema do Tocantins;

2. LUANA MELO DA COSTA, número funcional 1257404-11, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, no Município de Miracema do Tocantins;

3. VINICIUS CAITANO DE SOUSA, número funcional 11781661-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, no Município de Miracema do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1359, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Palmas.

1. ALEXANDRO DA SILVA ASSUNCAO, número funcional 11966980-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas;
2. ANA PAULA PINTO PEREIRA, número funcional 11924110-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas;
3. ANTONIO BEROALDO GARCIA DE BRITO, número funcional 11966211-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Colégio São José - Convênio, no Município de Palmas;
4. ANTONIO CARLOS ELIZIARIO DOS SANTOS, número funcional 862463-4, Professor Normalista, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 14 de outubro de 2024, na Escola Estadual Vale do Sol, no Município de Palmas;
5. BARBARA BACELAR NASCIMENTO, número funcional 11922273-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas;
6. BRUNO ALVES DE PAULA, número funcional 11922320-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Duque de Caxias, no Município de Palmas;
7. CRISTIANE GARCIA SILVA, número funcional 11949791-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas;
8. DANIEL RODRIGUES CAMPOS, número funcional 11728850-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas;
9. DAVID SILVA PEREIRA, número funcional 11970170-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas;
10. DEREK ANDREY DE FRANCA NASCIMENTO, número funcional 11947012-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas;
11. EDSON ANTONIO SALDANHA DA SILVA, número funcional 569530-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas;
12. FERNANDA OLIVEIRA DE SENA, número funcional 11950994-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas;
13. GHELLYB DOS SANTOS SILVA, número funcional 11177454-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Márcia Barbosa Castro, no Município de Palmas;

14. JAYME REGES LOBATO, número funcional 11622954-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas;

15. JEFFERSON DE CERQUEIRA E SILVA, número funcional 11965592-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas;

16. JULIANA FRANCO CHAGAS DA MATA, número funcional 927627-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Colégio São José - Convênio, no Município de Palmas;

17. MARCOS DA SILVA VERDE, número funcional 11852208-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas;

18. MARIA EDUARDA LOPES TOMAZ, número funcional 11771402-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas;

19. MATHEUS ARAUJO BOTELHO, número funcional 11701889-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no Município de Palmas;

20. MAXWELL TAFFARELL ROCHA MENDES SOUSA, número funcional 11910283-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, no Município de Palmas;

21. NAYELLE DIAS RODRIGUES DA COSTA RIBEIRO, número funcional 11919205-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Setor Sul, no Município de Palmas;

22. PEDRO PAULO RODRIGUES DO ROSARIO JUNIOR, número funcional 11915641-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 14 de outubro de 2024, na Escola Estadual Vale do Sol, no Município de Palmas;

23. THIAGO SILVA RAMOS, número funcional 11919779-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1360, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins.

1. CARLOS RENATO ROCHA, número funcional 11922370-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no Município de Paraíso do Tocantins;

2. CASSIO DOS SANTOS MELO, número funcional 11919140-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, no Município de Paraíso do Tocantins;

3. CRISTIANE CRISTINA GOMES DA SILVA, número funcional 11909552-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Trajano de Almeida, no Município de Caseara;

4. DANIEL PEREIRA DAS NEVES, número funcional 11537728-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Trajano de Almeida, no Município de Caseara;

5. DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS, número funcional 11913045-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Idalina de Paula, no Município de Paraíso do Tocantins;

6. DAYANE GONCALVES DE ALMEIDA, número funcional 11922060-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins;

7. FLAVIANE WALERIA FILPO DA SILVA, número funcional 11910372-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no Município de Paraíso do Tocantins;

8. GERUZA BARBOSA PAES, número funcional 11925965-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Presidente Costa e Silva, no Município de Barrolândia;

9. GESSYCA PAULLA DO NASCIMENTO MOURA TELES, número funcional 11618698-6, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira, no Município de Nova Rosalândia;

10. IGOR MENDES DIAS, número funcional 11913770-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no Município de Paraíso do Tocantins;

11. ISAUIRA CRISTINA FROTA XIMENES, número funcional 11916320-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos, no Município de Paraíso do Tocantins;

12. JOCIANE RIBEIRO DOS SANTOS, número funcional 975385-5, Professora Normalista, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Trajano de Almeida, no Município de Caseara;

13. JOELMA MOREIRA DE OLIVEIRA, número funcional 11633778-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira, no Município de Nova Rosalândia;

14. LAYANNE BARBOSA BRITO, número funcional 11228440-5, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira, no Município de Nova Rosalândia;

15. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR, número funcional 768987-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos, no Município de Nova Rosalândia;

16. MARCONES ALVES DA SILVA, número funcional 11930314-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins;

17. SEBASTIAO YRIS FEITOSA COSTA, número funcional 11621087-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Trajano de Almeida, no Município de Caseara.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1361, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional.

1. GLEYBS RODRIGUES DE ALMEIDA, número funcional 1045695-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio Félix Camôa, no Município de Porto Nacional;

2. SAMARA SILVA DOS SANTOS, número funcional 11911247-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Professora Carmênia Matos Maia, no Município de Porto Nacional;

3. WEVERSON CARDOSO DE JESUS, número funcional 11910321-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1362, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Tocantinópolis.

1. DANILO JOMAR DE SOUZA, número funcional 11922931-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Paroquial Cristo Rei - Convênio, no Município de Tocantinópolis;

2. RENAN DE SOUZA LIMA, número funcional 1139240-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Paroquial Cristo Rei - Convênio, no Município de Tocantinópolis.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1363, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, no período, na carga horária e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Superintendência Regional de Educação de Palmas.

1. EDMUNDO SANTANA DOS SANTOS, número funcional 1191632-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 a 19 de setembro de 2024, em substituição à servidora DIANA LOPES DA SILVA, número funcional 11911379-1, Professora da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1364, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora ARAILDES PINTO DE ALMEIDA, nº funcional 661494-3, DAS-4, Superintendente Regional de Educação II, no período de 06 a 10/08/2024, período aquisitivo 2023/2024, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/27000/015571
CONTRATO Nº 056/2023
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA
CNPJ: 02.705.890/0001-20
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 056/2023, conforme previsto na Cláusula Sexta do termo inicial.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2024 e findar-se-á em 28 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Genivaldo Ferreira Barros - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2022/27000/001366
CONTRATO Nº: 053/2022
APOSTILAMENTO: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARIA DOLORES LORENZI
CPF: XXX.XXX.600-44
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste do contrato nº 053/2022.
VALOR: Reajuste que equivale a 3,072670%, do montante inicial do termo.
Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte: 573
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Maria Dolores Lorenzi - Representante Legal do Contratante

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2024
AO CONTRATO Nº 031/2024**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferida no art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Obras, autoriza Empresa BF Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 10.826.401/0001-20, à iniciar a execução da obra de reforma geral do bloco da cozinha, troca de piso por granitina nos blocos de salas de aula e bloco da cozinha, pintura do piso da quadra e construção de calçadas e acessibilidade, implantação da casa de gás, SPDA, construção dos banheiros e passarela coberta para acesso a quadra, na Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, situada no município de Gurupi, objeto da Tomada de Preços nº 20/2023, na conformidade do Contrato nº 031/2024, a partir do recebimento desta ordem de serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato suprapreferenciado nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas/TO, 05 de agosto de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
CONTRATANTE

BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA Ltda.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR ALFREDO NASSER

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024**

A Associação de Apoio da Escola Estadual Professor Alfredo Nasser, CNPJ sob o nº 01.223.632/0001-87, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, do município de Araguaína -TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 16 de outubro de 2024, horário: 08h00min. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h através do e-mail: profalfredonasser@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 16 de setembro de 2024.

LUÍSA LEOCÁDIO BARBOSA PONTES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ETI JARDENIR
JORGE FREDERICO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ETI JARDENIR JORGE FREDERICO, localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 43.361.835/0001-80, por meio do pregoeiro (a) JHEAN GONÇALVES QUINUPAS, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gás de cozinha. Data de abertura: 08/10/2024 às 08h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar ETI JARDENIR JORGE FREDERICO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 18h. Tel: (63) 99215-8714 e através do e-mail: escolajardenir.financeiro@gmail.com.

Araguaína-TO, 30 de julho de 2024.

GILVAN GUIMARÃES DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
JARDIM PAULISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA, CNPJ/MF sob o nº 05502542/0001-86, localizada na AVENIDA DOS ENGENHEIROS, Nº 377, BAIRRO JARDIM PAULISTA, ARAGUAÍNA-TO, por meio do pregoeiro (a) MARIA DA LUZ FERREIRA RESPLANDE, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP, para aquisição de Serviços/Reparos e mão de Obra para manutenção: Elétrica, Hidráulica e Predial do Colégio Estadual Jardim Paulista, do município de Araguaína/TO. Data da abertura: 10/10/2024 às 08:00. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br, ou jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel: (63) 3412-5395.

Araguaína/TO, 18 de setembro de 2024.

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

EXTRATO DO CONTRATO 012/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº: 012/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: J. V. DE MENEZES EIRELI
CNPJ: 02.848.222/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.210,80 (Quatro mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/08/2024 e com encerramento em 31/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante:
José Valter de Menezes - Representante legal da Contratada

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 013/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº: 013/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI.
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.394,00 (Dez mil, trezentos e noventa e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/08/2024 e com encerramento em 31/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante:
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante legal da Contratada

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 014/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 014/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS - ME.
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.821,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/08/2024 e com encerramento em 31/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante:
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 015/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: SUPERMERCADO LÍDER LTDA.
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.390,62 (Nove mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/08/2024 e com encerramento em 31/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante:
Valdir Lino de Oliveira - Representante legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 016/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA.
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.941,04 (Dez mil, novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/08/2024 e com encerramento em 31/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante:
Vandenberg Sousa Madalena - Representante legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 017/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA.
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.275,98 (Cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/08/2024 e com encerramento em 31/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante:
Evandro Xavier de Oliveira - Representante legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 018/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 018/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: CARVALHO & BONFIM LTDA.
CNPJ: 37.790.723/0001-41
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.877,46 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29/01/2024 e com encerramento em 31/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante;
Luís Carlos de Carvalho Azevedo - Representante legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 019/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 019/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: M REIS DA SILVA.
CNPJ: 44.738.802/0001-79
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.768,85 (Vinte quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/08/2024 e com encerramento em 31/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante;
Melquiodes Reis da Silva - Representante legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 020/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 020/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER.
CNPJ: 46.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29/01/2024 e com encerramento em 31/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante;
Evandro Xavier de Oliveira - Representante legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 021/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 021/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: I R C FERNANDES.
CNPJ: 49.561.864/0001-71
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.437,50 (Dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/08/2024 e com encerramento em 31/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante;
Igor Reis da Cruz Fernandes - Representante legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 022/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 022/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: M. M. P. COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
CNPJ: 06.342.046/0001-76
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.939,00 (Seis mil, novecentos e trinta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/08/2024 e com encerramento em 31/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante legal da Contratante;
Márcio do Nascimento Ribeiro - Representante legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
GETÚLIO VARGAS DE ARAGOMINAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS DE ARAGOMINAS, localizada no município da cidade Aragominas/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.918.914/0001-07, por meio do pregoeiro (a) Keliane Macário da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para contratação de Aquisição de Materiais para Manutenção e Materiais Elétrico, para atender as necessidades da Unidade Escolar, Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas/TO, do município de Aragominas/TO. Data de abertura: 01/10/2024 às 8h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 18h. Tel: (63) 99215-6239 e através do e-mail: getuliovargas-arn@ue.seduc.to.com.br.

Aragominas/TO, de 10 de setembro de 2024.

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CONTRATADA: A M DE SOUZA.
CNPJ: 27.059.532/0001-50,
OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente e pedagógicos, Utensílios de Copa/Cozinha ou Descartáveis para a manutenção, da Unidade Escolar: Escola Estadual G. T. I. São Francisco de Assis
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.004,53 (Três mil e quatro reais e cinquenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria Eliene Lemos - Representante legal da Contratante: Antonio Matias de Sousa - Representante legal da Contratada.

MARIA ELIENE LEMOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola São Francisco de Assis.
CONTRATADA: Guilherme da Silva Costa Moreira
CNPJ: 53.808.018/0001-80
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, ou Utensílios de Copa/Cozinha ou Descartáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 470,00
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria Eliene Lemos - Representante legal da Contratante: Guilherme da Silva Costa Moreira - Representante legal da Contratada.

MARIA ELIENE LEMOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CONTRATADA: CARVALHO & BONFIM LTDA.
CNPJ: 37.790.723/0001-41
OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente e, pedagógicos, Utensílios de Copa/Cozinha ou Descartáveis para a manutenção, da Unidade Escolar: Escola Estadual G.T.I. São Francisco de Assis
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.550,90 (Vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria Eliene Lemos - Representante legal da Contratante: Luiz Carlos de Carvalho Azevedo - Representante legal da Contratada.

MARIA ELIENE LEMOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola São Francisco de Assis.
CONTRATADA: Carvalho & Bonfim LTD
CNPJ: 37.790.723/0001-41
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, ou Utensílios de Copa/Cozinha ou Descartáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.467,26 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria Eliene Lemos - Representante legal da Contratante: Luís Carlos de Carvalho Azevedo - Representante legal da Contratada.

MARIA ELIENE LEMOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola São Francisco de Assis.
CONTRATADA: GMC Comércio de Alimentos Acucare LTDA
CNPJ: 37.790.723/0001-41
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, ou Utensílios de Copa/Cozinha ou Descartáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.197,16 (Um mil, cento e noventa e sete reais dezesseis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria Eliene Lemos - Representante legal da Contratante: Ciro Rayson Pereira Feitosa - Representante legal da Contratada.

MARIA ELIENE LEMOS
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 05/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio À Escola Estadual Dona Inês.
CONTRATADA: Ponto Certo Material de Construção.
CNPJ: 37.988.153/0001-07
OBJETO: Material de manutenção predial.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.486,96 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2024 e encerramento em 12/09/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: IAMARA TEIXEIRA VÁZ - Representante legal da Contratante: EDUARDO SILVA AMORIM - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 06/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio À Escola Estadual Dona Inês.
CONTRATADA: J F VARGAS FAUSTO E CIA LTDA - Casa do Construtor II.
CNPJ: 42.963.954/0001-40
OBJETO: Material de manutenção predial.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.072,96 (Quatro mil e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2024 e encerramento em 12/09/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: IAMARA TEIXEIRA VÁZ - Representante legal da Contratante.
MEIRE CRISTINA DE FREITAS VARGAS FAUSTO - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio À Escola Estadual Dona Inês.
CONTRATADA: Casa Nova Materiais de Construção.
CNPJ: 03.817.772/0001-09
OBJETO: Material de manutenção predial.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 829,00 (Oitocentos e vinte e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2024 e encerramento em 12/09/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: IAMARA TEIXEIRA VÁZ - Representante legal da Contratante.
VILSON TAVARES SILVA - Representante legal da Contratada.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL
DE TEMPO INTEGRAL AGRÍCOLA DAVID AIRES FRANÇA

PORTARIA-SEDUC Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AGRÍCOLA DAVID AIRES FRANÇA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Arraias - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Alda Alves de Sena - Matrícula 752920-13

II - Lindiana José Luiz da Conceição - Matrícula 11827769-3

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - América Aparecida Xavier Germano - Matrícula 752920-13

II - Ellen Pereira Costa - Matrícula 1245112-12

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a disposições em contrário.

DENIZE CRISTINA NUNES CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SÃO TOMÁS DE AQUINO

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024**

A Associação de Apoio à Escola estadual São Tomás de Aquino, CNPJ sob o nº 01.334.791/0001-59, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de uniformes esportivos, do município de Tupiratins-TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://bnc.org.br/>. Data da abertura: 30/09/2024, horário: 08:00h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tels: (63) 3449-1167 (63) 3449-1146 e através do e-mail: saotomasaquino@ue.seduc.to.gov.br.

Tupiratins/TO, 18 de setembro de 2024.

MARIA CECÍLIA FLORÊNCIO DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL
ZICO DORNELES

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024**

A Associação de Apoio COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES, CNPJ sob o nº 01.136.018/0001-88, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição gêneros alimentícios, do município Juarina/TO, por meio do Portal de Compras, no link: <https://bnccompras.com>. Data da abertura: 15 de outubro de 2024, horário 08h30min. Maiores informações poderão ser obtidas das Tel: (63) 3434-1166 e através do e-mail: cfzicodorneles@seduc.to.gov.br

Juarina/TO, 16 de setembro de 2024.

FABRICIANA PEREIRA MOURÃO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR
DO ESTADO DO TOCANTINS JOÃO XXIII

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

PROCESSO: 004/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: LAVOR COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.329.888/0001-76
OBJETO: Aquisição de material pedagógico para atividades diárias a serem desenvolvidas com os alunos da unidade escolar, destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 32.763,26 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: José Lauriano Sobrinho Junior

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

PROCESSO: 004/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MSI EIRELI
CNPJ: 14.892.568/0001-79
OBJETO: Aquisição de material pedagógico para atividades diárias a serem desenvolvidas com os alunos da unidade escolar, destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 18.443,70 (Dezoito mil, quatrocentos e quarente e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcelo de Holanda Domingos

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

PROCESSO: 004/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME
CNPJ: 22.569.775/0001-15
OBJETO: Aquisição de material pedagógico para atividades diárias a serem desenvolvidas com os alunos da unidade escolar, destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Maria Leidiana Sousa Luz da Silva

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
FILHOS DA LUZ

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ, localizada na Avenida Guaraí, nº 1176, no município de Colméia-TO, CNPJ/MF sob o nº 07.921.086/0001-34, por meio da pregoeira Denise Santos Lima, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Material de expediente e papelaria para a Unidade Escolar Escola Especial Filhos da Luz. Data de abertura: 03/10/2024 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Escola Filhos da Luz. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h Tel: (63) 98517-8105 e através do e-mail: apaedecolmeiato@gmail.com.

Colméia/TO, 17 de setembro de 2024.

RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS FILHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
SERRA DAS CORDILHEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: Brilhants Produtos e Comércio LTDA
CNPJ: 48.945.318/0001-71
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Expediente
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.470,91 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/04/2024 e encerramento em 10/05/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante;
Janília Glausia Teles - Representante legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: SSB Supremos Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 38.006.836/0001-76
OBJETO: Aquisição de Uniformes para os alunos esportistas para o Jets
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.809,90 (dois mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante;
Adelino Alves A Cunha - Representante legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: M Leão Borba
CNPJ: 08.096.852/0001-36
OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante;
Magda Leão Borba - Representante legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL
ARCHANGELA MILHOMEM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem
CONTRATADA: Prapel Comercio de Papel Eireli
CNPJ: 10.460.274/0001-17
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos, da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.971,66 (Quatorze mil novecentos e setenta e um reais e sessenta seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 03 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Luzia Correia de Vasconcelos
Representante legal da Contratada: Gleyson Aurélio Silva Carneiro

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem
CONTRATADA: Lucas Santos Lisboa.
CNPJ: 54.482.609/0001-34
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos, da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 508,80 (Quinhentos e oito reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 03 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Luzia Correia de Vasconcelos
Representante legal da Contratada: Lucas Santos Lisboa

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem
CONTRATADA: Inova Laser e Comunicação Visual LTDA
CNPJ: 28.480.081/0001-93
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos, da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 791,40 (Setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 03 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Luzia Correia de Vasconcelos
Representante legal da Contratada: Alenson Francisco Kulka

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem
CONTRATADA: RRM Serviços e Comercio de Cartuchos LTDA
CNPJ: 12.010.075/0001-32.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos, da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.220,00 (Hum mil duzentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 03 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Luzia Correia de Vasconcelos
Representante legal da Contratada: Moises Batista André da Cruz

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 19/2024
CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem
CONTRATADA: RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos LTDA
CNPJ: 22.382.705/0001-53
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos, da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 113,80 (Cento e treze reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 03 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Luzia Correia de Vasconcelos
Representante legal da Contratada: Giancarlo Malvezzi Gulla

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS PROFESSORA MARIA GUEDES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS PROFESSORA MARIA GUEDES, localizada no município de PALMEIRÓPOLIS-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.210.496.0001-90, por meio do pregoeiro (a) STHEFANNY TELES BENVINDO SOUSA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 24/10/2010 às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS PROFESSORA MARIA GUEDES Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00 h às 17:00h. Tel: (62) 6298555-4829 e através do e-mail: escolamariaguedes@ue.seduc.to.gov.br.

Palmeirópolis/TO, 17 de setembro de 2024.

HELON INÁCIO DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO, localizada no município de São Salvador do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 04.205.236/0001-15, por meio do pregoeiro (a) Maria Dalva Barbosa de Souza promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 24/10/2024 às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Retiro Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00 as 17:00 Tel: (63) 99218-6286 e através do e-mail: escola.retiro@gmail.com.

São Salvador do Tocantins/TO, 13 de setembro de 2024.

MARIA EUNICE BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PEDRO MACEDO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PEDRO MACEDO, localizada no município de Novo Acordo, CNPJ/MF sob o nº 01.136.004/0001-64, por meio do pregoeiro (a) Jussara Putêncio Corrêa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Pedro Macedo. Data de abertura: 21 de outubro de 2024 às 8:30 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Pedro Macedo, Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00 h às 17:00h. Tel: (63) 9 9210-0386 e através do e-mail: pedromacedo@ue.seduc.to.gov.br

Novo Acordo/TO, 17 de setembro de 2024.

MARCELENE BATISTA CUNHA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELIACENA MOURA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELIACENA MOURA, localizada no município de Novo Acordo-TO, CNPJ sob o nº 01.133.690/0001-10, por meio do pregoeiro Cícero Evangelista Rocha, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão. Data de abertura: 23/10/2024 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar, Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17:30h. Tel.: (63) 99204-4100 e através do e-mail: professoraeliacena@ue.seduc.to.gov.br.

Novo Acordo/TO, 17 de setembro de 2024.

WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS, localizada no município de Divinópolis do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.296.363/0001-89, por meio da pregoeira Maria Jandirene Barbosa Dias Valadares, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura 08/10/2024 às 08h30minh. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Dona Cândida de Freitas. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel: (63) 3531-1134 e através do e-mail: financeirocandidadefreitas@gmail.com.

Divinópolis/TO, 17 de setembro de 2024.

CLAUDIO VALADARES DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO, localizada no Município de Abreulândia-TO, na Av. João Francisco de Abreu, Qd. 30, Lt. 09, CEP: 77.693-000 - Abreulândia/TO, CNPJ sob o nº 01.071.408/0001-17, por meio do pregoeiro ANTENOR NERES DE MELO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 04/10/2024 às 10:00h, O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual São Pedro Maiores informações poderão ser obtidas das 7:00 h às 17:00h. Tel: (63) 3389-1126 e através do e-mail: estadualsaopedro@ue.seduc.to.gov.br.

Abreulândia/TO, 13 de setembro de 2024.

ANA PAULA RIGOTTI KIRMES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE TANCREDO NEVES DE BARROLÂNDIA - TO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES DE BARROLÂNDIA - TO, CNPJ sob o nº 02.086.975/0001-47, localizada na Rua Castelo Branco, s/n, por meio da pregoeira, Cleude Pereria Soares Cabral, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios, para o preparo da alimentação na Unidade Escolar, para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio. Data de abertura: 29/10/2024 às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 16:30. Tel: (63) 3376-1368 e através do e-mail: colegiotancredonevesbrd@gmail.com.

Barrolândia - TO, 13 de setembro de 2024.

ADILSON DE CARVALHO ROSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL
SÃO JOSÉ OPERÁRIO

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024**

A Associação de Apoio Escola Estadual São José Operário, CNPJ sob o nº 01.186.454/0001-61, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição Produtos Alimentícios, do município de Paraíso do Tocantins, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 15/10/2024, horário: 08h, maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3361-1029 e através do e-mail: csjo.paraíso@gmail.com.

Paraíso/TO, 23 de agosto de 2024.

NILO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS, localizada Rua Constâncio Gomes, Nº 329, Centro no município de Pedro Afonso - TO, CNPJ/MF sob o nº 06.135.108/0001-78, por meio da pregoeira ELIZÂNGELA NUNES PEREIRA, promoverá Dispensa de Licitação Eletrônica para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados nas Escolas Estaduais Indígenas. Data de abertura: 30/09/2024 às 08h00minh. Termo de Referência poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00minh às 17h00minh. Tel.: (63) 3466-1314 e através do e-mail: indigena-pedroafonso@educ.to.gov.br.

Pedro Afonso/TO, 20 de setembro de 2024.

LIEGE SEGATTO WENDT
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS
INDÍGENAS DE ITACAJÁ II

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DE ITACAJÁ II, localizada na Rua 02, S/Nº, Casa 02, Centro no município de Itacajá - TO, CNPJ/MF sob o nº 43.551.682/0001-33, por meio da pregoeira Susany Miranda Santos, promoverá Dispensa

de Licitação Eletrônica para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados nas Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II. Data de abertura: 30/09/2024 às 08h00minh. Termo de Referência poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00minh às 17h00minh. Tel.: (63) 3466-1314 e através do e-mail: indigena-pedroafonso@educ.to.gov.br.

Itacajá/TO, 20 de setembro de 2024.

RAYANA CAMPOS FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RECURSO I

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90002/2024**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Recurso I, CNPJ sob o nº 02.021.097/0001-44, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a demandado ano letivo de 2024, do município Recursolândia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 25/09/2024, horário:08:00h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99262-9828 e através do e-mail: estadualrecursoi@ue.seduc.gov.br.

Recursolândia/TO, 13 de setembro de 2024.

KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA, localizada no município de Tupirama-TO, CNPJ/MF sob o nº 02.096.555/0001-04, por meio do pregoeiro (a) Nagella Fernandes Brandão, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/cozinha e Descartáveis. Data de abertura: 08 de outubro de 2024 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 16:30h. Tel: (63) 99207-4357 e através do e-mail: girassolgloria@ue.seduc.to.gov.br.

Tupirama/TO, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
ANA AMORIM

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 91000/2024**

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Amorim, CNPJ sob o nº 01.990.364/0001-29, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, do município Pedro Afonso/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 24/10/2024, horário: das 08:00h às 17:00h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3466-1895 e através do e-mail: anaamorim@ue.seduc.to.gov.br

Pedro Afonso/TO, 12 de setembro de 2024.

MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS
ISOLADAS DE ANAJANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS ISOLADAS DE ANAJANÓPOLIS, localizada no município de Pedro Afonso, CNPJ/MF sob o nº 02.508.361/0001-79, por meio do pregoeiro (a) José Eduardo Alves Pereira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 30/10/2024 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Rua Principal, S/N, Porto Real. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 18h. Tel: (63) 99292-1721 e através do e-mail: estadualanajanopolis@ue.seduc.to.gov.br.

Pedro Afonso/TO, 11 de setembro de 2024.

LUCYLEIA AIRES DOS SANTOS
Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que a administração estadual pretende realizar a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhame visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins (SEDUC), Anexos, Almoarifado e as Superintendências Regionais de Educação. Processo Administrativo nº 2024/27000/16659, na modalidade dispensa de licitação, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

O procedimento poderá ser examinado no site: <http://www.siga.to.gov.br>.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que a administração estadual pretende realizar a Aquisição de Óculos de Realidade Aumentada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender demanda da Gerência de Design e Produção de Recursos Educacional da Seduc. Processo Administrativo nº 2024/27000/14177, na modalidade dispensa de licitação, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

O procedimento poderá ser examinado no site: <http://www.siga.to.gov.br>.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 900/2024/GABSEC,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Divulga o Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 4º bimestre de 2024, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

DIVULGA:

Art. 1º O Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 4º bimestre de 2024, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500, cujas metas foram estabelecidas através do anexo II do Decreto nº 6.746, de 8 de fevereiro de 2024, em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 900/2024/GABSEC, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

(Demonstrativo da Arrecadação - Fonte 500 recursos ordinários)

RECEITA	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		2024		EXCESSO OU FRUSTRAÇÃO 2024
	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARREC. + PREV.											
RECEITAS CORRENTES	1.933.188.181	2.871.010.919	1.933.188.181	2.568.556.093	1.933.188.181	2.932.787.949	1.933.188.181	2.499.083.452	1.933.188.181	1.933.188.181	1.933.188.181	1.933.188.181	11.599.129.083	14.737.814.773	3.138.685.690
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	968.943.663	1.382.145.538	968.943.663	1.461.372.997	968.943.663	1.602.670.409	968.943.663	1.463.986.152	968.943.663	968.943.663	968.943.663	968.943.663	5.813.661.980	7.848.062.423	2.034.400.443
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	38.333.333	14.389.534	38.333.333	16.330.146	38.333.333	1.600.288	38.333.333	17.324.500	38.333.333	38.333.333	38.333.333	38.333.333	230.000.000	126.311.165	(103.688.835)
RECEITA DE SERVIÇOS	-	1.382.694	-	(53.476)	-	192	-	100	-	-	-	-	-	1.329.501	1.329.501
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	924.676.238	1.468.313.178	924.676.238	1.089.163.504	924.676.238	1.327.321.893	924.676.238	1.016.443.744	924.676.238	924.676.238	924.676.238	924.676.238	5.548.057.429	6.750.594.795	1.202.537.366
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.234.946	4.779.984	1.234.946	1.742.932	1.234.946	1.195.167	1.234.946	1.338.925	1.234.946	1.234.946	1.234.946	1.234.946	7.409.674	11.516.890	4.107.216
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	1.407	-	(1.407)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	1.407	-	(1.407)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	(343.741.704)	(663.237.104)	(343.741.704)	(725.622.696)	(343.741.704)	(854.108.212)	(343.741.704)	(605.251.927)	(343.741.704)	(343.741.704)	(343.741.704)	(343.741.704)	(2.062.450.224)	(3.535.703.348)	(1.473.253.124)
RESTITUIÇÃO	-	(9.386)	-	(165.520)	-	(15.693)	-	(168.642)	-	-	-	-	-	(959.151)	(959.151)
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	(165.272.248)	(294.064.320)	(165.272.248)	(218.285.758)	(165.272.248)	(265.985.441)	(165.272.248)	(203.892.360)	(165.272.248)	(165.272.248)	(165.272.248)	(165.272.248)	(1.111.633.486)	(1.352.772.375)	(241.138.889)
TOTAL DAS RECEITAS	1.404.174.229	1.913.700.108	1.404.174.229	1.624.483.526	1.404.174.229	1.812.677.286	1.404.174.229	1.689.770.522	1.404.174.229	1.404.174.229	1.404.174.229	1.404.174.229	8.425.045.373	9.848.979.900	1.423.934.527

R\$ 1,00

PORTARIA Nº 905/2024/GABSEC/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, no Decreto Estadual nº 6.606, de 28/03/2023 e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato, titular e respectivo substituto, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº DO PROCESSO		2023/25000/00483
Nº DO CONTRATO		25/2024
CONTRATADO (A)		VIRTUS TECNOLOGIA LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO		CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO	Titular	Nome: GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO Matrícula: 644071-1
	Substituto	Nome: CRISTHAYNE MARIA DE NEIVA MARIANO Matrícula: 491849-4
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	Titular	Nome: CARLOS SÉRGIO VOLTOLINI Matrícula: 920384-4
	Substituto	Nome: RONIVALDO FERNANDES Matrícula: 798327-2
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	Titular	Nome: JOSÉ RAIMUNDO BEZERRA LIMA Matrícula: 616361
	Substituto	Nome: BIANCA GOMES MAINARDI Matrícula: 11933445-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e/ou setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - constituir relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

X - receber definitivamente o objeto do contrato, caso não tenha sido designada comissão para o recebimento pela autoridade competente.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XI - cumprir as competências e atribuições dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - cumprir as competências e atribuições dos incisos I, II, III, IV, VIII, X, XI, XIII, XIV, XIX do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, 17/09/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 094/2024
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26A, Rua NE 05, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº IDNR	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	AMC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	29.515.762-3	2024/001036	99.600,47 24.964,36	09/2023 11/2023
02	AMC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	29.515.762-3	2024/001037	9.804,61	01/2024
03	BARCELLOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA	29.511.832-6	2024/001064	39.917,64 33.727,57	01/2024 02/2024

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/
TERMO DE ADITAMENTO Nº 095/2024**
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26A, Rua NE 05, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo autuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	JOSÉ ROBERTO	29.492.865-0	2019/000838	2.744,28 1.950,84	2018 2019

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 096/2024
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26A, Rua NE 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	AGROMOTO DISTRIBUIDORA LTDA	29.486.849-6	2024/001115	138,82 3.228,37 228,02 1.128,96 315,22 11.972,24	2020 2020 2021 2021 2022 2022

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU para futura, eventual e parcelada aquisição de máquinas e equipamentos, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 03/10/2024.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**AVISO DE INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS para futura, eventual e parcelada aquisição de material de expediente, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 03/10/2024.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 112/2024/GABSEC/SICS,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato 269 - NM, de 09/02/2023, publicado no Diário Oficial nº 6.268, resolve:

CONSIDERANDO que a empresa CELIO BATISTA ALVES firmou contrato de compra e venda com o Estado Tocantins para adquirir imóveis com as seguintes características: ASRNE 55, QI-03, do loteamento Palmas - 3ª Etapa, Lotes 04 (matrícula 83.449), 06 (matrícula 83.451), 08 (matrícula 83.453) e 10 (matrícula 83.445), todos com área de 940 m², no município de Palmas/TO.

CONSIDERANDO o Parecer/SPI nº 147/2024 e DESPACHO/SPI nº 338/2024, SCE/GAB/DIGITAL nº 771/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, entendendo pelo descumprimento contratual e a necessidade da tomada de providências quanto à rescisão contratual;

CONSIDERANDO que as cláusulas contratuais não foram observadas, gerando prejuízo a Administração Pública e a economia do Estado.

CONSIDERANDO as demais informações contidas no Processo Administrativo Nº 2014/19011/000410, em trâmite perante a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR Administrativamente o CONTRATO de compromisso de compra e venda firmando entre o Estado do Tocantins e a CELIO BATISTA ALVES, CNPJ nº 25.051.236/0001-88, referente ao imóvel denominado:

a) ASRNE 55, QI-03, do Loteamento Palmas - 3ª Etapa, Lotes 04 (matrícula 83.449), 06 (matrícula 83.451), 08 (matrícula 83.453) e 10 (matrícula 83.445), todos com área de 940 m².

Art. 2º DETERMINAR a reintegração da posse do imóvel ao Estado do Tocantins, nos termos contratuais.

Art. 3º Notifique a empresa acerca do conteúdo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**PORTARIA Nº 113/2024/GABSEC/SICS,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato 269 - NM, de 09/02/2023, publicado no Diário Oficial nº 6.268, resolve:

CONSIDERANDO que a empresa DENISE AMARAL COSTA DO CARMO firmou contrato de compra e venda com o Estado Tocantins para adquirir imóveis com as seguintes características: ASR-NE 55, Alameda 08, número 8, conjunto QI-08, loteamento Palmas - 3ª Etapa, com área de 940 m², registrado sob a Matrícula nº 83.593, no município de Palmas/TO.

CONSIDERANDO o Parecer/SPI nº 147/2024 e DESPACHO/SPI nº 338/2024, SCE/GAB/DIGITAL nº 771/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, entendendo pelo descumprimento contratual e a necessidade da tomada de providências quanto à rescisão contratual;

CONSIDERANDO que as cláusulas contratuais não foram observadas, gerando prejuízo a Administração Pública e a economia do Estado.

CONSIDERANDO as demais informações contidas no Processo Administrativo Nº 2021/19010/000012, em trâmite perante a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR Administrativamente o CONTRATO de compromisso de compra e venda firmando entre o Estado do Tocantins e a DENISE AMARAL COSTA DO CARMO, CNPJ nº 01.642.734/0001-37, referente ao imóvel denominado:

ASR-NE 55, Alameda 08, número 8, Conjunto QI-08, Loteamento Palmas - 3ª Etapa, com área de 940 m², registrado sob a Matrícula nº 83.593.

Art. 2º DETERMINAR a reintegração da posse do imóvel ao Estado do Tocantins, nos termos contratuais.

Art. 3º Notifique a empresa acerca do conteúdo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA SECMULHER Nº 45,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 238 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o SGD: 2024/81010/000047, tendo como o objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar-condicionado, afim de atender as necessidades da Secretaria Estadual da Mulher - SECMULHER, conforme especificações abaixo das condições para sua execução os direitos e as obrigações das partes de acordo com art. 89, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 92, inc. I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº PARECER JURÍDICO Nº 16/2024/AJM emitido pela Assessoria Jurídica, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor da empresa:

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06, no valor de R\$ 1.869,00 (mil oitocentos e sessenta e nove reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2024.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 77/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar THIAGO DE OLIVEIRA COSTA, Analista I, número funcional 11742216-1, CPF nº XXX.XXX.XX1-09, para responder pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado desta Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Revoga-se as Portarias nos 69/2021, 70/2021 e 71/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 23/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de atender a frequente demanda de solicitações de carimbos oriundo dos diversos setores da SES, bem como de suas unidades anexas, sendo ora causada pelo estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido o surgimento de mudanças na estrutura organizacional da SES, ou ainda para substituição de carimbos, face ao desgaste.

Considerando a Justificativa - 97/2024/SES/SAEL/DC, fl. 233 ; e o Ato Motivado - 45/2024/SES/SAEL/DC, fl. 232;

Considerando que a análise jurídica é dispensada, nos casos em que não haja minuta contratual ou dúvida jurídica, nos termos do Memorando Circular Nº 09/2024/SES/SAJ/DACC (SGD: 2024/30559/137447) e do §5º do art. 53, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, visando à contratação direta com a empresa GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.444.658/0001-80, no valor total de: R\$ 49.128,00 (quarenta e nove mil e cento e vinte e oito reais) conforme processo Nº 2024/30550/001926.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 407/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que a parceria firmada tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual Nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto Estadual Nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Nº 22/2024, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder de 25/09/2024 a 08/09/2029 para à Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal desta, com ônus ao órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	FREDERICO LEMOS MARTINS	803264/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.596-04
02	MARIA IZABEL DE BRITO PEREIRA E SILVA	435986/2	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.241-20
03	MARILEIDE MARIA DOS SANTOS	1221582/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.641-34
04	MARLENE FERREIRA GANDARA BASTOS	741155/4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.901-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 408/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor ANTONIO ALBERTO ALMEIDA MAIA, Cirurgião Dentista, Matrícula Nº 1131997/1, CPF: XXX.XXX.316-12, no Hospital de Referência de Porto Nacional, retroativo a 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 409/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora LUCIANA PEREIRA DIAS, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 1083252/1, CPF: XXX.XXX.171-68, no Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 410/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora JOYCE VIEIRA MEDEIROS DA CUNHA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 1228722/1, CPF: XXX.XXX.511-53, na Gerência de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína, retroativo a 11 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 947/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando que a Secretária da Saúde - SES/TO publicou a Portaria - 787/2023/SES/GASEC, de 20 de junho de 2023, que estabelece a tramitação prioritária de procedimentos administrativos disciplinares, visando eficiência e celeridade até a regulamentação da norma pelo órgão competente;

Considerando a Instrução Normativa Nº 1/2023/GABSEC, de 29 de 12 de 2023, publicada no DOE Nº 6.484, de 05 de janeiro de 2024, da Controladoria - Geral do Estado, que dispõe sobre a tramitação prioritária de procedimentos administrativos disciplinares;

Considerando que competente à Controladoria-Geral do Estado, conforme previsto no art. 2º, inciso II, do Decreto Nº 5.917, de 12 de março de 2019, normatizar as regras gerais da correição administrativa e do regime disciplinar dos servidores civis do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria Nº 787/2023/SES/GASEC, de 20 de junho de 2023, publicada no DOE Nº 6.412, de 14 de setembro de 2023, em razão do novo ato do órgão normatizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 3 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 952/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe conferem 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 5.917, de 12 de março de 2019, e com fulcro no art. 175, incisos I e II, da Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública ESTER SANTIAGO DE FARIAS, matrícula funcional Nº 11971002-1, para desempenhar atividades inerentes à função de Assessora Jurídica na Corregedoria da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 953/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0008602-64.2024.8.27.2700, a qual determina em suma: "(...) Isto posto, concedo a tutela antecipada recursal para determinar que, em 10 (dez) dias, o impetrante forneça o Tratamento Fora do Domicílio -TFD, bem como transporte via UTIAérea, para realização de DRENAGEM PERCUTÂNEA sob pena de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, limitada a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) (...)";

Considerando o Ato Motivado Nº 86/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, inscrita sob o CNPJ Nº 12.955.953/0001-92.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 95/97.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa a HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, inscrita sob o CNPJ Nº 12.955.953/0001-92, para a aquisição do serviço DRENAGEM CIRÚRGICA VIA BILIAR EXTRA - HEPÁTICA, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, EDNA COSTA GUEDES, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/005811.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 954/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Natividade a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010424.01279/2024 destinados à Execução de custeio de saúde no município de Natividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Natividade a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010424.01279/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202424; Nº da NE 2024NE17888, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 955/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010424.01278/2024 destinados à Execução de custeio de saúde no município de Santa Tereza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Santa Tereza a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010424.01278/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202424; Nº da NE 2024NE17891, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 956/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01266/2024 destinado a aquisição de um veículo para o município de Santa Terezinha do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de outubro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Santa Terezinha do Tocantins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01266/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de um veículo para o município de Santa Terezinha do Tocantins.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 1.500.1002.104.202415; Nº da NE 2024NE09287, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 963/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0008602-64.2024.8.27.2700, a qual determina em suma: "(...) Isto posto, concedo a tutela antecipada recursal para determinar que, em 10 (dez) dias, o impetrante forneça o Tratamento Fora do Domicílio -TFD, bem como transporte via UTI Aérea, para realização de DRENAGEM PERCUTÂNEA sob pena de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, limitada a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) (...);

Considerando o Ato Motivado Nº 89/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, inscrita sob o CNPJ Nº 01.368.232/0003-21.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 119/121.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa a CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, inscrita sob o CNPJ Nº 01.368.232/0003-21, para a aquisição do serviço, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERA, no valor de R\$ 17.886,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta e seis reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, JASON PEREIRA BATISTA, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/006072.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 964/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.01271/2024 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Tocantínia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.01271/2024, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202411; Nº da NE 2024NE17348, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 966/2024/SES/GASEC.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Interno Intersetorial de Caráter Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º inciso I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o art. 7º, inciso XVIII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Tocantins (Portaria nº 565/2021/SES/GASEC, de 13 de setembro de 2021), o qual prevê que compete à Secretaria de Estado de Saúde "coordenar, monitorar, avaliar, consolidar e divulgar as informações sobre a saúde no Estado";

Considerando o Decreto Estadual Nº 4.839/2013, de 19 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 3985, de 17 de outubro de 2013, que define regras específicas para o Poder Executivo quanto ao acesso à informação especificadamente no que se refere aos artigos 14 e 16, que dispõem sobre a responsabilidade de classificação de informações em grau de sigilo;

Considerando o Ofício oriundo da Controladoria-Geral do Estado - CGE Nº 1299/2021/GABSEC SGD Nº 2021/09049/015049 e CGE Nº 624/2022/GABSEC SGD Nº 2022/09049/009544 - no qual solicita providências no sentido de instituição do Comitê Interno Intersetorial de Caráter Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos para classificação das informações consideradas sigilosas no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno Intersetorial, de Caráter Permanente para proceder ao mapeamento das informações passível de classificação quanto ao sigilo no âmbito desta Pasta.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo especificados para comporem o Comitê Interno Intersetorial de Caráter Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos desta Pasta:

Servidores	Número Funcional
Coordenadora: Dábila Lourrayne Rodrigues de Melo	11726440-3
Lúcio Rodrigues de Melo	926520-1
Danyel de Moraes Avelino	1284843-1
Renata Costa do Egyto	11471581-2
Sílvia Fernanda Porto de Oliveira Sousa	900208-1
Carla Leandra Fernandes Alves Queiroz	11884703-1
Lais Regina Rodrigues Santos	1280724-1
Maurício Mattos de Mendonça	1127659-3
Wagner Santos de Jesus	898329-2
Mariana Xavier Santiago Torres	1277170-1
Nadja de Oliveira Figueiredo de Sousa	1171259-1
Gabriele Sousa Marques	11621885-6
Luma Garcia de Melo	11596600-5
Aldenes Lima da Silva	1111582-6
Iolanda Maria Batista	1236768-1
Brenda Maria Barbosa Ramos	1284797-2
Altina Luzia de Oliveira	741982-2

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I. Planejar e conduzir as ações de mobilização para o mapeamento, discussão, avaliação e preenchimento do TCI;

II. Assessorar quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III. Manter a aba de Informações Classificadas atualizadas no sítio institucional, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV. Promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que as informações classificadas em grau de sigilo permaneçam de tal maneira;

V. Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos pela guarda permanente, bem como subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 182/2024/SES/GASEC, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6273, de 16 de fevereiro de 2023, que "dispõe sobre a instituição do Comitê Interno Intersetorial de Caráter Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos e adota outras providências".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2024/30550/006866

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO 4/2024/SES/GASEC

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa FBK ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.637.873/0001-84, o valor de R\$ 3.688.777,00 (três milhões e seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e setenta e sete reais) referente a prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar para o Hospital Regional de Guaraí, Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital e Maternidade Dona Regina, Hospital Regional de Paraíso, Hospital Regional de Miracema, Hospital Geral de Palmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2024/30550/007588, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento de Débito, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - 48/2024/SES/GASEC

Trata o presente de Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato Administrativo Nº 033/2021, firmado entre a Secretaria de Saúde do Tocantins e a empresa Biológica Soluções em Logística e Serviços LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reajustar o valor do Contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2018.30550.004381

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor contratual, conforme segue: Fica o Contrato Nº 063/2020 reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente aos períodos de cálculo, de julho de 2023 a junho de 2024, no percentual de 4,227580%, com reflexo financeiro a partir de junho de 2024; O valor do reajuste corresponde a R\$ 535.502,01 (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e dois reais e um centavo); Dessa forma, o valor do quilômetro voado passará de R\$ 28,15 (vinte e oito reais e quinze centavos) para R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos), passando o valor global do Contrato para R\$ 13.202.370,69 (treze milhões duzentos e dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4540

FONTE: 1.600.0000.250/002754.

NATUREZA DA DESPESA: Nº 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024

SIGNATÁRIO: BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA,
CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 133/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.003342

PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.004890

CONTRATO Nº: 133/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Hospicare Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 133/2022, pelo período de 12 (doze meses), tem como objeto empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de CIRURGIA GERALPARTE I, nos hospitais do Estado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 600.0000.250/002773

VALOR: R\$ 123.499,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2024 a 22/09/2025

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Hospicare Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 136/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.001964

PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.004681

CONTRATO Nº: 136/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Expert Soluções em Impressão Ltda.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 136/2022, pelo período de 12 (doze meses), tem como objeto empresa especializada para a prestação de serviços de *Outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de software de gerenciamento para contabilização de todos os documentos impressos, copiados e/ou digitalizados, encadernações e plotagens.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4200, 10.302.1165.4542 10.305.1165.4534, 10.128.1165.4530, 10.242.1165.4533 e 10.302.1165.4539.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE: 500.1002.102/818888/600.0000.248/001033, 600.0000.250/002794 e

600.0000.250/2756/7/8/9/60/1/2/3/4/5/6/7/8/9/70/1/2.

VALOR: R\$ 9.772.614,00 (nove milhões e setecentos e setenta e dois mil e seiscentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 19/09/2024 a 19/09/2025

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Expert Soluções em Impressão Ltda - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023/SES/SAEL/DMC

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2023/30550/003570

CONTRATO: 118/2023/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Belladata Buffet & Restaurante Ltda - Me.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refeições tipo self service (almoço) e *coffee break*, com fornecimento de alimentos e bebidas, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais da Secretaria da Saúde seus anexos e Conselho Estadual da Saúde.

VIGÊNCIA: A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses de acordo com o Inc. I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato terá sua vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/2.600.0000.0248001033/1.759.000
0.24002785/600.0000.251.2369/600.0000.251.2371/1.600.0000.250/27
88/2.600.0000.0248/001033/2.600.0000.248/2802/1.600.0000.250/2789
Classificação Orçamentária: 30550 10 122 1100 4200/30550.10.305.116
5.4353/30550.10.305.1165.4343/30550.10.305.1165.4307/30550.10.30
5.1165.4139/30550.10.305.1165.4127/30550. 10.301.1165.4156/30550.
10.306.1165.4156/30550.10.302.1165.4345

Natureza da Despesa: 33.90.39

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Belladata Buffet & Restaurante Ltda - Me - P/CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 402/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias do servidor FLAVIO MOREIRA BARBOSA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 790671/5, CPF: XXX.XXX.971-72, lotado na Gerência de Transporte, relativa ao período aquisitivo, 2017/2023, prevista para o período de 02/09/2024 a 01/10/2024, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007215

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90036, de 29 de abril de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	1.620	KIT	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01- CAMPO INFERIOR CONFECCIONADO EM SMS 180 X 200 X 180 A 200 CM ADESIVADO E COM REFORÇO ABSORVENTE; 01- CAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM SMS EM 115 X 130 X 260 A 290CM ADESIVADO, COM REFORÇO ABSORVENTE E PASSADOR PARA CABOS E TUBOS; 01 - CAMPO PARA MESA CIRÚRGICA EM POLIETILENO/ POLIPROPILENO, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL E SUPER ABSORVENTE CENTRAL, MEDINDO 110 A 130 X 220 A 250CM ; 02 - CAMPOS LATERAIS EM SMS 100 X 120 X 180 A 200CM ADESIVADOS E COM REFORÇO ABSORVENTE; 01 - CAMPO PARA MESA DE MAIO 45 A 65 X 125 A 145CM. DEVERÁ SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT NBR 16693/16064.	POLAR FIX	R\$ 48,90	R\$ 79.218,00
VALOR TOTAL						R\$ 79.218,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90036/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/007215, conforme segue:

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 79.218,00.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS: 18

O valor total adjudicado R\$ 79.218,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SETAS Nº 154, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, JOAQUINA DE SOUSA CARNEIRO, nomeada, nº funcional: 11526467-1, CPF: 013.XXX.XXX-98, para responder interinamente pelos serviços da Casa de Apoio Vera Lucia Pagani.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 11 de setembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 41, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a pactuação para o repasse ao município que descumpriu a Portaria SETAS nº 76/2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB - SETAS/TO no uso das atribuições conferidas pela Portaria de nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria Setas de nº 76, de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6404, em 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no exercício de 2023 a 2026;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na 161ª Reunião Ordinária da plenária do dia 18 de setembro de 2024 acerca da Portaria nº 76/2023;

Resolve:

Art. 1º Pactuar pela continuidade dos repasses financeiros no exercício de 2024 ao Município de Chapada de Areia, tendo em vista a finalização e apresentação da prestação de contas concernente à execução dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais no município do ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu
Coordenadora da CIB

Suzana Salazar de Freitas Moraes
Representante do COEGEMAS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 42, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Informa sobre a Portaria - SETAS de nº 148, de 09 de setembro de 2024, que prevê os critérios para transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais Emergenciais no exercício de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB - SETAS/TO no uso das atribuições conferidas pela Portaria de nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria Setas de nº 148, de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6651, em 09 de setembro de 2024, que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais Emergenciais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na 161ª Reunião Ordinária da Plenária do dia 18 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Dar conhecimento aos gestores municipais sobre a edição e publicação da Portaria - Setas de nº 148/2024, a qual prevê a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo para execução dos Benefícios Eventuais destinados às situações emergenciais decorrentes das queimadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu Suzana Salazar de Freitas Moraes
Coordenadora da CIB Representante do COEGEMAS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 43, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Recomenda aos gestores municipais a atualização dos dados cadastrais dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV inseridos no SISC.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB - SETAS/TO no uso das atribuições conferidas pela Portaria de nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109/2009 que trata da tipificação nacional de serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 - CNAS que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a pactuação realizada na 161ª Reunião Ordinária da Plenária do dia 18 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Recomendar aos gestores municipais providências quanto à desvinculação dos usuários do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no sistema SISC que deixaram de frequentar o serviço por quaisquer motivo, inclusive por óbito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu Suzana Salazar de Freitas Moraes
Coordenadora da CIB Representante do COEGEMAS

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 742/2024/GABSEC/SETUR, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da 12ª CAVALGADA DO RIO, no Município de Rio da Conceição - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00899;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, MB PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ: 46.292.956/0001-05, nome fantasia "MARKINHOS BAHIA";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 743/2024/GABSEC/SETUR, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento XXIII Cavalcada de Palmeirante do município de Palmeirante - TO, a se realizar no dia 22 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00907;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, VOICE A4 LTDA, CNPJ 20.756.910/0001-06, nome fantasia "VOICE A4";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 744/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento da 6ª Expofátima, na cidade de Fátima - TO, a se realizar no dia 20 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00892;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA, CNPJ 35.372.331/0001-37, nome fantasia "THULLIO MILIONARIO MUSIC" (CANTOR THULLIO MILIONÁRIO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 745/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 -NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento Festejo de Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Porto Nacional - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00902;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, WM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 35.471.263/0001-63, nome fantasia "RAFA DO PISEIRO" (CANTOR RAFA DO PISEIRO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 746/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento da 6ª Expofátima, na cidade de Fátima - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00893;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, Sapo Produções e Gerenciamento de Carreira Artística Ltda, CNPJ 30.202.150/0001-49, nome fantasia "SAPO PRODUcoes" (DUPLA DÉBORA E GERUSIA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 747/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muricilândia-TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00889;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, J.L. DE CASTRO - ME, CNPJ 13.262.247/0001-28, nome fantasia "2K PRODUÇÕES E EVENTOS" (BANDA FORRÓ DO PEGADOR);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 748/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muricilândia-TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00890;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, F A S da Silva, CNPJ 10.594.579/0001-11, nome fantasia "PRE SHOWS" (BANDA TONY GERRA E FORRÓ SACODE);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 749/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muricilândia-TO, a se realizar no dia 22 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00891;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA, CNPJ: 35.372.331/0001-37, nome fantasia "THULLIO MILIONARIO MUSIC" (THULLIO MILIONÁRIO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 750/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 5º Expo Peixe do município de Peixe - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00885;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL, CNPJ 06.341.285/0004-53, nome fantasia "VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL" (CANTOR PAULO PIRES);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 751/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 5ª Expo Peixe do município de Peixe - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00884;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL, CNPJ 06.341.285/0004-53, nome fantasia "VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL" (CANTORA PATRÍCIA BORGES);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 752/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
413/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00899	COCHRANE WAKSMANE RODRIGUES COSTA Matricula: 187504-1	THAYSA DEMARCHI Matricula: 11862947-1	Contratação de apresentação artística musical regional - show do cantor Markinhos Bahia durante a realização 12º CAVALGADA DO RIO, NO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 753/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento XXXIII CAVALGADA DE PALMEIRANTE, na cidade de Palmeirante - TO, a se realizar nos dias 21 a 22 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00904;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, ZÉ OTTÁVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 36.377.860/0001-96, nome fantasia "ZÉ OTTÁVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTISTICAS" (CANTOR ZÉ OTTÁVIO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 754/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
419/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00891	Maria Revétria Gomes Câmara Matrícula: 1228790-10	Luanna Oliveira Braga Matrícula: 1283405-2	Contratação de apresentação artística musical nacional - show do CANTOR THULLIO MILIONÁRIO durante a realização das festividades do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muriciândia-TO, a se realizar no dia 22 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 755/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
404/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00888	Maria Revétria Gomes Câmara Matrícula: 1228790-10	Luanna Oliveira Braga Matrícula: 1283405-2	Contratação de apresentação artística musical nacional - show da DUPLA DI PAULO E PAULINO durante a realização das festividades do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muriciândia-TO, a se realizar no dia 20 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 756/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
417/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00889	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula: 1283405-	Contratação de apresentação artística musical nacional - show da Banda Forró do Pegador durante a realização das festividades do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muricilandia-TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 757/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
418/2024/GABSEC/ SETUR	2024/87011/00890	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula: 1283405-2	Contratação de apresentação artística musical nacional - show da Banda Tony Guerra e Forró Sacode durante a realização das festividades do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muricilandia-TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 758/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
398/2024/GABSEC/SETUR				
409/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00881			
411/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00882			
420/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00883			
421/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00884			
421/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00885			
		PEDRO BATISTA DE ALMEIDA FILHO Matrícula: 11868988-1	ARY MAGNO SOARES MARTINS Matrícula: 11889055-2	Contratação de apresentações artísticas musicais regionais e nacionais - show da Banda Mastruz com Leite, cantor Evoney Fernandes, cantor Roger Som D'Boys, cantora Patrícia Borges e cantor Paulo Pires, durante a realização das festividades do evento 5º Expo Peixe do município de Peixe - TO, a se realizar nos dias 18 a 21 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 759/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento das Olimpíadas do Jalapão em Palmas - TO, a se realizar no dia 22 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00908;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, SABRINA FITTIPALDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41.076.104/0001-67, nome fantasia "SABRINA FITTIPALDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 760/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
351/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/000712	João Júnior Oliveira Lima Matrícula: 11936282-1	Jackeline Moraes Vasconcelos Matrícula: 11629770-7	Contratação para fornecimento de objetos artesanais, que simbolizem a cultura da região turística Ilha do Bananal, com a Casa de Cultura Karaja Tapirape

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, em Palmas, capital do Estado, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00881
Contrato nº: 398/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ: 19.710.362/0001-02.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da Banda Mastruz com Leite - durante a realização das festividades do evento 5ª Expo Peixe do município de Peixe - TO, a se realizar no dia 18 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 18/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00888
Contrato nº: 404/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 07.506.295/0001-11.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da dupla DI PAULO E PAULINO - durante a realização das festividades do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muricilândia-TO, a se realizar no dia 20 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 220.000,00 (duzentos mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 19/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/ANGELA MARIA RODRIGUES PEREIRA COSTA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00882
Contrato nº: 409/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 30.692.154/0001-52.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico do cantor Evoney Fernandes - durante a realização das festividades do evento 5ª Expo Peixe do município de Peixe - TO, a se realizar no dia 19 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 19/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/ÉDER JACKSON ROCHA BEZERRA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00883
Contrato nº: 411/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL
CNPJ: 06.341.285/0004-53.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico do Cantor Roger Som D'Boys - durante a realização das festividades do evento 5º Expo Peixe do município de Peixe - TO, a se realizar no dia 19 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 19/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/JOSE ROGERIO BARRERA SCHALCH - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00899
Contrato nº: 413/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: MB PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - MARKINHOS BAHIA
CNPJ: 46.292.956/0001-05
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da 12ª CAVALGADA DO RIO, NO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 19/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/ELY MARCOS VASCO DA CAMARA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00889
Contrato nº: 417/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: J.L. DE CASTRO - ME
CNPJ: 13.262.247/0001-28
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da Banda Forró do Pegador - durante a realização das festividades do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muricilândia-TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 19/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/JARDENIA LOPES DE CASTRO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00890
Contrato nº: 418/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: F DE A DA SILVA
CNPJ: 10.594.579/0001-11.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da BANDA TONY GUERRA E FORRÓ SACODE - durante a realização das festividades do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muricilândia-TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 19/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00891
Contrato nº: 419/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA
CNPJ: 35.372.331/0001-37.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico do Cantor THULLIO MILIONÁRIO - durante a realização das festividades do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muricilândia-TO, a se realizar no dia 22 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 20/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00884
Contrato nº: 420/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL
CNPJ: 06.341.285/0004-53.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da Cantora Patrícia Borges - durante a realização das festividades do evento 5º Expo Peixe do município de Peixe - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 20/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/JOSE ROGERIO BARRERA SCHALCH - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00885
Contrato nº: 421/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL
CNPJ: 06.341.285/0004-53.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico do Cantor Paulo Pires - durante a realização das festividades do evento 5ª Expo Peixe do município de Peixe - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 20/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/JOSE ROGERIO BARRERA SCHALCH - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/000795
Convênio nº: 010410.000317/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE RODEIO PIONEIRO DO TOCANTINS
CNPJ: 09.045.123/0001-13
Objeto: CAVALGADA NA 44ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PORTO NACIONAL/TO
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 100.050,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500/104
Parlamentar CLEITON CARDOSO
Data da Assinatura: 06/09/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ADELAINE RODRIGUES DOS SANTOS - Presidente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2024/87011/000794
Convênio nº: 010410.000318/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS/FAET
CNPJ: 25.092.230/0001-59
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA
Valor Concedido: R\$ 200.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 200.300,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500/104
Parlamentar EDUARDO FORTES
Data da Assinatura: 19/09/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO CARNEIRO - Presidente

AGETO**EXTRATO DO APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento do Contrato nº 06/2022.
Processo nº 2024/38960/000316.
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRECHO: ROD. TO-415 (NAZARÉ/SANTA TEREZINHA/PALMEIRAS DO TOCANTINS) COM 31,20 KM DE EXTENSÃO, LOTE 02.
Valor: R\$ 246.847,98 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4495, Elemento de Despesa 44.90.92, Fonte 1 500 0000000 888888.
Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024.
Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.
Fernando Antônio Leitão Cavalcante - Representante da Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 009/2023.
Processo nº 000198/38960/2024.
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA.
Objeto: Execução de serviços de conservação e manutenção da malha rodoviária do estado do Tocantins. Lote II - TO-010 - Babaçulândia/Wanderlândia-54,6 Km; TO-130 - Barra do Ouro/Morro Grande-23,8 Km; TO-210-Entre TO-134 (Grotão de Nazaré)/Nazare-25,4 Km; TO-427 - Pau D'arco/Angico/Ananás-26,5 Km; TO-126 - Tocantinópolis/Aguiarnópolis.
Valor: R\$ 4.510.929,91 (quatro milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).
Funcional programática: 26820.04.129.1166.4490, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 1 759 0000240.
Data da Assinatura: 19 de setembro de 2024.
Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.
Antônio Edinaldo Da Luz Lucena - Representante da Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 120/2014
Processo nº 2024/38960/000633
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: SIVANA ENGENHARIA LTDA.
Objeto: execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica na Rodovia TO-255. Trecho: Lagoa da Confusão/Barreira da Cruz, em extensão de 47,29 km.
Valor: R\$ 5.997.243,14 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).
Funcional programática: 38960. 26.782.1152.3112 e 38960.26.782.1152.4495, Elemento de Despesa 44.90.92 e 44.90.51, Fonte 1.754.0000000.
Data da Assinatura: 19 de Setembro de 2024.
Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.
Tiago Modesto Costa - Representante da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão de Contratação, torna público que foi prorrogada a data de abertura da Concorrência Eletrônica nº 90003/2024 - Processo nº 2024/79010/000002, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e requalificação do Ginásio de Esportes de Fátima - Antônio Poincaré de Andrade Salles, no município de Fátima - TO, qual tem interessado à Secretária dos Esportes e Juventude. Data/Horário: 31 de outubro de 2024 às 09h00min. Agente de Contratação: Victor Alano Cunha Porto Pinheiro.

O edital e os seus anexos retificados poderão ser retirados por meio eletrônico nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/>, www.gov.br/compras e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Contratação, através do telefone: (63) 9 9963-2060 e e-mail: slo.ageto@gmail.com; licitacao@ageto.to.gov.br

Palmas - TO, 19 de setembro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

DETRAN**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 18/2023**

Processo: 2020.32470.000433
Contrato: 18/2023.
Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.
Contratado: Doc Security Serviços e Informática LTDA.
Objeto: Supressão de 35,3% do valor atual do contrato Nº 18/2023.
Valor Estimativo da Despesa: R\$ 16.170.750,00 (dezesesseis milhões cento e setenta mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: A Partir da data de Assinatura.
Unidade Orçamentária: 3247.04.126.1100.4527.
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.
Fonte: 799.
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2024.
Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Doc Security Serviços e Informática LTDA - Contratado.

**RESULTADO DO I CONCURSO DE REDAÇÃO DETRAN/TO
ETAPA REGIONAL**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PALMAS

1º lugar: Isadora Gomes Salgado
Professora-orientadora: Patrícia Carla Oliveira Marinho Santana
Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso - Palmas/TO

2º lugar: Yasmin Campos Soares
Professor-orientador: Tiago Nascimento Viana
Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso - Palmas/TO

3º lugar: Maria Clara Marques Medeiros
Professor-orientador: Jônatas Athos Mendonça
Colégio Militar do Estado do Tocantins Senador Antônio Luiz Maya - Palmas/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ARAGUATINS

1º lugar: Franciney dos Santos Almeida Junior
Professor-orientador: Matheus Carvalho Lima
Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior - Sítio Novo do Tocantins/TO

2º lugar: Naioby Kelly Vieira Alves
Professora-orientadora: Rejanira dos Santos Souza
Colégio Estadual Ulisses Guimarães - Axiá do Tocantins/TO

3º lugar: Tháfiny da Costa dos Santos
Professor-orientador: Matheus Carvalho Lima
Colégio Estadual Ulisses Guimarães - Axiá do Tocantins/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ARAGUAÍNA

1º lugar: Rayka Camêlo Resplandes
Professor-orientador: Henrique Jhonata Morais Berlanda
Escola Estadual Manoel Alves Grande - Campos Lindos/TO

2º lugar: Wesley Istarley Alves Teixeira
Professora-orientadora: Ritaiane Brito Oliveira
Centro de Ensino Médio Paulo Freire - Araguaína/TO

3º lugar: Fabiana Barbosa da Silva
Professor-orientador: Henrique Jhonata Morais Berlanda
Escola Estadual Manoel Alves Grande - Campos Lindos/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ARRAIAS

1º Lugar: Amábilly Moreira Cardoso Severo
Professora-orientadora: Renata Narciso Tavares
Colégio Estadual Professora Ranulfa - Aurora do Tocantins/TO

2º Lugar: Yelly Luciano Pereira
Professora-orientadora: Theizy Natácia Cardoso Sales
Colégio Estadual Joaquim de Sena e Silva - Combinado/TO

3º Lugar: Rillary Tailla Gonçalves dos Santos
Professora-orientadora: Renata Narciso Tavares
Colégio Estadual Professora Ranulfa - Aurora do Tocantins/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TOCANTINÓPOLIS

1º Lugar: Evelyn Cristiny Ribeiro Sousa
Professora-orientadora: Leane da Silva Nogueira
Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Nazaré Nunes da Silva - Aguiarnópolis/TO

2º Lugar: Analú Passos Ribeiro
Professora-orientadora: Mahalla Stephany Feitosa Aguiar
Escola Estadual Raimundo Nonato Torres - Cachoeirinha/TO

3º Lugar: Katharine Rocha Forte
Professora-orientadora: Leane da Silva Nogueira
Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Nazaré Nunes da Silva - Aguiarnópolis/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE COLINAS DO TOCANTINS

1º Lugar: Ester de Souza Souto
Professora-orientadora: Cintya Souza Oliveira
Escola Estadual São Tomás de Aquino - Tupiratins/TO

2º Lugar: Matheus Azevedo Souza
Professora-orientadora: Cintya Souza Oliveira
Escola Estadual São Tomás de Aquino - Tupiratins/TO

3º Lugar: Brenda Gabriele de Lima Sousa
Professora-orientadora: Cintya Souza Oliveira
Escola Estadual São Tomás de Aquino - Tupiratins/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GURUPI

1º Lugar: Vinicyus de Almeida Reis
Professora-orientadora: Herika Marques Coelho Lange
Colégio CMTO Presidente Costa e Silva - Gurupi/TO

2º Lugar: Diulha Mariana Garcia Baia
Professor-orientador: Ramon Diego Viana de Sousa
Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura - Palmeirópolis/TO

3º Lugar: Felipe dos Santos Fernandes
Professora-orientadora: Marquília Resplandes Carneiro Borges
Escola Estadual Dr. Joaquin Pereira da Costa - Gurupi/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

1º Lugar: Ryan Pereira Menezes
Professora-orientadora: Christiane Sousa e Silva Abreu
Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira - Nova Rosalândia/TO

2º Lugar: Mariana Mota de Oliveira
Professora-orientadora: Raimunda Dias Leite Abreu
Colégio Estadual João Dias Sobrinho - Divinópolis do Tocantins/TO

3º Lugar: Ana Victoria Gomes da Costa Lira
Professor-orientador: Wilson Castro Santos
Colégio Estadual Idalina de Paula - Paraíso do Tocantins/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GUARAÍ

1º Lugar: Kaylla Thyago Aguiar
Professor-orientador: João Paulo Almeida da Silva
Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII Dona Anaídes Brito
Miranda - Guaraí/TO

2º Lugar: Andressa de Sousa Santos
Professora-orientadora: Clara Maria Rodrigues de Almeida
Colégio Estadual 1º de Junho - Pequizeiro/TO

3º Lugar: Lucas Santos Fernandes
Professora-orientadora: Kennia Cristina Noronha
Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar - Itaporá do Tocantins/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIANÓPOLIS

1º Lugar: Meyce Gonçalves de Deus
Professora-orientadora: Diovanelly Barbosa Calai
Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo - Conceição do Tocantins

2º Lugar: Pablo Rogério Nogueira Batista
Professora-orientadora: Gabriela Magalhães Sabino
Colégio Estadual Dr. Abner Araújo Pacini - Almas/TO

3º Lugar: Elen Patrícia Chaves Rodrigues
Professor-orientador: Vinícius Rodrigues da Silva
Colégio Estadual Dr. Araújo Pacini - Almas/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PEDRO AFONSO

1º Lugar: Thainá Soares de Aquino
Professor-orientador: César Coelho Brito
Colégio Estadual de Itacajá - Itacajá/TO

2º Lugar: Deborah Santos da Cruz
Professor-orientador: César Coelho Brito
Colégio Estadual de Itacajá - Itacajá/TO

3º Lugar: Jullyano Campos Santiago
Professor-orientador: Elivandson Mendes
Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral de Santa Maria do Tocantins - Santa Maria do Tocantins/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MIRACEMA

1º Lugar: Melissa Aguiar Oliveira
Professora-orientadora: Ana Inez Freitas Oliveira Ferreira
Colégio Militar do Estado do Tocantins Santa Terezinha

2º Lugar: Tallyce Dantas da Silva
Professora-orientadora: Mauricéia Bastos da Silva Maciel
CEM Dona Filomena Moreira de Paula - Escola de Tempo Integral Jovem

3º Lugar: Ester Duarte da Silva
Professora-orientadora: Ana Darque Ribeiro dos Santos
Colégio Militar do Estado do Tocantins Santa Terezinha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PORTO NACIONAL

1º Lugar: Lourival da Silva G. Filho
Professora-orientadora: Amanda Macedo Nunes
CEM Félix Camoia I - Porto Nacional/TO

2º Lugar: Bianca Gabriele N. Ribeiro
Professora-orientadora: Nelzir Martins Costa
CEM Félix Camoia I - Porto Nacional/TO

3º Lugar: Júlia Guilherme Dias
Professora-orientadora: Augusta Aires Lopes
Colégio Estadual Padrão - Porto Nacional/TO

RESULTADO DO I CONCURSO DE REDAÇÃO DETRAN/TO ETAPA ESTADUAL

1º lugar: Isadora Gomes Salgado
Professora-orientadora: Patrícia Carla Oliveira Marinho Santana
Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso - Palmas/TO

2º lugar: Diulha Mariana Garcia Baia
Professor-orientador: Ramon Diego Viana de Sousa
Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura - Palmeirópolis/TO

3º lugar: Bianca Gabriele N. Ribeiro
Professora-orientadora: Nelzir Martins Costa
CEM Félix Camoia I - Porto Nacional/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001327/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 23/10/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PTY4B76/TO	DETRAN	MB00020095	15/08/2024	08:06	6920-1
MWN0C21/TO	DETRAN	MB00020096	15/08/2024	08:22	6920-1
RIM2H61/TO	DETRAN	MB00020098	15/08/2024	08:59	6920-1
JGN3G48/TO	DETRAN	MB00020099	15/08/2024	09:09	6920-1
OVN2662/TO	DETRAN	MB00020100	15/08/2024	09:15	6920-1
QWD7J69/TO	DETRAN	MB00020101	15/08/2024	09:16	6920-1
MWR5674/TO	DETRAN	TO01733027	28/07/2024	10:17	6599-2
MXE3540/TO	DETRAN	TO02558441	28/07/2024	10:04	6599-2
OLL6B57/TO	DETRAN	MB00020102	15/08/2024	09:38	6920-1
QXF3I44/TO	DETRAN	MB00020103	15/08/2024	09:40	6920-1
QKL7558/TO	DETRAN	TO01733005	30/07/2024	10:51	5525-0
QKJ7642/TO	DETRAN	TO01733006	30/07/2024	10:52	5525-0
NPK2B63/TO	DETRAN	MB00020104	15/08/2024	09:55	6920-1
QKE0E03/TO	DETRAN	MB00020105	15/08/2024	09:58	6920-1
MVP6964/TO	DETRAN	TO01732499	26/07/2024	17:50	6599-2
QPO6E16/TO	DETRAN	MB00020106	15/08/2024	10:01	6920-1
NGA0H74/TO	DETRAN	MB00020107	15/08/2024	10:07	6920-1
PQG8I83/TO	DETRAN	MB00020108	15/08/2024	10:18	6920-1
MXC8I26/TO	DETRAN	MB00020109	15/08/2024	10:20	6920-1
RLF0D18/TO	DETRAN	MB00020110	15/08/2024	10:30	6920-1
MWE4H92/TO	DETRAN	MB00020111	15/08/2024	10:34	6920-1
OTM0F20/TO	DETRAN	MB00020112	15/08/2024	10:37	6920-1
FUJ4I86/TO	DETRAN	MB00020113	15/08/2024	10:46	6920-1
OVU2A81/TO	DETRAN	MB00020114	15/08/2024	11:00	6920-1
RXD3G89/TO	DETRAN	MB00020115	15/08/2024	11:12	6920-1
NKI1F78/TO	DETRAN	MB00020116	15/08/2024	11:16	6920-1
OLJ7H53/TO	DETRAN	MB00020117	15/08/2024	11:22	6920-1
PTE8H64/TO	DETRAN	MB00020118	15/08/2024	11:24	6920-1
EOB2F27/TO	DETRAN	MB00020119	15/08/2024	11:28	6920-1
MWP1C75/TO	DETRAN	MB00020120	15/08/2024	11:31	6920-1
QKA3I87/TO	DETRAN	MB00020121	15/08/2024	11:34	6920-1
QOB0A15/TO	DETRAN	MB00020123	15/08/2024	11:42	6920-1
NMR3J42/TO	DETRAN	MB00020124	15/08/2024	11:52	6920-1
OIV3G54/TO	DETRAN	MB00020125	15/08/2024	11:54	6920-1
MWC1B92/TO	DETRAN	MB00020126	15/08/2024	11:58	6920-1
SCG2F63/TO	DETRAN	MB00020127	15/08/2024	12:00	6920-1
MVP3I49/TO	DETRAN	MB00020128	15/08/2024	12:15	6920-1
RWF7J84/TO	DETRAN	MB00020129	15/08/2024	12:16	6920-1
KED8F34/TO	DETRAN	MB00020130	15/08/2024	12:17	6920-1
PRC0H93/TO	DETRAN	MB00020131	15/08/2024	12:19	6920-1
RMA4F88/TO	DETRAN	MB00020132	15/08/2024	12:37	6920-1
QKB4E06/TO	DETRAN	MB00020133	15/08/2024	12:53	6920-1
RSC9F03/TO	DETRAN	MB00020134	15/08/2024	12:55	6920-1
RSD9F25/TO	DETRAN	MB00020135	15/08/2024	12:56	6920-1
OFI2H40/TO	DETRAN	MB00020136	15/08/2024	12:58	6920-1
MVQ8B88/TO	DETRAN	MB00020137	15/08/2024	13:01	6920-1
JEQ4I88/TO	DETRAN	MB00020138	15/08/2024	13:10	6920-1
RVN4J81/TO	DETRAN	MB00020139	15/08/2024	13:11	6920-1
RTK8D29/TO	DETRAN	MB00020140	15/08/2024	13:12	6920-1
PRN5D64/TO	DETRAN	MB00020141	15/08/2024	13:14	6920-1
OTB8H59/TO	DETRAN	MB00020142	15/08/2024	13:16	6920-1
QKM0J41/TO	DETRAN	MB00020143	15/08/2024	13:19	6920-1
RAT9H44/TO	DETRAN	MB00020144	15/08/2024	13:22	6920-1

MLA9C10/TO	DETRAN	MB00020145	15/08/2024	13:23	6920-1
HBN0A50/TO	DETRAN	MB00020146	15/08/2024	13:25	6920-1
MWG1B01/TO	DETRAN	MB00020147	15/08/2024	13:26	6920-1
MWL4F00/TO	DETRAN	MB00020148	15/08/2024	13:36	6920-1
PSFAJ01/TO	DETRAN	MB00020149	15/08/2024	13:37	6920-1
RFT6G58/TO	DETRAN	MB00020150	15/08/2024	13:38	6920-1
NGZ7D04/TO	DETRAN	MB00020151	15/08/2024	13:38	6920-1
MWS8535/TO	DETRAN	MB00020152	15/08/2024	13:42	6920-1
MWU9564/TO	DETRAN	MB00020153	15/08/2024	13:47	6920-1
JVL6I93/TO	DETRAN	MB00020154	15/08/2024	13:50	6920-1
AZD6248/TO	DETRAN	MB00020155	15/08/2024	13:53	6920-1
JVO1I91/TO	DETRAN	MB00020156	15/08/2024	13:56	6920-1
MXE0F82/TO	DETRAN	MB00020157	15/08/2024	14:02	6920-1
NGF2H35/TO	DETRAN	MB00020158	15/08/2024	14:11	6920-1
NYN6F36/TO	DETRAN	MB00020159	15/08/2024	14:35	6920-1
MVM9D04/TO	DETRAN	MB00020160	15/08/2024	14:39	6920-1
RWS7H60/TO	DETRAN	MB00020161	15/08/2024	14:58	6920-1
REJ8H69/TO	DETRAN	MB00020162	15/08/2024	15:08	6920-1
SCD2H34/TO	DETRAN	MB00020163	15/08/2024	15:09	6920-1
ONS0C34/TO	DETRAN	MB00020164	15/08/2024	15:34	6920-1
PCF5G73/TO	DETRAN	MB00020165	15/08/2024	19:17	6920-1
RIN8I81/TO	DETRAN	SJ00LA1005	15/08/2024	00:12	7048-1
PIW2H53/TO	DETRAN	SJ007L303P	15/08/2024	09:36	5738-0
MWK3G88/TO	DETRAN	TO01732477	20/07/2024	11:05	6599-2
OLI5I72/TO	DETRAN	TO02558601	26/07/2024	19:18	5487-0
OLK6I21/TO	DETRAN	TO01733007	30/07/2024	11:42	6637-1
JFZ1H97/TO	DETRAN	TO01733009	30/07/2024	14:35	5185-1
JFZ1H97/TO	DETRAN	TO01733010	30/07/2024	14:35	6599-2
MWF8G87/TO	DETRAN	TO01733012	30/07/2024	18:54	6769-0
QWA6G82/TO	DETRAN	TO02558432	25/07/2024	09:49	5380-0
QKJ3C29/TO	DETRAN	TO01732341	31/07/2024	10:45	5410-0
QKL2A58/TO	DETRAN	TO01732340	31/07/2024	10:36	7293-0
OLH9855/TO	DETRAN	TO01732337	30/07/2024	20:19	6637-2
QTR7J40/TO	DETRAN	TO01732338	31/07/2024	10:24	5380-0
OLLOH58/TO	DETRAN	TO02558659	25/07/2024	19:50	5193-0
RSD4F59/TO	DETRAN	TO02558658	25/07/2024	19:49	5568-0
MW9C97/TO	DETRAN	SJ008H10CC	15/08/2024	11:06	5010-0
QWE7G93/TO	DETRAN	SJ006Z300Q	15/08/2024	11:16	6637-1
QWE7G93/TO	DETRAN	SJ006Z300R	15/08/2024	11:21	5010-0
QWD1J88/TO	DETRAN	TO02558656	25/07/2024	14:36	5401-0
OIV0E40/TO	DETRAN	TO02558435	27/07/2024	10:53	5185-1
PRI7F29/TO	DETRAN	TO02558674	27/07/2024	15:41	5185-1
RSE7C79/TO	DETRAN	TO01732333	30/07/2024	20:09	7633-2
MWI7542/TO	DETRAN	TO01732332	30/07/2024	20:05	6599-2
MWI7542/TO	DETRAN	TO01732331	30/07/2024	20:05	5738-0
MWT7B56/TO	DETRAN	TO01732330	30/07/2024	18:24	5185-1
RSD1G60/TO	DETRAN	TO01732328	29/07/2024	18:42	7633-2
HMN1544/TO	DETRAN	TO02558700	28/07/2024	08:22	7625-2
OLH9855/TO	DETRAN	TO01732336	30/07/2024	20:19	7030-1
QWF0E16/TO	DETRAN	TO01732334	30/07/2024	20:14	7633-1
QWE6H30/TO	DETRAN	TO01732491	28/07/2024	13:10	5185-1
QQX2G84/TO	DETRAN	TO01732492	28/07/2024	13:13	5185-1
MXA3570/TO	DETRAN	TO02558603	26/07/2024	19:19	5185-1
MWS3J09/TO	DETRAN	TO02558606	26/07/2024	19:20	5185-1
QKC3400/TO	DETRAN	TO01733044	11/08/2024	20:00	5843-4
QKC3400/TO	DETRAN	TO01733043	11/08/2024	20:00	7633-2
OLMOC53/TO	DETRAN	SJ00L41003	15/08/2024	12:22	5010-0
RSA6D13/TO	DETRAN	SJ006Z300S	15/08/2024	15:26	5487-0
JFZ1H97/TO	DETRAN	TO01733011	30/07/2024	14:35	5720-0
PRI7F29/TO	DETRAN	TO02558675	27/07/2024	15:41	6599-2
QKF4C31/TO	DETRAN	SJ00AR20BG	15/08/2024	09:48	5967-0
ONF6H75/TO	DETRAN	SJ00V107D	15/08/2024	18:32	5010-0
NXE9A43/TO	DETRAN	SJ00HH201H	15/08/2024	20:19	5010-0
MWK1441/TO	DETRAN	SJ009F209X	15/08/2024	20:06	5819-1
OLJ1431/TO	DETRAN	SJ006Z300U	15/08/2024	20:32	5452-5
MWU3673/TO	DETRAN	SJ0082A09T	15/08/2024	21:36	6858-0

MWM1J15/TO	DETRAN	SJ005Y304L	15/08/2024	22:02	6653-1
MWM1J15/TO	DETRAN	SJ005Y304M	15/08/2024	22:08	5010-0
MVU0008/TO	DETRAN	SJ00IF402I	15/08/2024	23:02	6599-2
MVQ4877/TO	DETRAN	SJ00HH201I	15/08/2024	23:07	6637-1
MVQ4877/TO	DETRAN	SJ00HH201J	15/08/2024	23:12	6653-1
MVQ4877/TO	DETRAN	SJ00HH201K	15/08/2024	23:15	6610-2
QKL7B76/TO	DETRAN	SJ006Z300V	15/08/2024	23:22	5010-0
QKL7B76/TO	DETRAN	SJ006Z300W	15/08/2024	23:26	6637-1
MWH3H99/TO	DETRAN	SJ005Y304N	15/08/2024	23:20	6653-1
MWH3H99/TO	DETRAN	SJ005Y304O	15/08/2024	23:20	5010-0
QKL7B76/TO	DETRAN	SJ006Z300X	15/08/2024	23:40	6610-2
QKL7B76/TO	DETRAN	SJ006Z300Y	15/08/2024	23:45	7340-0
MXF8257/TO	DETRAN	SJ00KK400N	15/08/2024	23:58	5010-0
QWE7F77/TO	DETRAN	SJ00B2501K	16/08/2024	17:11	7048-1
QK8490/TO	DETRAN	SJ00B2501L	16/08/2024	17:18	7048-1
MXB4A32/TO	DETRAN	SJ00B1A06U	16/08/2024	17:25	7030-1
QKG8B56/TO	DETRAN	SJ00B2501N	16/08/2024	18:32	6653-1
MWZ8131/TO	DETRAN	SJ00B2501O	16/08/2024	18:35	6653-1
QKF0D81/TO	DETRAN	SJ00B2501Q	16/08/2024	18:43	6653-1
RSD6F66/TO	DETRAN	SJ00GJ508Z	16/08/2024	17:30	5010-0
OLM0842/TO	DETRAN	SJ0082A09U	16/08/2024	20:18	5010-0
OLM0842/TO	DETRAN	SJ0082A09V	16/08/2024	20:24	6122-0
OLM3F78/TO	DETRAN	SJ00IP100M	16/08/2024	21:23	6653-1
OCA8J24/TO	DETRAN	SJ0087G02Z	16/08/2024	22:01	5010-0
JGL3944/TO	DETRAN	SJ00BE202Y	16/08/2024	16:00	5010-0
KCX4421/TO	DETRAN	SJ00HX106F	16/08/2024	23:23	6530-0
MXV6610/TO	DETRAN	SJ00LC1002	17/08/2024	05:56	5010-0
MXV6610/TO	DETRAN	SJ00LC1003	17/08/2024	06:01	6556-1
QWC1F90/TO	DETRAN	SJ00BE202Z	16/08/2024	14:15	5010-0
OYC4207/TO	DETRAN	SJ00GU4001	17/08/2024	08:08	6050-1
MWL1J53/TO	DETRAN	SJ00GU4002	17/08/2024	08:10	6050-1
QKC9505/TO	DETRAN	SJ00HB4028	17/08/2024	08:11	7072-1
QKE3327/TO	DETRAN	SJ00HB402A	17/08/2024	08:31	7633-2
OYB3B68/TO	DETRAN	SJ00HB402B	17/08/2024	08:38	5720-0
MWL9031/TO	DETRAN	SJ00HB402C	17/08/2024	08:41	7633-2
QVU5829/TO	DETRAN	SJ00HB402D	17/08/2024	08:48	5720-0
RIN6C20/TO	DETRAN	SJ00HB402E	17/08/2024	10:45	5487-0
OLL7G84/TO	DETRAN	SJ00HB402F	17/08/2024	10:47	5487-0
QKH2846/TO	DETRAN	SJ00B2501R	17/08/2024	11:05	6653-1
QUB2D01/TO	DETRAN	SJ008K2008	17/08/2024	13:16	6599-2
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00B37037	17/08/2024	15:40	6637-1
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00B37038	17/08/2024	15:40	5010-0
MWL1D26/TO	DETRAN	SJ00L42002	17/08/2024	16:09	5010-0
MWL1D26/TO	DETRAN	SJ00L42003	17/08/2024	16:14	7340-0
MWL1D26/TO	DETRAN	SJ00L42004	17/08/2024	16:23	7056-1
RIN7D33/TO	DETRAN	SJ00B3703B	17/08/2024	15:40	7056-1
OLI8E52/TO	DETRAN	SJ006P20D6	17/08/2024	18:01	5045-0
OYC8G03/TO	DETRAN	SJ00CU106Q	17/08/2024	19:21	7030-1
RSC5D80/TO	DETRAN	SJ006Z300Z	17/08/2024	19:46	5010-0
RSC5D80/TO	DETRAN	SJ006Z3010	17/08/2024	19:50	6637-2
RSC5D80/TO	DETRAN	SJ006Z3011	17/08/2024	19:53	6653-1
RAP5I02/TO	DETRAN	SJ006Z3012	17/08/2024	20:13	5487-0
KEB0146/TO	DETRAN	SJ006Q6037	17/08/2024	20:13	5185-1
QKJ6755/TO	DETRAN	SJ00G4408R	17/08/2024	20:30	6858-0
QKJ6755/TO	DETRAN	SJ00G4408S	17/08/2024	20:30	6599-2
RIN1F15/TO	DETRAN	SJ00KV1001	17/08/2024	21:08	6637-2
QWF7H97/TO	DETRAN	SJ009B108A	17/08/2024	21:19	7030-1
QKJ6755/TO	DETRAN	SJ00G4408T	17/08/2024	20:30	5738-0
KCA6G34/TO	DETRAN	SJ006Z3014	17/08/2024	21:27	5010-0
QKJ6755/TO	DETRAN	SJ00G4408U	17/08/2024	20:30	5010-0
MWP6374/TO	DETRAN	SJ009B108B	17/08/2024	21:30	7048-1
MXG5706/TO	DETRAN	SJ0069401E	17/08/2024	21:58	5550-0
MWJ1102/TO	DETRAN	SJ0069401G	17/08/2024	21:50	5550-0
PXQ9111/TO	DETRAN	SJ0088G03U	17/08/2024	22:27	6548-0
MWE0727/TO	DETRAN	SJ00GL700G	17/08/2024	22:50	7056-2
MWE0727/TO	DETRAN	SJ00GL700H	17/08/2024	23:02	7340-0

QKG9J17/TO	DETRAN	SJ00HW108G	17/08/2024	23:04	5010-0
MWM3H96/TO	DETRAN	SJ00B2501S	17/08/2024	23:09	6653-1
MWE0727/TO	DETRAN	SJ00GL700I	17/08/2024	23:08	5010-0
MWY4643/TO	DETRAN	SJ00B2501U	17/08/2024	23:22	6653-1
QKH9B66/TO	DETRAN	SJ00GZ3016	17/08/2024	22:45	6076-0
KDE2273/TO	DETRAN	SJ00HW108H	17/08/2024	23:27	6530-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001838/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MXB0447/TO	DETRAN	SJ00LH100I	11/09/2024	20:13	5320-0
MWN706/TO	DETRAN	TO01732972	07/09/2024	09:30	7633-2
NVZ2762/TO	DETRAN	TO02693700	04/09/2024	10:21	7366-2
PLJ7D53/TO	DETRAN	TO02693698	04/09/2024	10:20	5185-1
MWD5156/TO	DETRAN	TO01732443	10/09/2024	11:06	7030-1
RIN2D96/TO	DETRAN	TO01732441	10/09/2024	10:33	5401-0
RIM6C28/TO	DETRAN	TO01732440	07/09/2024	17:28	5452-2
QK1168/TO	DETRAN	TO01732439	07/09/2024	09:52	5207-0
OTC8077/PA	DETRAN	TO01732438	07/09/2024	09:40	5185-1
QGR3G95/TO	DETRAN	TO01732437	07/09/2024	09:37	5185-1
QWZ3089/MG	DETRAN	TO01732436	07/09/2024	09:35	5185-1
BEN4A93/GO	DETRAN	TO01732435	07/09/2024	09:07	7633-2
MWQ4G45/TO	DETRAN	TO01732434	07/09/2024	09:06	5185-1
QKA1J55/TO	DETRAN	TO01732432	07/09/2024	09:00	5738-0
MWH3C62/TO	DETRAN	TO01732431	07/09/2024	08:49	5185-1
RSA6J09/TO	DETRAN	TO01732430	07/09/2024	08:47	7633-2
JVG3118/PA	DETRAN	TO01732535	04/09/2024	10:26	5185-1
GVSSC98/GO	DETRAN	TO01732541	04/09/2024	10:34	5185-1
ONV3727/TO	DETRAN	TO01732429	07/09/2024	08:40	5185-1
RXG5F18/PA	DETRAN	SJ00EH20A0	17/09/2024	00:47	6653-1
JFS6350/TO	DETRAN	MB00021908	18/09/2024	08:08	6920-1
HTD1159/TO	DETRAN	MB00021909	18/09/2024	08:41	6920-1
OND1G56/TO	DETRAN	TO01732427	07/09/2024	08:27	5185-1
JTF9331/TO	DETRAN	TO01732426	07/09/2024	08:25	5185-1
QOE6D49/TO	DETRAN	MB00021910	18/09/2024	09:28	6920-1
NKK6126/GO	DETRAN	TO01732424	07/09/2024	07:58	5185-1
SYG7E19/MG	DETRAN	TO01732975	10/09/2024	10:12	5568-0
OTO9E70/TO	DETRAN	MB00021911	18/09/2024	09:45	6920-1
ONC6J65/TO	DETRAN	MB00021912	18/09/2024	09:48	6920-1
QKG9F94/TO	DETRAN	MB00021913	18/09/2024	09:54	6920-1
QKI2A60/TO	DETRAN	MB00021914	18/09/2024	09:56	6920-1
QKD4E80/TO	DETRAN	MB00021915	18/09/2024	10:02	6920-1
RHO9J40/TO	DETRAN	MB00021916	18/09/2024	10:03	6920-1
JEY7D36/TO	DETRAN	MB00021917	18/09/2024	10:06	6920-1
NFT1A33/TO	DETRAN	MB00021918	18/09/2024	10:07	6920-1
CSI5C41/TO	DETRAN	MB00021919	18/09/2024	10:14	6920-1
QKF3H64/TO	DETRAN	MB00021920	18/09/2024	10:19	6920-1
QWV6I59/TO	DETRAN	MB00021921	18/09/2024	10:20	6920-1
PSN9A67/TO	DETRAN	MB00021922	18/09/2024	10:30	6920-1
RSF8G35/TO	DETRAN	MB00021923	18/09/2024	10:31	6920-1
JTE8B63/TO	DETRAN	TO01732546	06/09/2024	16:11	5452-2
POQ7088/GO	DETRAN	TO01732547	06/09/2024	18:03	5185-1
OLI2A96/TO	DETRAN	MB00021924	18/09/2024	10:40	6920-1
QKG2770/TO	DETRAN	MB00021925	18/09/2024	10:40	6920-1
QKE2925/TO	DETRAN	TO01732548	07/09/2024	08:21	5185-1

JKG8E24/GO	DETRAN	TO01732549	07/09/2024	08:22	5185-1
OLH8A10/TO	DETRAN	MB00021926	18/09/2024	10:56	6920-1
RUE8A10/MG	DETRAN	TO01732550	07/09/2024	08:23	5185-1
QKD6E33/TO	DETRAN	TO01732963	07/09/2024	08:28	5185-1
MVS8I86/TO	DETRAN	MB00021927	18/09/2024	10:59	6920-1
FUH2J90/TO	DETRAN	MB00021928	18/09/2024	11:01	6920-1
NGH2544/TO	DETRAN	TO01732964	07/09/2024	08:31	5185-1
OEI7A63/TO	DETRAN	TO01732965	07/09/2024	08:44	7633-1
GPT1F32/TO	DETRAN	TO01732966	07/09/2024	08:46	5185-1
MLC5A22/TO	DETRAN	MB00021929	18/09/2024	11:14	6920-1
RXN8I22/SC	DETRAN	TO01732864	11/09/2024	11:12	5614-4
NFT8D42/TO	DETRAN	MB00021930	18/09/2024	11:20	6920-1
MWO0H94/TO	DETRAN	MB00021931	18/09/2024	11:21	6920-1
MWV5D34/TO	DETRAN	TO01732863	11/09/2024	11:08	6599-2
RIM7G94/TO	DETRAN	MB00021932	18/09/2024	11:27	6920-1
RVL5E03/TO	DETRAN	MB00021933	18/09/2024	11:30	6920-1
NWP4G91/TO	DETRAN	MB00021934	18/09/2024	11:31	6920-1
OVQ4G88/TO	DETRAN	MB00021935	18/09/2024	11:33	6920-1
QLN0E92/TO	DETRAN	MB00021936	18/09/2024	11:47	6920-1
RCI2D10/TO	DETRAN	MB00021937	18/09/2024	11:55	6920-1
QWB5662/TO	DETRAN	MB00021938	18/09/2024	11:57	6920-1
MWX7H72/TO	DETRAN	MB00021939	18/09/2024	12:05	6920-1
OTC4I66/TO	DETRAN	MB00021940	18/09/2024	12:09	6920-1
MWV8D02/TO	DETRAN	MB00021941	18/09/2024	12:16	6920-1
QEF2B48/TO	DETRAN	MB00021942	18/09/2024	12:18	6920-1
MWV7A21/TO	DETRAN	MB00021943	18/09/2024	12:28	6920-1
QWD4C74/TO	DETRAN	MB00021944	18/09/2024	12:30	6920-1
KHO8D41/TO	DETRAN	MB00021945	18/09/2024	12:31	6920-1
OLL4147/TO	DETRAN	MB00021946	18/09/2024	12:40	6920-1
QMW4293/TO	DETRAN	MB00021947	18/09/2024	13:03	6920-1
RUD4F23/TO	DETRAN	MB00021948	18/09/2024	13:14	6920-1
QWE2F08/TO	DETRAN	MB00021949	18/09/2024	13:20	6920-1
MXA9B30/TO	DETRAN	MB00021950	18/09/2024	13:20	6920-1
MWX4D33/TO	DETRAN	MB00021951	18/09/2024	13:24	6920-1
QKA4D46/TO	DETRAN	MB00021952	18/09/2024	13:26	6920-1
QKH3J67/TO	DETRAN	MB00021953	18/09/2024	13:50	6920-1
OLH3I37/TO	DETRAN	MB00021954	18/09/2024	13:52	6920-1
QCB4C84/TO	DETRAN	MB00021955	18/09/2024	13:55	6920-1
MWC4J97/TO	DETRAN	MB00021956	18/09/2024	13:56	6920-1
BCJ1D76/TO	DETRAN	MB00021957	18/09/2024	14:06	6920-1
GKA1D19/TO	DETRAN	MB00021958	18/09/2024	15:50	6920-1
BSP8I78/TO	DETRAN	MB00021959	18/09/2024	15:54	6920-1
QLN6113/TO	DETRAN	MB00021960	18/09/2024	15:57	6920-1
AOD3F66/TO	DETRAN	MB00021961	18/09/2024	16:11	6920-1
MXA9E01/TO	DETRAN	MB00021962	18/09/2024	16:31	6920-1
OGL5I36/TO	DETRAN	MB00021963	18/09/2024	16:38	6920-1
ELM2C53/TO	DETRAN	MB00021964	18/09/2024	17:02	6920-1
KBU4D34/TO	DETRAN	MB00021965	18/09/2024	17:02	6920-1
REH3A01/TO	DETRAN	MB00021966	18/09/2024	19:05	6920-1
MWU0506/TO	DETRAN	SJ00KZ1006	18/09/2024	00:39	5630-0
QKD1C48/TO	DETRAN	SJ00LH1015	18/09/2024	03:31	5274-1
QKD1C48/TO	DETRAN	SJ00LH1016	18/09/2024	03:41	5010-0
KCA6G34/TO	DETRAN	SJ00LG200A	18/09/2024	04:56	6769-0
KCA6G34/TO	DETRAN	SJ00LG200B	18/09/2024	05:03	5010-0
MWV5D34/TO	DETRAN	TO01732862	11/09/2024	11:08	5487-0
MWV5D34/TO	DETRAN	TO01732861	11/09/2024	11:13	5835-0
RIM7E12/TO	DETRAN	SJ00B0500S	18/09/2024	08:47	5010-0
RIM7E12/TO	DETRAN	SJ00B0500T	18/09/2024	08:52	6653-1
RIM7E12/TO	DETRAN	SJ00B0500U	18/09/2024	08:56	6637-1
RIM7E12/TO	DETRAN	SJ00B0500V	18/09/2024	08:59	7340-0
QKM9783/TO	DETRAN	SJ00L1007	18/09/2024	09:16	6050-1
MWM6811/TO	DETRAN	TO01732860	11/09/2024	10:40	7633-2
MWM6811/TO	DETRAN	TO01732859	11/09/2024	10:40	5185-1
NLK0015/TO	DETRAN	TO01732858	11/09/2024	10:35	5185-1
QUB9I23/TO	DETRAN	TO01732857	11/09/2024	10:33	5185-1
RSA4H95/TO	DETRAN	TO01732856	11/09/2024	10:31	5185-1

PQL7718/GO	DETRAN	TO01732855	11/09/2024	10:30	5185-1
QWF870/TO	DETRAN	TO01732854	11/09/2024	10:22	5487-0
FHC5314/TO	DETRAN	TO01732853	11/09/2024	09:54	5665-0
SJG9F35/MG	DETRAN	TO01732852	11/09/2024	09:34	7633-2
MWW5407/TO	DETRAN	TO01732880	13/09/2024	09:48	5185-1
RIN3E00/TO	DETRAN	SJ00LA100F	18/09/2024	09:53	5797-0
QKB1510/TO	DETRAN	SJ00AI500C	18/09/2024	09:50	5452-5
JUS9405/TO	DETRAN	SJ00AI500D	18/09/2024	09:51	5452-5
QKB0B31/TO	DETRAN	SJ00LH1017	18/09/2024	10:47	5274-1
BUD9E85/TO	DETRAN	SJ00AI500E	18/09/2024	09:52	5452-5
QKB0B31/TO	DETRAN	SJ00LH1018	18/09/2024	10:54	5010-0
QTS5B63/TO	DETRAN	SJ00AI500F	18/09/2024	10:29	5452-5
NXK7065/MA	DETRAN	SJ00KK4018	18/09/2024	10:55	5924-1
MWH4186/TO	DETRAN	SJ00AI500G	18/09/2024	10:32	5452-5
QKC0996/TO	DETRAN	SJ00HX106K	18/09/2024	11:00	5401-0
QKI7916/TO	DETRAN	SJ00DV100Y	18/09/2024	11:12	5010-0
OYB4H34/TO	DETRAN	TO01734543	27/08/2024	07:29	6653-1
OYB4H34/TO	DETRAN	TO01734544	27/08/2024	07:29	6637-1
MWK5979/TO	DETRAN	TO01734545	27/08/2024	07:48	6670-0
RIM1H22/TO	DETRAN	TO01735126	27/08/2024	10:55	6670-0
OMC0410/TO	DETRAN	TO01732425	07/09/2024	08:11	5185-1
MXG8539/TO	DETRAN	TO01735129	27/08/2024	17:20	6670-0
RIM1H22/TO	DETRAN	TO01735125	27/08/2024	10:55	6602-0
RSD4C72/TO	DETRAN	TO01735124	27/08/2024	09:17	7030-1
DSM4811/TO	DETRAN	TO01735132	27/08/2024	16:46	5193-0
MX9181/TO	DETRAN	TO01735131	27/08/2024	17:22	6637-1
MWZ4G99/TO	DETRAN	TO02192500	28/08/2024	10:26	5541-1
HXJ7H28/TO	DETRAN	TO02574005	28/08/2024	17:00	5525-0
MXB0333/TO	DETRAN	TO01732433	07/09/2024	09:55	5185-1
MXE1377/TO	DETRAN	TO02574004	28/08/2024	08:40	5525-0
QVY3G46/PA	DETRAN	TO02192648	28/08/2024	10:34	5452-5
MXB2807/TO	DETRAN	TO02192650	28/08/2024	10:34	5452-5
MXD8H00/TO	DETRAN	TO02192497	28/08/2024	10:23	5487-0
JUV2989/TO	DETRAN	TO02192499	28/08/2024	10:25	5541-1
MXD0842/TO	DETRAN	TO02192644	28/08/2024	10:40	5452-5
NFK5H61/TO	DETRAN	TO02192645	28/08/2024	10:35	5452-5
MWP3103/TO	DETRAN	TO02192647	28/08/2024	10:35	5452-5
OLH5G98/TO	DETRAN	TO02192498	28/08/2024	10:24	5541-1
MWL1560/TO	DETRAN	TO02690742	28/08/2024	08:48	7633-1
MWL1560/TO	DETRAN	TO02690741	28/08/2024	08:48	5185-1
OBV7910/PA	DETRAN	TO01734360	28/08/2024	10:13	5185-1
OBV7910/PA	DETRAN	TO01734361	28/08/2024	10:13	7366-2
NLQ0169/TO	DETRAN	TO01734359	28/08/2024	10:11	6599-2
EWD8I64/DF	DETRAN	TO01734356	28/08/2024	10:06	5185-1
OLK8271/TO	DETRAN	TO01734357	28/08/2024	10:10	5185-1
NLQ0169/TO	DETRAN	TO01734358	28/08/2024	10:11	5185-1
MWK2D37/TO	DETRAN	TO01405105	28/08/2024	17:56	7633-2
NLB8J98/TO	DETRAN	TO01988139	28/08/2024	17:56	7633-2
MXE8015/TO	DETRAN	TO01734665	28/08/2024	17:37	5185-1
POD3E50/TO	DETRAN	TO01734664	28/08/2024	10:59	7633-1
RSD4E02/TO	DETRAN	TO01734660	28/08/2024	16:30	7633-2
JHL3207/DF	DETRAN	TO01734659	28/08/2024	10:36	5185-1
BOQ0014/TO	DETRAN	TO01734658	28/08/2024	10:33	6599-2
BOQ0014/TO	DETRAN	TO01734657	28/08/2024	10:33	5185-1
NNB1566/TO	DETRAN	TO01734656	28/08/2024	10:32	5185-1
JWA3314/MA	DETRAN	TO01734655	28/08/2024	10:29	5185-1
OLK7926/TO	DETRAN	TO01734654	28/08/2024	10:22	5185-1
JWB5F64/TO	DETRAN	TO01734653	28/08/2024	10:28	5185-1
MWK2457/TO	DETRAN	TO01734652	28/08/2024	10:21	5185-1
QKK1939/TO	DETRAN	TO02690750	28/08/2024	10:16	5185-1
OFI9I88/TO	DETRAN	TO02690749	28/08/2024	10:15	5185-1
OYCTH14/TO	DETRAN	TO02690748	28/08/2024	10:08	5185-1
OLJ3088/TO	DETRAN	TO02690746	28/08/2024	10:04	5185-1
KEX0183/TO	DETRAN	TO02690745	28/08/2024	10:01	6599-2
KEX0183/TO	DETRAN	TO02690744	28/08/2024	10:01	5185-1
OMR9237/TO	DETRAN	TO02690743	28/08/2024	10:00	5185-1

RSA5H72/TO	DETRAN	TO02573257	29/08/2024	16:27	5525-0
QKA5433/DF	DETRAN	TO01734663	28/08/2024	09:11	5185-1
JHF3339/TO	DETRAN	SJ00L01009	18/09/2024	16:30	7366-2
QKH5F35/TO	DETRAN	SJ00BF201M	18/09/2024	10:25	5010-0
JYD5901/MT	DETRAN	SJ00LH1019	18/09/2024	17:48	6599-2
QKE7J83/TO	DETRAN	SJ00L0100A	18/09/2024	17:51	6050-1
RSB1E12/TO	DETRAN	SJ00HS1043	17/09/2024	18:30	5274-1
OLH2633/TO	DETRAN	SJ00G103Z	18/09/2024	18:17	7030-1
MVP1C15/TO	DETRAN	SJ00BX3056	18/09/2024	18:32	6637-2
MVZ7550/TO	DETRAN	SJ00GG1040	18/09/2024	18:50	5720-0
MWJ5I98/TO	DETRAN	SJ00EH20A5	18/09/2024	18:55	5010-0
MWJ5I98/TO	DETRAN	SJ00EH20A6	18/09/2024	18:59	6653-1
MWJ5I98/TO	DETRAN	SJ00EH20A7	18/09/2024	19:04	6637-1
MWK4019/TO	DETRAN	SJ00CJ5002	18/09/2024	19:19	5010-0
MWK4019/TO	DETRAN	SJ00CJ5003	18/09/2024	19:28	6599-2
MWO1B83/TO	DETRAN	SJ00LA100G	18/09/2024	19:45	5274-2

IGEPREV

PROCESSO Nº: 2023.04.213775R2

INTERESSADA: DILMA APARECIDA PEDRINHO PEDRINI

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3737/2024/GAPRE

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 494/2024, de 19 de junho de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 596/2024, de 25 de junho de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal para a 81ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2024, às 14:30h, em 1ª chamada, com quórum regimental para apreciar e deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO
Presidente do Conselho Fiscal

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 384/2024/GABREITOR,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 205/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Pedagogia do *Câmpus* Araguatins, os seguintes membros:

- I - Ana Irene Carneiro Borges Lucena - Professora Especialista/ Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;
- II - Carmen Hannud Carballada Adsuara - Professora Doutora - Titular;
- III - Diego Grossi Pacheco - Professor Doutor - Titular;
- IV - Rafael Furtado da Silva - Professor Mestre - Titular;
- V - Raimundo Carvalho Moura Filho - Professor Doutor - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia do *Câmpus* Araguatins, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 135/2024/GABREITOR, de 10 de abril de 2024, publicada no DOE nº 6.549, de 12 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 385/2024/GABREITOR,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 207/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Direito do *Câmpus* Paraíso, os seguintes membros:

- I - Crislene Divina dos Santos Luz - Professora - Especialista/ Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;
- II - Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira - Professor Doutor - Titular;
- III - Maria Gorete Ferreira - Professora Doutora - Titular;
- IV - Ana Isabella Bezerra Lau - Professora Mestre - Titular;
- V - Sara Brigida Farias Ferreira - Professora Mestre - Titular;
- VI - Vanuza Pires da Costa - Professora Mestre - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Direito do *Câmpus* Paraíso, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 127/2024/GABREITOR, de 02 de abril de 2024, publicada no DOE nº 6543, de 04 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 386/2024/GABREITOR,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 206/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio do *Câmpus* Paraíso, os seguintes membros:

- I - Adriano Sérgio Bernardo Queiroz - Professor Mestre/ Coordenador do Curso/Presidente do NDE;
- II - Angélica Pedrico - Professora Doutora - Titular;
- III - Juliana Maria de Paula - Professora Doutora - Titular;
- IV - Nicolle de Carvalho Ribeiro - Professora Doutora - Titular;
- V - Priscila Gonçalves Figueiredo de Sousa - Professora Doutora - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio do *Câmpus* Paraíso, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 100/2024/GABREITOR, de 13 de março de 2024, publicada no DOE nº 6.532, de 15 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**EXTRATO DE ADITIVOS DE TERMOS DE COMPROMISSO
DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
OBJETO: Alteração de nível de titularidade
FUNÇÃO: Professor Universitário II
CARGA HORÁRIA: 20hs
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR
FONTÊ DE RECURSO: 1.500.1001.101
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
CUSTO MENSAL: R\$ 3.671,02 (três mil seiscentos e setenta e um reais e dois centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
TAYSE VIRGULINO RIBEIRO	821609	820/2024	02/09/2024	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - PALMAS

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
OBJETO: Alteração de nível de titularidade
FUNÇÃO: Professor Universitário II
CARGA HORÁRIA: 40hs
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
MÁRCIA MARIA SAVOINE	821612	823/2024	02/09/2024	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - PALMAS
EDUARDO RIBEIRO DSO SANTOS	821620	831/2024	02/09/2024	ENGENHARIA AGRÔNOMICA-PALMAS

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 034, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprovar a Política de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação na UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2024/20320/957.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 034/2024.

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras, indígenas e quilombolas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 18 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a igualdade de direitos e veda qualquer forma de discriminação, além de assegurar a promoção de políticas que visem reduzir as desigualdades sociais e regionais.

CONSIDERANDO a Lei 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, com o objetivo de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades e o direito à educação.

CONSIDERANDO a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que garante os direitos dos povos indígenas e tribais, assegurando o respeito à sua cultura, suas formas de vida e suas instituições.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711/2012, que trata da reserva de vagas para estudantes negros, indígenas e de baixa renda nas instituições de ensino superior e técnico federais.

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da inclusão social, por meio do fortalecimento de ações afirmativas que garantam o acesso de populações historicamente marginalizadas, como negros, indígenas e quilombolas, à educação superior e à pesquisa acadêmica.

CONSIDERANDO o último censo do IBGE, que demonstra a sub-representação de negros, indígenas e quilombolas no ensino superior e na pós-graduação, reforçando a necessidade de ações afirmativas para corrigir essas desigualdades.

CONSIDERANDO o Decreto 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, reconhecendo a importância dos quilombolas na preservação de suas culturas e territórios.

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o objetivo 4, que visa garantir a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.344/2023, que institui reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas em concursos públicos do Poder Executivo no Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.458/2019, que trata da implementação de ações afirmativas no Estado do Tocantins, assegurando a inclusão de negros, indígenas e quilombolas no sistema educacional.

CONSIDERANDO a responsabilidade social das instituições públicas de ensino superior, em promover ações que ampliem o acesso e a permanência de grupos vulneráveis, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e a inclusão de minorias.

CONSIDERANDO as demandas específicas de cada grupo étnico-racial, como as particularidades culturais, históricas e socioeconômicas, que devem ser respeitadas e levadas em conta no processo educacional.

CONSIDERANDO a missão da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) de promover a inclusão e a justiça social, garantindo a todos os cidadãos a oportunidade de acesso à educação superior, independentemente de suas origens raciais ou socioeconômicas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) para garantir o acesso e a permanência de pessoas negras, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Unitins.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Política de Ações Afirmativas na pós-graduação da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) visa promover a inclusão e a equidade no acesso e permanência nos cursos de mestrado e doutorado oferecidos pela instituição. Esta política tem como objetivo reduzir desigualdades educacionais históricas, ampliando as oportunidades para grupos sub-representados, como pessoas negras, indígenas e quilombolas.

Art. 3º São objetivos desta Política:

I - promover o acesso de grupos historicamente marginalizados, como negros, indígenas e quilombolas, aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Unitins;

II - assegurar a permanência e o sucesso acadêmico desses estudantes, proporcionando meios para que possam concluir suas formações de maneira qualificada;

III - contribuir para a diversificação e fortalecimento do ambiente acadêmico, promovendo a inclusão e a representatividade desses grupos na educação *stricto sensu*; e

IV - apoiar o desenvolvimento regional e a redução das desigualdades sociais por meio da formação qualificada de profissionais de grupos vulneráveis.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES DOS GRUPOS E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 4º Para os fins desta Resolução, consideram-se negros (as) (incluindo pretos (as) e pardos (as)) os (as) candidatos (as) que se autodeclarem como tal, conforme estabelecido no Inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 12.288/2010. A autodeclaração poderá ser comprovada por meio de certidão de nascimento, certidão de casamento ou autodeclaração registrada em cartório.

Art. 5º Candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) serão submetidos (as) a uma entrevista com uma Comissão de Heteroidentificação durante o processo seletivo para validar a autodeclaração, de acordo com os critérios de cor e etnia utilizados pelo IBGE. Declarações falsas estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Para candidatos (as) quilombolas, a autodeclaração deverá ser confirmada por meio de uma carta assinada por uma liderança ou organização quilombola, comprovando o vínculo do (a) candidato (a) com a comunidade.

Art. 7º Candidatos (as) indígenas deverão apresentar uma carta assinada por liderança ou organização indígena, confirmando sua ligação com o grupo indígena ao qual pertencem.

CAPÍTULO III DO INGRESSO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Art. 8º O ingresso nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unitins será regulado por edital específico, conforme o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unitins.

§1º O colegiado de cada programa de pós-graduação poderá definir critérios específicos para o ingresso de discentes beneficiários de ações afirmativas, considerando as particularidades da área e as diretrizes federais.

§2º Para fins de heteroidentificação, será formado um comitê único composto por 01 (um) representante docente, 01 (um) representante discente de pós-graduação e 01 (um) membro do Núcleo de Direitos Humanos da Unitins (NEDIH).

§3º O comitê terá um mandato de um ano, indicado por Portaria do Reitor, e poderá incluir membros da sociedade civil ligados aos movimentos indígenas e quilombolas no Tocantins a fim auxiliar na confirmação da veracidade da autoproclamada etnia.

Art. 9º O número de vagas reservadas para beneficiários das ações afirmativas será definido no edital de cada Programa de Pós-Graduação, assegurando-se que o percentual de vagas reservadas seja de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total, sendo 10% destinadas a candidatos(as) negros(as), 5% a candidatos(as) indígenas e 5% a candidatos (as) quilombolas, em observância à Lei Estadual nº 4.344/2023.

§1º Candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às de ampla concorrência.

§2º Candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas aprovados (as) nas vagas de ampla concorrência não serão contabilizados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

§3º Em caso de desistência de candidato (a) negro (a), indígena ou quilombola aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) próximo (a) candidatos (a) negro (a), indígena ou quilombola aprovado (a) e classificado (a) em ordem decrescente de nota final.

§4º Se não houver número suficiente de candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas aprovados (as) nas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 10 A implementação das vagas reservadas pela presente política não deve gerar vagas suplementares, ficando estabelecido como teto o número definido pelo edital, observado o projeto do programa de Pós-Graduação aprovado pela CAPES.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Art. 11 Discentes aprovados (as) nas vagas reservadas pelas ações afirmativas concorrerão às bolsas de pós-graduação *stricto sensu* da Unitins, a fim de assegurar sua permanência nos programas.

§1º Candidatos (as) beneficiários (as) das cotas de ações afirmativas terão prioridade no critério de desempate para concessão de bolsas de pós-graduação *stricto sensu* da Unitins.

§2º As Comissões de Bolsa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, considerando os termos do art. 9º desta Resolução, poderão estabelecer critérios complementares, a fim de contemplar os candidatos aprovados pelo sistema de cotas, observadas as normas dos órgãos de fomento e de acompanhamento e avaliação.

Art. 12 Os colegiados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderão incluir, em seu planejamento anual, ações complementares de apoio pedagógico, técnico e psicológico, visando otimizar as condições de acesso, permanência e sucesso dos alunos ingressantes pelo sistema de cotas, levando em conta suas particularidades históricas e culturais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Nos casos de Programas de Pós-Graduação multicêntricos, em rede ou em associação com outras instituições, esta política será aplicada conforme acordos entre as instituições envolvidas.

Art. 14 A implementação e os resultados da Política de Ações Afirmativas serão periodicamente monitorados e avaliados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), que deverá apresentar relatórios anuais contendo:

I - análise do preenchimento das vagas reservadas;

II - dados sobre a permanência e o desempenho acadêmico dos estudantes beneficiados;

III - recomendações de ajustes na política, caso necessário, para garantir sua eficácia.

Parágrafo único. O relatório de monitoramento será tornado público, assegurando a transparência dos resultados alcançados e o cumprimento dos objetivos estabelecidos por esta política.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Unitins.

Art. 16 Esta Política entra em vigor a partir da data de publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
- UNITINS, em Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da Unitins

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 035, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprovar o Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Pós-Graduação - PROPÓS da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - PROPÓS, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2024/20320/959.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/ 035/2024.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO
À PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Dispõe sobre o Programa de Apoio À Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 18 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que a Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) possui como política institucional, prevista em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o desenvolvimento da ambiência para a criação e consolidação de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, com áreas de concentração relacionadas aos cursos de graduação da IES, à competência do corpo docente e às demandas de formação de recursos humanos da sociedade;

CONSIDERANDO que a consolidação de novos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* é fundamental para fortalecer a formação de profissionais altamente qualificados e ampliar a produção científica de impacto, alinhando-se às necessidades acadêmicas e profissionais da região norte e do país;

CONSIDERANDO que o Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto sensu* (PROPÓS) visa promover a inserção dos programas de pós-graduação da Unitins no cenário acadêmico nacional e internacional, garantindo que os cursos da instituição alcancem padrões de excelência acadêmica e científica;

CONSIDERANDO que a utilização eficiente dos recursos financeiros e a transparência na gestão são cruciais para garantir a efetividade das ações de fomento e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Unitins e pelas instâncias de controle interno e externo;

CONSIDERANDO que a implementação do PROPÓS é uma estratégia institucional para assegurar o bom desempenho dos programas de pós-graduação da Unitins no processo de avaliação junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), contribuindo para o fortalecimento e a visibilidade acadêmica da universidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) a fim de fomentar ações estratégicas para a consolidação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto sensu* (PROPÓS) tem como objetivo central fomentar ações estratégicas de consolidação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), nas modalidades acadêmica e profissional.

Art. 3º O programa busca fortalecer a formação de profissionais altamente qualificados, ampliar a produção científica de impacto e promover a inserção dos programas no cenário acadêmico nacional e internacional, garantindo que os cursos de pós-graduação da instituição alcancem padrões de excelência acadêmica e científica e bom desempenho no processo de avaliação junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

CAPÍTULO II
DOS EIXOS DE APOIO E AÇÕES PRIORITÁRIAS

Art. 4º Os recursos do PROPÓS serão destinados aos seguintes eixos de apoio e ações prioritárias:

I - concessão de bolsas para estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da instituição, com o objetivo de garantir dedicação exclusiva à pesquisa;

II - concessão de bolsas a pesquisadores de elevada produtividade acadêmica vinculados aos programas de pós-graduação da Unitins, incentivando a continuidade de projetos de destaque;

III - concessão de auxílio financeiro para a produção técnico-científica de alto impacto, visando a publicação em periódicos e livros de relevância e a disseminação de conhecimento inovador;

IV - fomento à participação de docentes e discentes vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* em eventos científicos nacionais e internacionais, promovendo a troca de saberes e a formação de redes colaborativas;

V - melhoria da infraestrutura de pesquisa, garantindo a aquisição de equipamentos, softwares e insumos necessários para o desenvolvimento de pesquisas de excelência;

VI - incentivo à submissão e desenvolvimento de projetos interdisciplinares e multicêntricos, estimulando a colaboração entre áreas do conhecimento e instituições;

VII - fomento à inovação e à transferência de tecnologia, incentivando a criação de soluções aplicadas a demandas regionais e nacionais, promovendo a interação entre academia e setor produtivo.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Os recursos do PROPÓS serão definidos anualmente e concedidos conforme disponibilidade orçamentária da Universidade, distribuídos em cinco subprogramas institucionais:

I - Propós-Infra: melhoria da infraestrutura dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), incluindo aquisição de equipamentos, materiais e serviços;

II - Propós-Bolsas: concessão de bolsas para estudantes de mestrado e doutorado e pesquisadores de alta relevância científica;

III - Propós-Eventos: auxílio financeiro para participação em eventos científicos nacionais e internacionais;

IV - Publica-Propós: apoio financeiro à produção técnico-científica de alto impacto, cobrindo custos de submissão e publicação;

V - Inova-Propós: co-financiamento de projetos interinstitucionais e multicêntricos, promovendo a inovação e transferência de tecnologia.

CAPÍTULO IV DOS EDITAIS E REGRAS DE CONCESSÃO

Art. 6º O montante de recursos para cada subprograma, as regras para concessão e os critérios de elegibilidade serão determinados em editais anuais, que deverão ser publicados até o final do primeiro trimestre de cada ano, definindo as regras de participação.

Art. 7º A avaliação das propostas será realizada de forma transparente pelas instâncias técnico-científicas da PROPEP, considerando critérios técnicos e a contribuição dos projetos para o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação da Unitins.

Art. 8º Em todos os editais estará previsto o encaminhamento de um plano de trabalho da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, contendo:

I - plano de aplicação dos recursos, com previsão das despesas de custeio e capital, quando pertinente;

II - termo de adimplência do Programa com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

III - termo de adimplência do coordenador com todas as Pró-Reitorias da Unitins.

CAPÍTULO V DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 9º O recurso financeiro será repassado aos PPGs em parcela única, depositada na conta criada pela coordenação do programa, e deverá ser utilizado somente para e nas atividades ligadas ao PPG.

Art. 10 A utilização do recurso ficará restrita ao período relativo ao exercício financeiro que foi recebido, e o pagamento será realizado mediante disponibilidade orçamentária da Unitins.

Art. 11 O repasse apenas será realizado caso o PPG e seu coordenador estejam adimplentes com todas as Pró-Reitorias da Unitins no momento da solicitação.

Art. 12 O descumprimento, por parte do coordenador do Programa, do disposto no artigo anterior acarretará interrupção dos repasses e restituição dos valores aplicados irregularmente.

CAPÍTULO VI DO GERENCIAMENTO

Art. 13 O gerenciamento do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto sensu* (PROPÓS) será realizado de forma integrada e coordenada, envolvendo a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP), Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) e Coordenações dos Programas de Pós-Graduação (PPGs).

Seção I Atribuições da PROPEP

Art. 14 Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP):

I - coordenar e supervisionar a execução geral do PROPÓS, assegurando que as diretrizes estratégicas sejam seguidas e que os subprogramas sejam implementados de maneira eficiente;

II - elaborar e divulgar os editais de fomento relacionados aos subprogramas do PROPÓS, garantindo transparência e acesso às informações para os Programas de Pós-Graduação (PPGs);

III - analisar as propostas submetidas pelos PPGs, priorizando ações que contribuam para a consolidação e fortalecimento dos programas *stricto sensu* da Unitins;

IV - acompanhar o progresso dos subprogramas e monitorar a aplicação dos recursos, garantindo que sejam destinados às áreas e ações prioritárias;

V - efetuar as autorizações de repasse dos recursos necessários à execução do PROPÓS;

VI - analisar as atas dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação, os documentos de prestação de contas;

VII - garantir a prestação de contas sobre a execução dos recursos e manter registro dos status de adimplência dos PPGs;

VII - designar comissão para acompanhar e avaliar a efetividade do PROPÓS, com avaliações periódicas semestrais, monitorar o cumprimento dos objetivos e propor, se necessário, ajustes estratégicos com base no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nas diretrizes do Programa Nacional de Pós-Graduação (PNPG) vigentes, assegurando a integração das atividades dos subprogramas com as estratégias institucionais e nacionais.

IX - interagir com as outras pró-reitorias e setores da Unitins, garantindo a articulação necessária para a correta execução do PROPÓS.

Seção II Atribuições da PROAF

Art. 15 Caberá à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF):

I - realizar o planejamento orçamentário anual do PROPÓS, destinando os recursos conforme as demandas aprovadas pela PROPEP;

II - executar financeiramente os recursos do programa, garantindo o cumprimento das normas legais e das diretrizes orçamentárias;

III - controlar a correta aplicação dos recursos financeiros, assegurando que as despesas estejam em conformidade com as regulamentações vigentes;

IV - apoiar os processos de aquisição de materiais e serviços necessários para a execução dos subprogramas, respeitando a legislação de compras públicas, por meio da Diretoria Administrativa;

V - monitorar a execução financeira e prestar contas às instâncias internas e externas de controle, por meio da Diretoria Financeira;

VI - monitorar o fluxo de execução dos recursos e prestar contas às instâncias internas e externas de controle.

Seção III Atribuições dos PPGs

Art. 16 Caberá às Coordenações dos Programas de Pós-Graduação (PPGs):

I - gerenciar as atividades relacionadas aos subprogramas no âmbito de seus respectivos programas, garantindo que as normas e diretrizes estabelecidas pela PROPEP sejam seguidas;

II - realizar a prestação de contas dos recursos financeiros nos prazos determinados pela PROPEP;

III - notificar a PROPEP sobre qualquer situação que possa resultar no cancelamento do repasse ou na impossibilidade de utilização do recurso;

IV - assumir corresponsabilidade pelo cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução;

V - responder prontamente às solicitações de esclarecimento e, quando necessário, ajustar ou readequar os documentos exigidos;

VI - acompanhar a implementação das ações financiadas pelo PROPÓS, monitorando o progresso dos projetos e garantindo a produção científica resultante;

VII - colaborar com a PROPESP e a PROAF na prestação de contas e na transparência do uso dos recursos destinados ao programa.

CAPÍTULO VII DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Art. 17 Os seguintes itens não poderão ser financiados com os recursos do PROPÓS:

I - pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação ou remuneração a professores ou terceiros por atividades acadêmicas utilizando os recursos do programa;

II - contratação de serviços ou pessoal que não esteja diretamente vinculado às atividades dos Programas de Pós-Graduação ou que não atenda às exigências da legislação vigente;

III - incorrência de despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos ou terceirizados, mesmo que ligados à gestão dos PPGs;

IV - pagamento de qualquer tipo de bolsa que não seja prevista nos subprogramas do PROPÓS;

V - pagamento a servidores ou empregados de empresas públicas para prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 Os beneficiários de recursos do PROPÓS terão até 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo de utilização do recurso, ou do encerramento do exercício financeiro anual da Unitins, o que ocorrer primeiro, para apresentar à PROPESP a prestação de contas.

Art. 19 A prestação de contas final deverá ser feita por meio de formulário específico e acompanhada de um relatório técnico que comprove a correta aplicação dos recursos, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

§1º A PROPESP encaminhará a prestação de contas à PROAF para análise e parecer sobre a regularidade das despesas efetuadas.

§2º Caso sejam constatadas pendências ou incorreções na documentação apresentada, o coordenador do PPG beneficiado será notificado pela PROAF e terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigir as falhas identificadas.

§3º A omissão de atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará a presunção de ausência da prestação de contas, sujeitando o coordenador do PPG às penalidades previstas nas normativas da Unitins, incluindo a suspensão de futuros repasses e possíveis restrições de participação em novos editais.

Art. 20 O saldo financeiro não utilizado ao final da execução do projeto ou ação deverá ser devolvido à Unitins, mediante depósito em conta bancária especificada pela PROAF.

§1º O coordenador do Programa de Pós-Graduação (PPG) deverá encaminhar um relatório detalhado sobre o saldo financeiro não utilizado, especificando as razões para a não utilização e os valores exatos a serem devolvidos.

§2º A devolução dos recursos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do prazo de utilização do recurso, ou após a notificação da PROAF, o que ocorrer primeiro.

§3º Caso o coordenador do PPG não realize a devolução dos recursos no prazo estabelecido, a PROAF tomará as medidas necessárias para reverter a situação, que poderão incluir o bloqueio de futuros repasses e a imposição de penalidades previstas nas normativas da Unitins.

§4º A PROAF confirmará o recebimento dos recursos devolvidos e atualizará os registros financeiros da Unitins, comunicando ao coordenador do PPG a conclusão do processo de devolução e a regularidade da situação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O descumprimento, por parte do coordenador beneficiário, das normas descritas nesta Resolução ou das demais normativas ou editais referentes à matéria, ocasionará imediata interrupção dos repasses financeiros e a restituição dos valores usados irregularmente. O processo de revisão e Resolução de disputas será conduzido pela PROPESP, que poderá instaurar procedimentos para averiguar as irregularidades e determinar as medidas corretivas e penalidades adequadas.

Art. 22 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) publicará normativas complementares para a execução do PROPÓS, sempre que necessário.

Art. 23 Este Regulamento entra em vigor a partir da data de publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da Unitins

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 036, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprovar a Proposta de Abertura de Novo Curso (APCN) de Pós-graduação *stricto sensu* na UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Abertura de Novo Curso (APCN) do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências e Humanidades, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2024/20320/960.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 037, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprovar o Regulamento das atividades de Pesquisa na UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das atividades de Pesquisa no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2024/20320/517.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 037/2024.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA NA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Dispõe sobre o regulamento das atividades de pesquisa na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento visa, em consonância com o Estatuto da Unitins, o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e demais dispositivos legais, regular as atividades de pesquisa desenvolvidas na Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS).

Art. 2º Para efeitos deste Regulamento, considera-se atividade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I toda e qualquer atividade de natureza investigativa, com objeto e métodos definidos, aprovada pelas instâncias competentes da Universidade, por agências de fomento ou por outras instituições, nacionais ou estrangeiras, reconhecidas pela comunidade científica, que resulta em produção técnico-científica, técnica ou tecnológica.

Parágrafo único. Entende-se por produção técnico-científica, técnica ou tecnológica os resultados dos projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação publicados nos meios reconhecidos nas respectivas áreas de conhecimento.

Art. 3º A pesquisa é uma atividade-fim da universidade, indissociada do ensino e da extensão, que visa produzir e promover o conhecimento, a tecnologia e a inovação nas diferentes áreas e dimensões.

Art. 4º Para fins do disposto nos artigos anteriores, atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Universidade poderá ocorrer em qualquer área do conhecimento, nas seguintes categorias:

- I - Pesquisa Básica;
- II - Pesquisa Aplicada;
- III - Desenvolvimento Tecnológico;
- IV - Inovação tecnológica.

§1º A pesquisa básica é o estudo teórico ou experimental que visa contribuir de forma original e incremental para a compreensão dos fatos, fenômenos observáveis ou teorias, sem ter em vista o seu uso ou a sua aplicação imediata.

§2º A pesquisa aplicada é realizada para determinar os possíveis usos para as descobertas da pesquisa básica ou para definir novos métodos ou maneiras de alcançar certo objetivo específico e predeterminado.

§3º Desenvolvimento tecnológico consiste na aplicação dos conhecimentos adquiridos durante a pesquisa para criar ou melhorar produtos, processos ou serviços.

§4º A inovação refere-se à implementação de novas ou significativamente melhoradas soluções (produtos, processos, métodos de marketing ou organizacionais) no mercado ou na sociedade.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Art. 5º As atividades de pesquisa visam ao avanço do conhecimento, da tecnologia e da inovação, assim como a formação de recursos humanos qualificados e a socialização e a transferência dos conhecimentos, processos e produtos desenvolvidos.

Parágrafo único. Para a caracterização de uma atividade como de pesquisa, é requisito imprescindível a geração de produção técnico-científica, técnica ou tecnológica, na forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 6º Entende-se por atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação junto à Diretoria de Pesquisa:

- I - Coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa;
- II - Coordenação e/ou participação em núcleos e grupos de pesquisa;
- III - Orientação de estudantes de graduação e pós-graduação em atividades científicas;
- IV - Editoração e organização de publicações científicas;
- V - Apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- VI - Desenvolvimento de aplicativos computacionais;
- VII - Depósito de patentes e outras atividades científicas;
- VIII - Outras atividades científicas não previstas neste regulamento a serem julgadas pelas instâncias superiores de assessoramento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 7º As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação serão desenvolvidas na Universidade, prioritariamente, por meio de projetos institucionalizados, e quando pertinente, executadas através de núcleos e grupos de pesquisa, observado o disposto neste Regulamento.

Art. 8º As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na Universidade deverão estar regulamentadas no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§1º As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação poderão ser executadas em parcerias com outras instituições nacionais e internacionais, desde que devidamente definidas através de Termos de Cooperação Mútua e aprovação de Plano de Trabalho proposto pelas partes cooperadas.

§2º As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação executadas externamente à Universidade estarão independentemente sujeitas aos procedimentos éticos e regulatórios da Instituição parceira e da Unitins, mediante Plano de Trabalho assinado e acordado entre as partes.

Sessão I
Da Organização das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento
Tecnológico e Inovação

Art. 9º As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação serão organizadas na forma de:

I - Núcleos de Pesquisa;

II - Grupos de Pesquisa;

III - Linhas de Pesquisa;

IV - Projetos de Pesquisa;

Art. 10 Núcleo de pesquisa é a estrutura organizacional com a associação de pesquisadores relacionados a uma área do conhecimento, podendo envolver vários grupos de pesquisa.

Art. 11 Grupo de pesquisa é um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças (líder e vice-líder) que demonstrem envolvimento permanente, experiência e destaque no campo científico ou tecnológico, cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa que se subordinam ao grupo (e não ao contrário).

Art. 12 Linha de Pesquisa representa temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si.

§1º As linhas de pesquisa expressam as políticas e as prioridades institucionais no campo da pesquisa, assim como os interesses comuns que orientam as atividades dos pesquisadores envolvidos.

§2º As linhas que orientam as atividades de pesquisa no âmbito dos cursos de graduação e de pós-graduação devem interagir com os projetos pedagógicos do curso.

§3º As linhas que orientam as atividades de pesquisa no âmbito dos grupos e núcleos de pesquisa devem integrar as propostas de criação e objetivos gerais desses.

Art. 13 Projeto de pesquisa é a investigação com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos, visando a obtenção de resultados, de causa e efeito ou colocação de fatos novos em evidência.

CAPÍTULO III DOS NÚCLEOS DE PESQUISA

Art. 14 Os núcleos de pesquisa são estruturas organizacionais que associam pesquisadores e/ou extensionistas vinculados a um ou mais grupos de pesquisa certificados no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou a programas de extensão institucionalizados na Unitins.

Art. 15 Os núcleos visam aos seguintes objetivos:

I - Desenvolver pesquisa, vinculada ou não à extensão, preferencialmente em áreas consideradas estratégicas para o crescimento institucional e desenvolvimento regional;

II - Construir áreas de excelência em pesquisa, vinculada ou não à extensão, concentrando os recursos humanos e físicos disponíveis na instituição para tal fim;

III - Constituir redes de pesquisa em colaboração com pesquisadores de outras instituições nacionais e/ou estrangeiras;

IV - Acolher pesquisadores visitantes e estudantes de outras instituições nacionais e/ou estrangeiras;

V - Aprofundar a interdisciplinaridade e a indissociabilidade da pesquisa com o ensino (graduação ou pós-graduação) e a extensão.

Art. 16 Os núcleos poderão dispor de salas e laboratórios devidamente equipados para o desenvolvimento de suas atividades, preferencialmente obtidos com recursos externos através de fomento por instituições públicas e/ou privadas, ou por meio de convênios com outras instituições de ensino, pesquisa e tecnologia.

Parágrafo único. Quando possível, os núcleos de pesquisa devem partilhar infraestrutura, equipamentos e recursos humanos para apoiar a criação e consolidação de outros núcleos e grupos de pesquisa.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 17 Conforme definição no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, grupo de pesquisa é um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças (líder e vice-líder) que demonstrem envolvimento permanente, experiência e destaque no campo científico ou tecnológico em que atuam.

Art. 18 Os grupos devem ser estruturados em torno de linhas de pesquisa, as quais expressem as temáticas comuns de investigação que orientam os projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e demais atividades dos pesquisadores membros.

Art. 19 As linhas de pesquisa representam temas aglutinadores de estudos científicos de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidade entre si.

§1º As linhas de pesquisa não deverão sobrepor às já existentes em Grupos de Pesquisas já certificados na Instituição.

§2º O número de linhas de pesquisa deverá ser de 1 (mínimo) a 10 (máximo), e qualquer alteração das linhas de pesquisa deverá ser comunicada à Propesp.

Art. 20 Além dos pesquisadores, os grupos devem contar com estudantes e técnicos que desenvolvam atividades de ensino e/ou pesquisa, lotados em diferentes Campus da Unitins ou pertencentes a outras instituições.

§1º Os líderes devem manter atualizadas todas as informações relativas ao grupo de pesquisa junto ao DGP para fins de censos do CNPq e da Unitins.

§2º É obrigatório que os estudantes bolsistas da Unitins, vinculados a atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou a programas de pós-graduação, sejam participantes de grupos de pesquisa institucionalizados na Unitins.

Art. 21 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação estabelecerá em Instrução Normativa os parâmetros de proposição, certificação, acompanhamento e obrigações dos líderes e membros de grupos de pesquisa.

CAPÍTULO V DOS PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Art. 22 As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação serão desenvolvidas, obrigatoriamente, na forma de projetos de pesquisa, observando o disposto neste Regulamento.

Art. 23 Para fins deste regulamento considera-se:

I - Macroprojetos, são projetos de pesquisa que podem se articular e desdobrarem-se em outros subprojetos, ou são projetos de longo prazo, contemplando uma ou mais linhas de pesquisa, desenvolvidos em parceria com diversos pesquisadores.

II - Subprojetos, são projetos de menor abrangência e duração, obrigatoriamente vinculados à macroprojetos, que devem explicitar sua relação com o macroprojeto do ponto de vista teórico, metodológico e/ou de campo.

III - Plano de trabalho é a descrição das atividades relacionadas ao subprojeto de pesquisa que o pesquisador, discente ou técnico-administrativo, deverão conduzir, sendo complementar ao cronograma do subprojeto e do macroprojeto.

Art. 24 Os projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a serem institucionalizados devem estar vinculados a um Grupo de Pesquisa, devidamente certificado pela Unitins.

Art. 25 O projeto de pesquisa deverá ser aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) antes de iniciado a sua execução.

Parágrafo único. Quando o projeto envolver pesquisa com seres humanos ou animais, antes de iniciada a sua execução, deverá estar devidamente aprovado pelos Comitês ou Comissões de Ética pertinente.

Art. 26 A coordenação de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação deverá ser realizada por pesquisador docente, pesquisador visitante e servidor técnico-administrativo, com formação especializada na área do objeto de estudo e/ou com produção científica qualificada, comprovada através do Currículo Lattes, em anos anteriores à proposição do projeto.

Art. 27 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação estabelecerá em Instrução Normativa os parâmetros de proposição, aprovação, monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação institucionalizados.

CAPÍTULO VI DA EQUIPE TÉCNICA DE PESQUISA

Sessão I Dos pesquisadores docentes

Art. 28 Para fins deste regulamento, considera-se pesquisador o docente do magistério superior, mestre ou doutor, ocupante de cargo público efetivo e/ou temporário da Unitins, que realize como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 29 Os docentes da Unitins, que preenchem a condição de pesquisadores, podem executar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com a captação de recursos externos de organizações públicas, privadas ou organizações da sociedade civil e com o apoio institucional da Universidade, com recursos financeiros e não financeiros.

Parágrafo único. A participação em atividades de pesquisa na função de coordenador de projetos ou integrante de equipe técnica dos projetos deverá ser compatível com as atividades acadêmicas, com a sua formação ou experiência profissional.

Sessão II Dos Pesquisadores Visitantes

Art. 30 Os líderes de grupos de pesquisa, bem como coordenadores de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, poderão contar com pesquisadores visitantes nacionais e estrangeiros com nível de excelência reconhecido para contribuir nos projetos de pesquisa e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

Parágrafo único. A condição de pesquisadores visitantes será submetida para análise pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e referendadas pelas Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, observados os requisitos estabelecidos:

I - Possuir título de doutor em áreas de conhecimento relacionadas às atividades de pesquisa a serem desenvolvidas na Unitins;

II - Demonstrar habilitação profissional de inserção no processo científico comprovada pelo desenvolvimento de estudos e pesquisas na área;

III - Apresentar *Currículo lattes* demonstrando o desenvolvimento de atividades de coordenação ou colaboração em projetos de pesquisa e publicação de trabalhos científicos na área;

IV - Submeter plano de trabalho contendo a descrição das atividades científicas a serem realizadas.

Sessão III Dos Servidores Técnico-Administrativos

Art. 31 Os servidores técnico-administrativos da Unitins, que possuam titulação de mestre ou doutor relacionadas às atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, poderão participar de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação como coordenadores ou integrantes de equipe técnica do projeto.

Parágrafo único. A participação de servidores técnico-administrativos da Unitins como coordenadores ou integrantes de equipe técnica de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação está condicionada a autorização pela chefia imediata e desde que não haja comprometimento das suas atribuições funcionais e da jornada de trabalho a que estão submetidos.

Seção IV Dos Estudantes

Art. 32 Os estudantes do ensino médio, da graduação e da pós-graduação poderão participar de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação observando-se os seguintes requisitos:

I - Estudantes do ensino médio e da graduação por meio de vínculo a programas de iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação e a projetos de pesquisa, institucionalizados, com ou sem financiamento externo;

II - Estudantes da pós-graduação como pesquisadores através de atribuições específicas delineadas no respectivo projeto de pesquisa.

Parágrafo único. Nos casos descritos no *caput*, serão necessários a orientação e o acompanhamento do estudante por pesquisador qualificado, vinculado à Unitins.

Art. 33 A participação de estudantes em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação pode ou não ser acompanhada do pagamento de bolsas de pesquisa ou bolsa de estímulo à inovação, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII DA ÉTICA NAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 34 A Universidade deve zelar pela adequação aos valores que definem a integridade ética da pesquisa, bem como contribuir para a disseminação desses valores nas atividades de pesquisa por ela desenvolvidas.

Art. 35 Na concepção, proposição e realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, e na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

Art. 36 As atividades de pesquisa coordenadas por pesquisador responsável vinculado à Unitins, que envolvam seres humanos, devem ser submetidas à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com o estabelecido em normas e legislação vigentes aplicáveis (Resolução CNS nº 466/2012), e só poderão ser iniciadas após a obtenção da aprovação junto ao comitê.

Art. 37 As atividades de pesquisa coordenadas por pesquisador responsável vinculado à Unitins, que envolvam o uso de animais devem ser submetidas à apreciação da Comissão de Ética no uso de Animais (CEUA), devidamente acreditado, de acordo com o estabelecido em normas e legislação vigentes aplicáveis (Lei Nº 11.794/2008 e Resolução CONCEA/MCTI Nº 492021), e só poderão ser iniciadas após a obtenção da aprovação junto a comissão.

Art. 38 As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação coordenadas por pesquisador responsável vinculado à Unitins, que envolvam organismos geneticamente modificados, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou danos à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente e pesquisa que envolva outros temas sensíveis deverão observar critérios de aprovação em legislação específica.

Parágrafo único. No caso de inexistência, na Unitins, de comitês ou comissões que regulam as atividades de pesquisa descritas no *caput*, o projeto de pesquisa será enviado para apreciação e aprovação em comissão ou comitê competente de outra instituição.

CAPÍTULO VIII DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Seção I Das Iniciativas de Fomento

Art. 39 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unitins incentivar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e inovação por meio de várias iniciativas de fomento, dentre elas:

I - Manutenção e melhoria de infraestruturas de pesquisa;

II - Concessão de bolsa de produtividade em pesquisa;

III - Programa de apoio à projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

IV - Concessão de auxílio financeiro para participação de docentes em eventos técnico-científico;

V - Programa de apoio técnico institucional;

VI - Programa de apoio à grupos de pesquisa.

VII - Estímulo à divulgação científica qualificada;

§1º A manutenção e melhoria de infraestrutura de pesquisa têm por objetivo garantir a qualidade e eficiência dos equipamentos de pesquisa por meio da realização de manutenções preventivas e corretivas de equipamentos.

§2º A bolsa de produtividade em pesquisa constitui-se em instrumento de valorização dos pesquisadores que possuam produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento.

§3º O programa institucional de apoio à projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tem como objetivo realizar a concessão de apoio financeiro, por meio de bolsa(s) à alunos da graduação, para apoio à projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados e/ou financiados por agências de fomento ou com captação de recurso em iniciativa pública ou privada;

§4º A concessão de auxílio financeiro para a participação de docentes em eventos científicos, tecnológicos e de inovação presenciais, realizados no Brasil, objetiva estimular a divulgação dos resultados das atividades de pesquisa desenvolvidas na instituição.

§5º O programa de apoio técnico institucional busca incrementar o apoio à equipe de pesquisadores, mediante a concessão de bolsas de apoio técnico para profissional técnico especializado, engajado no desenvolvimento de atividades técnicas de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidos no âmbito da Unitins.

§6º O programa de apoio aos grupos de pesquisa certificados pela Unitins tem como objetivo incentivar o desenvolvimento e a consolidação desses grupos, destinando recursos financeiros para o investimento e custeio dos projetos de pesquisa vinculados a eles, com o objetivo de aumentar a produtividade técnico-científica dos pesquisadores envolvidos.

§7º O estímulo à divulgação científica busca auxiliar os pesquisadores na divulgação dos conhecimentos científicos e tecnológicos desenvolvidos no âmbito da Unitins.

Art. 40 Os recursos concedidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, através das iniciativas de fomento, serão precedidos de editais e/ou regulamentos específicos, que estabelecerão as regras para concessão, gerenciamento e prestação de contas.

Seção II

Do Apoio À Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Art. 41 Os projetos de pesquisa institucionalizados na Unitins poderão ser desenvolvidos:

I - Com recursos da Unitins, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de editais de apoio e fomento à pesquisa, quando existentes;

II - Com recursos externos de agências de fomento e/ou instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais, observadas as legislações vigentes e normativas específicas das fontes de financiamento;

III - Com recursos próprios do pesquisador.

Art. 42 A captação de recursos financeiros, materiais e/ou humanos para a viabilização das atividades de pesquisa será de responsabilidade:

I - Do proponente dos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação por meio de editais e/ou pelo estabelecimento de convênios ou parcerias.

II - Da Unitins, quando se tratar de chamadas institucionais e demais instrumentos legais com instituições parceiras públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. A gestão de recursos financeiros, materiais ou humanos previstos nos incisos I e II será realizada por um ou mais dos seguintes responsáveis: pelo proponente, por Fundação de Apoio credenciada, pela Unitins.

Art. 43 Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de atividades de pesquisa será registrado, conservado e mantido sob guarda da Universidade sendo, quando autorizado pelo órgão financiador, integrado ao seu patrimônio, como bem próprio, ou de terceiros, podendo ser recebidos em comodato, cessão ou depósito.

Parágrafo único. Os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no presente artigo são disciplinados por norma específica vigente sobre a matéria patrimonial.

CAPÍTULO IX DA INFRAESTRUTURA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Art. 44 As infraestruturas de apoio à pesquisa da Unitins são definidas como o conjunto de instalações físicas, condições materiais de apoio, recursos e serviços utilizadas pelos pesquisadores para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação.

Art. 45 A infraestrutura de apoio à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação é composta, dentre outros, por:

I - Instalações físicas, usualmente imóveis, que abrigam os equipamentos e instrumentos usados nas atividades de ensino e pesquisa, tais como, laboratórios e estações experimentais, biotérios, salas de aula e laboratórios de informática;

II - Equipamentos, maquinários e instrumentos específicos utilizados em atividades de ensino e pesquisa;

III - Recursos baseados em conhecimento utilizados em pesquisas científicas, tais como, bibliotecas especializadas e base de dados;

IV - Recursos de tecnologia da informação e comunicação, como softwares específicos;

V - Serviços de editoração de periódicos científicos, tais como a gestão editorial de periódicos, produção de conteúdo, distribuição e acesso à comunidade científica, indexação e arquivamento em bases de dados e repositórios.

Art. 46 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação manterá registro atualizado da infraestrutura de apoio à pesquisa com a finalidade principal de permitir diagnósticos consistentes sobre seu funcionamento e as condições para o desenvolvimento de atividades de pesquisa na instituição.

Parágrafo único. O diagnóstico referido no *caput* tem por objetivos:

I - Fornecer à comunidade científica e tecnológica, às entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil o acesso pela internet a informações sobre as infraestruturas de apoio à pesquisa existentes, sua localização, possibilidades e condições de uso;

II - Fomentar parcerias entre a universidade e outras organizações, aumentando a sinergia entre as instituições;

III - Construir banco de dados dinâmico que permita o acompanhamento sistemático sobre a infraestrutura de apoio à pesquisa na universidade;

IV - Levantar a situação e as condições de uso da infraestrutura de apoio à pesquisa na Unitins a fim de identificar as necessidades de investimento.

Sessão I Unidades de Pesquisa

Art. 47 Para fins deste regulamento, unidade de pesquisa é um departamento ou divisão dentro da instituição que pode abranger diversas áreas de pesquisa, envolvendo núcleos, grupos e projetos de pesquisa.

Art. 48 A estrutura das unidades de pesquisa poderá ser composta de ambientes ou áreas funcionais indispensáveis ao seu desenvolvimento, dentre os quais:

I - Laboratórios de pesquisa: ambientes disciplinares e multidisciplinares, que abrigam equipamentos de pesquisa de qualquer porte e quantidade ou disponibilizam técnicas de qualquer natureza necessárias para a execução das atividades de pesquisa;

II - Áreas de apoio à pesquisa: gabinetes individuais para pesquisadores, auditório, salas de aula experimentais, salas de estudo, salas de reuniões, e bibliotecas especializadas;

III - Áreas de apoio técnico ou logístico: depósito de reagentes, estocagem e distribuição de materiais, ambientes adequados para o armazenamento e/ou tratamento de resíduos, abrigo para resíduos sólidos, ambientes adequados à guarda de animais não-humanos (biotérios) etc.;

IV - Áreas de apoio administrativo: área de atendimento ao público ou área de recepção, unidades administrativas, sala de reuniões, ambientes de convivência, copa/cozinha, banheiros e vestiários, almoxarifado, estacionamento, etc.

Art. 49 Os laboratórios de pesquisa, presentes nas unidades de pesquisa, devem ser cadastrados, quando couber, nos sistemas da Unitins e na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIPE).

Art. 50 A Unitins poderá, mediante contrapartida financeira ou não financeira, compartilhar ou permitir a utilização dos seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com outras ICTs, entidades públicas, privadas ou organizações da sociedade civil ou pessoas físicas em ações voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade fim nem com ela conflite.

Parágrafo único. A permissão e o compartilhamento de que tratam o *caput* deste artigo obedecerão a prioridades, critérios e requisitos aprovados pela instância administrativa pertinente, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades às entidades públicas, empresas privadas e organizações da sociedade civil interessadas, de modo não-discriminatório.

Art. 51 Os laboratórios de pesquisa que gerarem resíduos devem estabelecer mecanismos para o devido tratamento/destinação, observando as normas e procedimentos para o gerenciamento de resíduos vigentes.

Art. 52 A Unitins atualmente possui três unidades de pesquisa devidamente estruturadas, regidas pela Diretoria de Pesquisa Agropecuária, sendo elas: o Complexo de Ciências Agrárias (CCA) no município de Palmas, o Centro de Pesquisa Agroambiental de Várzea (CPAV) em Formoso do Araguaia e o Laboratório de Referência Animal (LARA) em Araguaína.

Parágrafo único. A abertura de novas unidades de pesquisa será realizada em conformidade com os interesses institucionais e serão regidas por normativas específicas.

Sessão II

Infraestrutura de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nos Campus

Art. 53 A Unitins possui nos Campus universitários, salas de aula e laboratórios de informática equipados com recursos tecnológicos e de infraestrutura adequados para apoiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

§1º As salas de aula são designadas para a realização de atividades teóricas e práticas relacionadas às atividades de pesquisas desenvolvidas.

§2º Os laboratórios de informática são destinados à condução de análises de dados e outras atividades de pesquisa que demandem recursos computacionais.

Art. 54 Os Campus universitários estão equipados com bibliotecas que oferecem acesso a uma ampla gama de recursos bibliográficos, incluindo livros, periódicos, revistas científicas e outros materiais relevantes para as áreas de pesquisa.

Parágrafo único. As bibliotecas também disponibilizam acesso a bases de dados acadêmicas e científicas online, que contêm fontes de informação essenciais para o desenvolvimento de pesquisas.

Art. 55 Os pesquisadores e discentes são encorajados a utilizar plenamente a infraestrutura de apoio à pesquisa disponível nos Campus universitários para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Parágrafo único. A reserva e a utilização de salas de aula, laboratórios de informática, bibliotecas e bases de dados deve seguir as normas da instituição e das diretrizes do Campus, para garantir o uso justo e eficiente por todos os membros da comunidade acadêmica.

CAPÍTULO X DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NA PESQUISA

Art. 56 A carga horária de trabalho atribuída, às atividades dos pesquisadores docentes na função de coordenador ou membro da equipe técnica de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, deverá respeitar as normativas vigentes de carga horária docente da Unitins em atividades acadêmicas.

CAPÍTULO XI DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 57 A inovação tecnológica na Unitins, compreendendo a proteção da propriedade intelectual, a transferência de tecnologia, o licenciamento para uso ou exploração e a cessão dos direitos patrimoniais sobre criações suas, bem como as respectivas medidas de gestão e apoio, incluindo os critérios para repartição dos resultados decorrentes, observarão os procedimentos definidos pela Política de Inovação e Gestão dos Direitos à Propriedade Intelectual da Unitins, reguladas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) por meio de normativas próprias.

Parágrafo único. Toda pesquisa que gerar um produto deve submeter-se as orientações de proteção intelectual e os procedimentos são realizados através da Diretoria do NIT.

CAPÍTULO XII
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE PARCERIA

Art. 58 As atividades de pesquisa e inovação serão firmadas mediante ajustes celebrados com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio dos seguintes instrumentos jurídicos:

- I - Termo de outorga;
- II - Acordo de cooperação;
- III - Convênio;
- IV - Termos de execução descentralizada (TED).

§1º Termo de outorga é o instrumento jurídico que oficializa a concessão de recursos para o desenvolvimento de projetos de pesquisa previamente aprovados, e estabelece as condições e obrigações dos outorgados (pesquisadores e bolsistas) da instituição.

§2º Acordo de cooperação técnica é um instrumento formal utilizado por entes públicos para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si ou, ainda, com entidades privadas, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público.

§3º Convênio é o acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos orçamentos fiscais e da seguridade social da união e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

§4º Os termos de execução descentralizada (TEDs) são instrumentos para o repasse de orçamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, com o objetivo de desenvolver projetos, iniciativas e ações de governo relacionados a planos, programas e políticas públicas.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 60 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da Unitins

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 038, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprovar o Projeto e o Regimento Interno do PIBIEX na UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto e o Regimento Interno do Programa Institucional de bolsas de Iniciação à Extensão (PIBIEX) no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, substanciado no Processo Administrativo Nº 2024/20320/678.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 38/2024.

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX)

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º O Pibiex é um programa desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) implementando a Política de Extensão da Unitins, visando fomentá-la a partir da concessão de bolsas de iniciação à extensão aos discentes dos cursos de graduação presenciais da universidade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Pibiex tem por objetivos:

- I - Estimular e incentivar as atividades de extensão da Unitins;
- II - Contribuir para a formação acadêmica, extensionista e cidadã de estudantes em todas as áreas do conhecimento;
- III - Promover o envolvimento de discentes e servidores em atividades de extensão, favorecendo a integração entre os câmpus da Unitins e a sociedade;
- IV - Contribuir para o processo de fortalecimento social e cultural relacionados ao perfil de cada *câmpus* da Unitins;
- V - Estimular a participação do corpo discente nas atividades de Extensão;
- VI - Promover a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão universitária;
- VII - Proporcionar ao estudante a aprendizagem de conceitos e metodologias relacionados à extensão, bem como, a vivência de produção de conhecimento acadêmico socialmente responsável.

Parágrafo único. O Programa Pibiex deverá promover a interação dialógica entre a universidade e a sociedade.

CAPÍTULO III
DA SUBMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º As bolsas de extensão do Programa Pibiex são concedidas mediante aprovação, a partir, da submissão das propostas enviadas por docentes do quadro efetivo da universidade em consonância com os editais publicados anualmente.

Art. 4º As propostas deverão atender à Política de Extensão da Unitins, estar vinculada a uma área temática, atender os Eixos de Conhecimento do PDI da Unitins e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e se encaixar em pelo menos uma modalidade de ação extensionista (projeto, curso, prestação de serviço e produto acadêmico).

Art. 5º Após as inscrições, será realizada a análise das propostas compostas do Plano de Trabalho e demais documentos solicitados estabelecidos em edital.

Art. 6º A avaliação dos Planos de Trabalho é realizada pela Câmara de Extensão observando os critérios descritos no edital.

Art. 7º Caso o Câmpus não atinja a quantidade de bolsas previstas, estas poderão ser redistribuídas entre os cursos do mesmo Câmpus. Caso não preencha essas vagas, serão redistribuídas até que se atinja o quantitativo de bolsas previsto seguindo os critérios de desempate do edital.

Art. 8º Os estudantes vinculados aos Planos de Trabalho que não forem contemplados com bolsas, mas que não tenham sido desclassificados poderão participar do Pibix como voluntários.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º O acompanhamento das atividades dos Planos de Trabalho aprovados é realizado a partir do envio do relatório de frequência, do relatório parcial, do Relatório Final e da participação no Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão, pela Proex, conforme datas estabelecidas no edital.

Art. 10 O relatório de frequência do(a) bolsista e voluntário(a), Relatório Parcial e Relatório Final será acompanhado, norteador enviado pelo orientador(a) da ação de extensão.

Art. 11 O Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão tem periodicidade anual.

§1º Os estudantes bolsistas e voluntários devem obrigatoriamente, participar do Colóquio interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão, no qual apresentarão, os resultados das suas ações no formato estabelecido e divulgado pela Proex.

§2º Haverão no Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão membros avaliadores que participarão das apresentações e avaliarão as ações dentro do evento.

Art. 12 Será permitida a substituição do(a) bolsista e/ou voluntário(a), após os 06 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa. Para a substituição, o(a) orientador(a) deverá preencher formulário próprio, com justificativa e anexar os documentos solicitados no edital e enviar à Proex.

Art. 13 No caso de eventual substituição do(a) Professor(a) orientador(a) durante a vigência da bolsa, a substituição deverá ser efetuada com a indicação do(a) Professor(a) orientador(a) atual por meio de solicitação enviada à Proex com justificativa e documentos solicitados no edital.

Art. 14 No caso de cancelamento da bolsa, o desligamento do(a) bolsista deverá ser realizado mediante solicitação do(a) orientador(a) incluindo justificativa e enviado para à Proex.

Art. 15 O(a) discente bolsista que tiver sua bolsa cancelada não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 16 A Coordenação Geral do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - Pibix é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, e terá as seguintes atribuições:

- I - Propor estratégias para a execução do Programa;
- II - Elaborar edital anual de seleção das ações;
- III - Monitorar e avaliar a execução das ações do Programa;
- IV - Definir o número de bolsas que serão alocadas por período, considerando a disponibilidade orçamentária da Unitins;
- V - Autorizar pagamento das bolsas de Extensão;
- VI - Emitir certificados de participação no Programa.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 Os recursos financeiros para o Programa Pibix serão oriundos do orçamento da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

Art. 18 A bolsa será concedida no prazo estabelecido no edital, não havendo renovação automática da mesma.

Art. 19 A bolsa destina-se exclusivamente ao discente contemplado, não sendo permitido seu repasse a terceiros.

CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 20 Os participantes das ações extensionistas orientador, bolsista e voluntário serão certificados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex) desde que tenham cumprido a regulamentação do edital.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Extensão da Proex/Unitins.

Art. 22 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
- UNITINS, em Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da Unitins

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 039, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprovar a atualização nas matrizes curriculares dos PPC's dos cursos de Ciências Contábeis (Câmpus Augustinópolis/TO) e Tecnologia em Gestão do Agronegócio (TO Graduado) da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização das matrizes curriculares dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC's) dos cursos de Ciências Contábeis (Câmpus Augustinópolis/TO) e Tecnologia em Gestão do Agronegócio (TO Graduado), no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2023/20320/156.

Art. 2º Os Projetos Pedagógicos estarão publicados nas páginas dos referidos cursos, no Portal oficial da Instituição, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/nPortal/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura, eventual e parcelada aquisição de aparelhos de ar condicionado (com instalação inclusa), mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo Menor Preço Por Grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Comissão, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Mapa de Risco

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

IV - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: licitacao@unitins.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3901-4222.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins

Palmas - TO, 18 de setembro de 2024.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 109/2024 - RELT4-DILIG**

Processo nº 9237/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO. Assunto: Processo de Acompanhamento nº 461/2024 - Inexigibilidade Processo nº 490/2024, nos termos do Despacho nº 721/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor PAULO ANTÔNIO DA SILVA- Chefe do Controle Externo, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 110/2024 - RELT4-DILIG

Processo nº 6063/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Pugmil - TO. Assunto: Processo de Acompanhamento nº 550/2023 - Portal da Transparência, Publicação da Ordem Cronológica de Pagamentos, nos termos do Despacho nº 729/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor DIRCINEU FRANCISCO BOLINA - Prefeito Municipal de Pugmil, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 111/2024 - RELT4-DILIG

Processo nº 6063/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Pugmil - TO. Assunto: Processo de Acompanhamento nº 550/2023 - Portal da Transparência, Publicação da Ordem Cronológica de Pagamentos, nos termos do Despacho nº 729/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA E INTIMADA a Senhora VANUSA DE SÁ SOARES - Controladora Geral do Município, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-FMAS
PROCESSO Nº 018/2024-FMAS**

OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de Materiais esportivos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROMITENTES: CONTRATO Nº 009/2024-FMAS - DJ DISTRIBUIDORA LTDA (27563168000161) vencedora dos itens no Valor total de: R\$ 35.249,12 (trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos). CONTRATO Nº 010/2024-FMAS - BRUMO ESPORTES LTDA (51414411000164), vencedora dos itens no Valor total de: R\$ 77,94 (setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Aliança do Tocantins - TO, 13 de setembro de 2024.

Rosângela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024-FMAS
PROCESSO Nº 021/2024-FMAS**

OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROMITENTES: CONTRATO Nº 011/2024-FMAS - C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA (41239461000107) vencedora dos itens no Valor total de: R\$ 46.776,00 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais).

Aliança do Tocantins - TO, 13 de setembro de 2024.

Rosângela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE CANCELAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO, referente ao Edital de Pregão Eletrônico 13/2024. Processo Administrativo nº 121/2024, devido à constatação de necessidades de alterações e retificações no Edital. Assim sendo, será publicado novo edital no site da prefeitura, portal da transparência e Diário Oficial do Município e do Estado com nova data e horário. Para mais informações, entre em contato via e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com.

Cachoeirinha - TO, 20 de setembro de 2024.

Gabriel Jardim de Sousa
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Abelardo Dias da Silva, inscrito no CPF: XXX.XX7.496-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura de sequeiro na Fazenda Boa Esperança, localizada na Zona Rural do Município de Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Afonso Henrique da Silva, inscrito no CPF: XXX.XX3.056-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura de sequeiro da Fazenda Boa Esperança, localizada na Zona Rural do Município de Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Alexandre Coelho Prado Lico, CPF: 070.XXX.XXX-46, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da Atividade de Pecuária, Outorga e DUI do imóvel rural denominado como Fazenda Boa Esperança, localizada na zona rural de Aragominas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Angelo Darci Todescato, inscrito no CPF XXX.XX3.389-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Agricultura, Zona Rural do Município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO CARLOS MARTINS e Outros, CPF nº 464. XXX.XXX-15, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura de Sequeiro (safra e safrinha) realizada nos Lotes 10 e 15 localizados no Loteamento Ponte Alta, na zona rural do município de MATEIROS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Antônio Renato Teixeira Barbosa, CPF nº 013.xxx.xxx-04, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Obras Cíveis Não Lineares - Barramento (pequeno porte), Licenciamento de Canais Rurais de Drenagem Pluvial, Autorização de Corte de Árvores Isoladas (ACAIO), Outorga de Uso da Água e Declaração de Uso Insignificante de Água na Fazenda Limoeiro, matrículas 416, 417, 418 e 490, no município Piraquê - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa AUTO MECÂNICA DO PC LTDA, CNPJ: 14.476.415/0001-40, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua Guimarães Rosa, nº 700, Lote 19, Quadra 111, Serrano I, município de Paraíso do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa BR CILVIL E PRE-MOLDADOS LTDA- ME, Inscrito no CNPJ: nº 32.724.898/0001-37, torna público que requereu Fundação de Meio Ambiente de Palmas - FMA a LICENÇA MUNICIPAL - LMP - LICENÇA PRÉVIA, LMI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LMO - LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Indústria de pequeno porte, localizada Rodovia TO-050 no município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Daniel Schirato, inscrito no CPF xxx.759.xxx-26, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para a atividade Pecuária localizada no loteamento Anajá/Pombas, constituída pelo Lote nº 83-B, Zona Rural do Município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Hiago Flor Lino, inscrito no CPF: ***.***.***-95, torna público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para a atividade de Pecuária, o imóvel rural denominado Fazenda Jatobá 1, no Município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M & M COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, nome fantasia TROPIGAS, CNPJ nº 02.141.324/0005-07, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP nº 184/2024 para a atividade de transporte rodoviário Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), sito Rua SR-1, SN, 112 Sul, Lote 17, Bairro Plano Diretor Sul, município Palmas - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, nome fantasia AUTO POSTO SERRA CENTRO, CNPJ nº 02.471.448/0001-19, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP nº 203/2024 para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados do petróleo, sito a Rodovia Serra do Centro, KM01, SN, Loteamento Fazenda Santa Catarina, CEP: 77.777-000, Campos Lindos - TO, neste ato representado pelo Sr. Wilme Eusébio Ribeiro.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Super Posto Aliança LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a sede localizada no Loteamento Santa Maria, S/nº, Lote 01, Rodovia TO-010, Município de Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Waldecy Ferreira dos Santos, CPF: XXX.XXX.081-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA com endereço no FAZENDA SACADA localizada no município de Campos Lindos-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor, Walisson Nunes de Carvalho, CPF xxx.649.xxx-37, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade de AGRICULTURA e PECUÁRIA as quais serão desenvolvidas na Fazenda IMPÉRIO DO BOI no município de Aragominas - TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Servir

SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA